



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

## SEÇÃO I

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3046—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA .....	1
DIRETORIA GERAL .....	4
1ª CÂMARA CÍVEL.....	9
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	10
RECURSOS CONSTITUCIONAIS .....	11
1ª TURMA RECURSAL .....	13
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	14

## PRESIDÊNCIA

### Decretos Judiciários

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 106, de 7 de fevereiro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar**, a pedido e a partir de 6 de fevereiro de 2013, **Darlene Cristhina Pegorini Torrezam**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de 1ª Instância**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 109, de 7 de fevereiro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar**, a pedido do Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, a partir de 14 de fevereiro de 2013, **Neuzília Rodrigues Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Serviço**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 110, de 7 de fevereiro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar**, a pedido do Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, a partir de 14 de fevereiro de 2013, **Pablo Araújo Macedo**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Serviço**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111, de 7 de fevereiro de 2013**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, a partir de 14 de fevereiro de 2013, **Marco Aurélio Giralde**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Serviço**, na Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 112, de 7 de fevereiro de 2013**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 8 de fevereiro de 2013, **Marcilene Barros Marinho**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário TJ**.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**DERECHO JUDICIÁRIO Nº 115, de 8 de fevereiro de 2013**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente do contido no artigo 301, alínea "c", do Regimento Interno desta Corte de Justiça,

**RESOLVE:**

Art. 1º Decretar Ponto Facultativo, no âmbito do Poder Judiciário, até às 14 horas do dia 13 de fevereiro de 2013, quarta-feira de cinzas.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**Portaria****PORTRARIA Nº 130, de 8 de fevereiro de 2013**

*Dispõe sobre a escala de revezamento de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido de 18/1/2013 a 21/6/2013, e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 9/2010, deste Tribunal, publicada no Diário da Justiça nº 2414, de 07 de maio de 2010;

Considerando a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão, notadamente em face das recentes designações de Juízes para substituir na segunda instância;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a escala de Plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela integrante do anexo único desta Portaria.

Art. 2º O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto e da Presidência do Tribunal, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para publicação e comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no site do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 59, de 21 de janeiro de 2013, publicada no DJ nº 3032 de 21 de janeiro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**ANEXO ÚNICO**  
**TABELA DE ESCALA**

<b>JUÍZA ADELINA MARIA GURAK,</b> em substituição ao Des. CARLOS SOUZA	De 18:00 horas do dia 18/1/2013 até 8:00 horas do dia 25/1/2013
<b>JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO,</b> em substituição ao Des. LIBERATO PÓVOA	De 18:00 horas do dia 25/1/2013 até 8:00 horas do dia 1º/2/2013
<b>JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO,</b> em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 1º/2/2013 até 8:00 horas do dia 8/2/2013
<b>DESA. JACQUELINE ADORNO</b>	De 18:00 horas do dia 8/2/2013 até 8:00 horas do dia 15/2/2013
<b>DES. DANIEL NEGRY</b>	De 18:00 horas do dia 15/2/2013 até 8:00 horas do dia 22/2/2013
<b>DES. MARCO VILLAS BOAS</b>	De 18:00 horas do dia 22/2/2013 até 8:00 horas do dia 1º/3/2013
<b>DESA. JACQUELINE ADORNO</b>	De 18:00 horas do dia 1º/3/2013 até 8:00 horas do dia 8/3/2013
<b>JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA,</b> em substituição ao Des. BERNARDINO LIMA LUZ	De 18:00 horas do dia 8/3/2013 até 8:00 horas do dia 15/3/2013
<b>DESA. ÂNGELA PRUDENTE</b>	De 18:00 horas do dia 15/3/2013 até 8:00 horas do dia 22/3/2013
<b>DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA</b>	De 18:00 horas do dia 22/3/2013 até 8:00 horas do dia 29/3/2013
<b>DES. EURÍPEDES LAMOUNIER</b>	De 8:00 horas do dia 29/3/2013 até 8:00 horas do dia 5/4/2013
<b>JUÍZA ADELINA MARIA GURAK,</b> em substituição ao Des. CARLOS SOUZA	De 18:00 horas do dia 5/4/2013 até 8:00 horas do dia 12/4/2013
<b>JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO,</b> em substituição ao Des. LIBERATO PÓVOA	De 18:00 horas do dia 12/4/2013 até 8:00 horas do dia 19/4/2013
<b>JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO,</b> em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 19/4/2013 até 8:00 horas do dia 26/4/2013
<b>DES. MOURA FILHO</b>	De 18:00 horas do dia 26/4/2013 até 8:00 horas do dia 3/5/2013
<b>DES. DANIEL NEGRY</b>	De 18:00 horas do dia 3/5/2013 até 8:00 horas do dia 10/5/2013
<b>DES. MARCO VILLAS BOAS</b>	De 18:00 horas do dia 10/5/2013 até 8:00 horas do dia 17/5/2013
<b>DESA. JACQUELINE ADORNO</b>	De 18:00 horas do dia 17/5/2013 até 8:00 horas do dia 24/5/2013
<b>JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA,</b> em substituição ao Des. BERNARDINO LIMA LUZ	De 18:00 horas do dia 24/5/2013 até 8:00 horas do dia 31/5/2013
<b>DESA. ÂNGELA PRUDENTE</b>	De 18:00 horas do dia 31/5/2013 até 8:00 horas do dia 7/6/2013
<b>DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA</b>	De 18:00 horas do dia 7/6/2013 até 8:00 horas do dia 14/6/2013

DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	De 18:00 horas do dia 14/6/2013 até 8:00 horas do dia 21/6/2013
--------------------------	---

**PORTRARIA Nº 129, de 7 de fevereiro de 2013**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**Considerando** o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, e tendo em vista a necessidade do serviço;

**RESOLVE:**

**Alterar as férias do Juiz Marcelo Eliseu Rostiolla**, concedidas no período de 18 de fevereiro a 19 de março de 2013, para serem usufruídas em **época oportuna**.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**DIRETORIA GERAL**  
**Portarias**

**PORTRARIA Nº 143/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3687/2013, resolve conceder aos servidores **Nóbio Higa de Figueiredo, Colaborador Eventual / Técnico Em Refrigeração, Moacy Carvalho Ferreira, Colaborador Eventual / Eletricista, e Moadir Sodré dos Santos, Motorista Comissionado, Matrícula 352063**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Arraias, Palmeirópolis e Aurora do Tocantins-TO, no período de 06 a 09/02/2013, com a finalidade de executar serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionados e reparos do telhado nos Fóruns de Palmeirópolis e Aurora do Tocantins, além de pegar aparelhos de ar condicionados que estão em Arraias e transportá-los para Palmas.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 06 de fevereiro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTRARIA Nº 145/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3690/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Axixá do Tocantins, no dia 22/11/2012, com a finalidade de realizar atos judiciais em razão de Substituição Automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 06 de fevereiro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTRARIA Nº 146/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3691/2013, resolve conceder ao Magistrado **Allan Martins Ferreira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 128258**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 24/02/2013 a 01/03/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado - ESMAPE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de fevereiro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTRARIA Nº 147/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3692/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Axixá do Tocantins-TO, no dia 23/11/2012, com a finalidade de realizar atos judiciais em razão de Substituição Automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de fevereiro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTRARIA Nº 148/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3693/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Axixá do Tocantins-TO, no dia 26/11/2012, com a finalidade de realizar atos judiciais em razão de Substituição Automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de fevereiro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTRARIA Nº 149/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3694/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Axixá do Tocantins-TO, no dia 27/11/2012, com a finalidade de realizar atos judiciais em razão de Substituição Automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 06 de fevereiro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 150/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3695/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Axixá do Tocantins-TO, no dia 28/11/2012, com a finalidade de realizar atos judiciais em razão de Substituição Automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 06 de fevereiro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 151/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3696/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Axixá do Tocantins-TO, no dia 29/11/2012, com a finalidade de realizar atos judiciais em razão de Substituição Automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 06 de fevereiro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 152/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3699/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Axixá do Tocantins-TO, no dia 03/12/2012, com a finalidade de realizar atos judiciais em razão de Substituição Automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 06 de fevereiro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 153/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 3700/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Axixá do Tocantins-TO, no dia 04/12/2012, com a finalidade de realizar atos judiciais em razão de Substituição Automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 06 de fevereiro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 154/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3702/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Axixá do Tocantins-TO, no dia 06/12/2012, com a finalidade de realizar atos judiciais em razão de Substituição Automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 06 de fevereiro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 155/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3703/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Axixá do Tocantins-TO, no dia 07/12/2012, com a finalidade de realizar atos judiciais em razão de Substituição Automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 06 de fevereiro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 156/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3705/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Axixá do Tocantins-TO, no dia 10/12/2012, com a finalidade de realizar atos judiciais em razão de Substituição Automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 06 de fevereiro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 157/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3706/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Axixá do Tocantins, no dia 11/12/2012, com a finalidade de realizar atos judiciais em razão de Substituição Automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 07 de fevereiro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 158/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3707/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Axixá do Tocantins, no dia 13/12/2012, com a finalidade de realizar atos judiciais em razão de Substituição Automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 07 de fevereiro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 159/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3708/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Axixá do Tocantins, no dia 14/12/2012, com a finalidade de realizar atos judiciais em razão de Substituição Automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 07 de fevereiro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**1ª CÂMARA CÍVEL****SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA****Intimação às Partes****AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 5000085-25.2010.827.0000**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 115914-1/10 DA 2ª VARA DOS FEITOS E FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO

AGRAVANTE : MUNICIPIO DE LAJEADO- TO

ADVOGADO : LUCIANO MACHADO PAÇÔ E FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA

AGRAVADO : MUNICIPIO DE MIRACEMA – TO

ADVOGADO : EDSON PEREIRA NEVES (ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

RELATOR : Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator(a) em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADAS do(a) DESPACHO constante do EVENTO 02 nos autos epigrafados: "Trata-se de agrado regimental interposto pelo MUNICIPIO DE LAJEADO em face da decisão proferida no agrado de instrumento interposto pelo MUNICIPIO DE MIRACEMA/TO (decisão 35). Os presentes autos foram digitalizados por recomendação da Instrução Normativa nº 07, nos termos do art. 5º. Observo, no entanto, que os autos tramitavam de forma física sob o nº 11216, e, que ao ser digitalizado não foi associado o nome do Procurador do Município de Miracema em face de ausência de cadastramento deste ao sistema Eproc. Diante disso, determino a intimação, via Diário de Justiça, do advogado EDSON PEREIRA NEVES para que efetue o referido cadastramento, bem como, manifeste-se no agrado regimental interposto pelo Município de Lajeado (doc.37). Em seguida, nova vista ao Ministério Público e à Procuradoria do Estado. Após, voltem-me conclusos. Palmas, 04 de dezembro de 2012 ". Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator em substituição.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

**Intimação de Acórdão**

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER – Relator(a) em substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 20, nos autos epigrafados:

**APELAÇÃO Nº 5002372-87.2012.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – 4ª VARA CÍVEL

REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA N.º 2006.0000.3971-3

APELANTE : LISTER HAUEISIEN DE PIMENTA RUAS e REGINA ROXANE DIAS

RUAS

ADVOGADO : MARCELO CLÁUDIO GOMES (OAB/TO Nº 955)

APELADO : SUELÍ GARCIA TORRIENE POTENZA (EM SUBSTITUIÇÃO A CARLOS HENRIQUE GOMES)

ADVOGADO : ALCIR POLICARPO DE SOUZA (OAB/SP Nº 47.149)

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO MONITÓRIA – FALECIMENTO DO AUTOR – SUCESSÃO PROCESSUAL – HABILITAÇÃO DA COMPANHEIRA ISOLADAMENTE – AFRONTA AO ARTIGO 43 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – ANULAÇÃO DA SENTENÇA. Consoante a regra expressa no artigo 43 do Código de Processo Civil, a sucessão processual no caso de falecimento de uma das partes, se dá em favor do espólio ou dos sucessores do falecido, sendo nula a habilitação da companheira do *de cuius* isoladamente.

**ACÓRDÃO:** No dia 23.01.2012, na 3ª Sessão ordinária realizada sob a Presidência do Excelentíssimo Sr. Desembargador Eurípedes Lamounier, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE, votou no sentido de DAR PROVIMENTO ao apelo para anular a r. sentença e, consequentemente, a habilitação da apelada, devendo o magistrado promover a intimação do espólio ou dos sucessores do falecido para integrar a lide na condição de sucessores processuais. Votaram o Exmo. Sr. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto, relator do acórdão, e Exma. Juíza Adelina Gurak e o Juiz Agenor Alexandre da Silva. Representou o Ministério Público o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas/TO, 30 de janeiro de 2013.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY**  
**Pauta**

**PAUTA ORDINÁRIA Nº 06/2013**

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **6ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

**1)=APELAÇÃO - 5004318-94.2012.827.0000. (CRIME APENADO COM DETENÇÃO)**

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE-TO.  
T. PENAL : ART. 147, NA FORMA DO ART. 69, AMBOS DO CP.  
APELANTE : ALEXO JÚNIOR BRITO HORTEGAL.  
ADVOGADO : ELSON STECCA SANTANA.  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.  
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA  
Juíza Adelina Gurak RELATORA  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**2)=APELAÇÃO Nº 5007072-09.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO.  
TIPO PENAL : ART. 157, §1º, E ART. 180, CAPUT, AMBOS DO CP.  
APELANTE : UBIRATAN ARAÚJO DE SOUZA.  
DEF. PUBLIC. : CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES.  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.  
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**3)=APELAÇÃO Nº 5004924-25.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS – TO.  
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT DA LEI 11.343/06.  
APELANTE : CRISTIANO DA SILVA.  
DEF. PUBLIC. : ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA.  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.  
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**4)=APELAÇÃO Nº 5008813-84.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS – TO.  
TIPO PENAL : ARTS. 217-A, C.C 226, INC. II, NA FORMA DO ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO CP.  
APELANTES : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, EVÂNDIO FRANCISCO SILVA E FABIANA GUIMARÃES MARANHA.  
ADVOGADO : PAULO ROBERO DA SILVA E OUTROS.  
APELADOS : EVÂNDIO FRANCISCO SILVA E FABIANA GUIMARÃES MARANHA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. JUSTIÇA : ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.  
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA

5)=APELAÇÃO Nº 5008976-64.2012.8.27.0000.

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÇU – TO.  
**TIPO PENAL** : ARTIGO 155, § 4º, INC. I DO CODIGO PENAL.  
**APELANTE** : VANDERLEI MACHADO GONÇALVES.  
**ADVOGADO** : BENEDITO MARCOS DOS SANTOS LIMA.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
**RELATOR** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 5ª TURMA JULGADORA  
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juiz Agente Alexandre da Silva REVISOR

**DESEMBARGADOR - RELATOR**  
Desembargador Eurípedes Lamounier  
**REVISOR**  
Juiz Agenor Alexandre da Silva  
**VOGAL**  
Juíza Adelina Gurak

# **RECURSOS CONSTITUCIONAIS**

## **SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA**

## **Intimação às Partes**

**RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 10697 (10/0085629-9)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 65115-8/10 DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO)  
RECORRENTE : BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – NOVA DO BANCO FINASA S/A  
ADVOGADOS : CELSO MARCON - OAB/TO 4009 – A; NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 E OUTROS  
RECORRIDOS : ORLANDO BEZERRA NOGUEIRA  
ADVOGADOS : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000136-36.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas–TO, 08 de fevereiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELACÃO CÍVEL N° 5004030-83.2011.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE : (AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 1533-8/04 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)  
RECORRENTE : EDUARDO NOVAES MEDRADO DOS SANTOS  
ADVOGADO : FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188  
RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS  
PROC.ESTADO : ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES  
RELATORA : Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente

**ATO ORDINATÓRIO:** Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **FERNANDO MARCHEZINI – OAB/TO 2.188**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe.

**INTIMAÇÃO:** Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **ANGELA PRUDENTE** – Presidente deste Tribunal, fica a parte interessada, nos autos epigráfados, **INTIMADA** da seguinte **DECISÃO**: “Trata-se de **Recurso Especial**, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea ‘a’ da Constituição Federal, interposto por *Eduardo Novaes Medrado dos Santos*, em desfavor do acórdão do evento 01, documento ACOR51, que reformou a sentença quanto à fixação dos honorários advocatícios, que serão fixados no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo-se a sentença nos demais termos. Não foram opostos embargos de declaração. Irresignado com o posicionamento adotado pela Turma Julgadora, o recorrente maneja o presente Recurso Especial

e, nas razões encartadas ao evento 01, documentos RECESPEC53 e RECESPEC54, aponta que o r. acórdão afrontou o disposto no art. 20, § 3º do Código de Processo Civil, visto que “*o valor fixado para a verba honorária não remunera condignamente a atividade do profissional, que desenvolveu trabalho técnico de defesa dos direitos de seu cliente, bem como, o longo tempo de acompanhamento deste processo*”. Salienta que o arbitramento dos honorários advocatícios em patamar irrisório é aviltante e atenta contra o exercício profissional. A fixação da verba honorária há de ser feita com base em critérios que guardem a mínima correspondência com a responsabilidade assumida pelo advogado, sob pena de violação ao princípio da justa remuneração do trabalho profissional. Finaliza pugnando pelo recebimento e provimento do recurso, para que seja reformado o acórdão ora vergastado. Às contrarrazões foram apresentadas no evento 01, documento CONTRAZ58. É o relatório. Decido. O recurso é próprio e tempestivo, as parte são legítimas, há interesse em recorrer, além de haver sido realizado o preparo recursal, conforme demonstrado pelo documento GUIASDE56, do evento 01. Passa-se ao exame dos pressupostos constitucionais de admissibilidade, e, ao fazê-lo verifica-se que o **recurso especial não merece ser admitido** no tocante à apontada violação ao artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil. Isto porque em que pese a laboriosa peça que o instrui, a apreciação da tese recursal, em verdade, demandaria de forma inevitável o reexame do conjunto fático-probatório dos autos, vedado na presente sede à luz da **Súmula 7 do STJ** - “*A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial*”. Observa-se que o voto condutor do acórdão é de uma clareza ímpar ao delinear que “*dante disto, considerando que o valor fixado por equidade, in casu, ofende os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade eis que fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), voto no sentido de DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO para reformar a sentença nesse aspecto, fixando os honorários em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que se mostram mais adequados ao tempo despendido e ao trabalho efetuado e, não sendo excessivo eis que a parte vencida é a Fazenda Pública Estadual*”. Aliás, em hipótese que se amolda com perfeição ao caso sob exame, o Ministro LUIZ FUX, no dia 13 de outubro de 2010, decidiu que: “**O reexame dos critérios fáticos, sopesados de forma eqüitativa e levados em consideração para fixar os honorários advocatícios, nos termos das disposições dos parágrafos 3º e 4º do artigo 20, do CPC, em princípio, é inviável em sede de recurso especial, nos termos da jurisprudência dominante desta Corte. Isto porque a discussão acerca do quantum da verba honorária encontra-se no contexto fático-probatório dos autos, o que obsta o revolvimento do valor arbitrado nas instâncias ordinárias por este Superior Tribunal de Justiça.** (Precedentes: AgRg no Ag 1107720/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/03/2010, DJe 26/03/2010; AgRg no REsp 1144624/RR, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 15/12/2009, DJe 02/02/2010; REsp 638.974/SC, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), SEGUNDA TURMA, julgado em 25.03.2008, DJ 15.04.2008; PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS GABINETE DA PRESIDÊNCIA 4 AgRg no REsp 941.933/SP, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 28.02.2008, DJ 31.03.2008; REsp 690.564/BA, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, julgado em 15.02.2007, DJ 30.05.2007)”. Deste modo, as alegações do recorrente abrigam apenas insatisfações em face do que restou analisado e decidido por este Tribunal. Portanto, afasta-se a alegada violação quando o acórdão recorrido dirime de forma expressa, congruente e motivada, as questões suscitadas nas razões recursais. *Ex positis, não admito o Recurso Especial respaldado no artigo 105, inciso III, „a“ da Constituição Federal, determinando a remessa dos autos à Comarca de origem para as providências de mister.* P.R.I Palmas-TO, de 30 janeiro de 2013. JACQUELINE ADORNO - PRESIDENTE”. SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

#### **RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO Nº 7717 (08/0063440-3)**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5978/04 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)  
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS – OAB/TO 4116-B  
RECORRIDO : ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ATMP  
ADVOGADO : MAURÍCIO CORDENONZI - OAB/TO 2144 E ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO 2583  
INTERESSADO : VINÍCIUS COELHO CRUZ  
ADVOGADO : VINÍCIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654  
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000030.45.2008.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 07 de fevereiro de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

#### **AGRADO NO RECURSO ESPECIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 5002780-15.2011.827.0000**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
AGRAVANTE : RICARDO AYRES DE CARVALHO  
ADVOGADOS : RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 E JOÃO COSTA RIBEIRO FILHO – OAB/TO 2293-A

1º AGRAVADO : JORGE FREDERICO  
ADVOGADOS : JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/TO 182-A E OUTROS  
2º AGRAVADO : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC.ASSEMB. : ANGELINO RIBEIRO NETO – OAB/TO 527; DIVINO JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 121-B E OUTROS  
RELATORA : Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente

**ATO ORDINATÓRIO:** Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, **ANGELINO RIBEIRO NETO – OAB/TO 527** e **JOÃO COSTA RIBEIRO FILHO – OAB/TO 2293-A**, intimados a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de **05(cinco)** dias, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe.

**INTIMAÇÃO:** Em face da interposição dos **Agravos** (EVENTOS 191 e 192) e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, ficam **INTIMADAS** as partes Agravadas para, querendo, apresentarem **CONTRAMINUTAS AOS RECURSOS** interpostos, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 07 de fevereiro de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

## **1ª TURMA RECURSAL**

### **Intimação de Acórdão**

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO nº 5008598-65.2012.827.9100** Embargante: Raimundo Pereira da Silva

Advogado: Giovani Moura Rodrigues  
Embargado: VIVO S/A Advogado: Marcelo Toledo Toledo Silva  
Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis  
Relator: Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. 1. Os embargos de declaração devem estar embasados na existência de um dos vícios do art. 48 da Lei n. 9.099/95. 2. Não havendo obscuridade, contradição, omissão ou dúvida no acórdão embargado, não há que se proceder a qualquer alteração no julgado. 3. Não se pode rediscutir o mérito da demanda ou valoração das provas por meio de embargos declaratórios. 4. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, e relatados e discutidos os Embargos de Declaração nº 5008598-65.2012.827.9100, em que figura como Embargante Raimundo Pereira da Silva e Embargada VIVO S/A, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer dos embargos declaratórios, entretanto, negar-lhes provimento por ausência das hipóteses do art. 48 da Lei nº 9.099/95. Palmas-TO, 06 de fevereiro de 2013.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO nº 032.2011.900.149-6**

Embargante: Cacique Promotora de Vendas Ltda  
Advogado: Anselmo Francisco da Silva  
Embargada: Joseene Oliveira Rodrigues Costa  
Advogado: Fabiana Razera Gonçalves  
Origem: Juizado Especial Cível da Região Norte – Comarca de Palmas  
Relator: Juiz José Maria Lima

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ERRO MATERIAL – INOCORRÊNCIA – EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. A embargante alega erro material na contagem do prazo para interposição de Recurso Inominado; 2. No acórdão constou que o recorrente foi intimado da sentença em 02/08/2011 (conforme AR constante no evento nº 34) e não no evento nº 33, como tenta levar a crer o embargante; 3. Não estando presentes no acórdão qualquer das hipóteses previstas no art. 48 da Lei nº 9.099/95 ou mesmo erro material, não há que se acolher o pleito do embargante; 4. Embargos de declaração conhecidos e improvidos.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os autos nº 5007292-61.2012.827.9100, em que figura como Embargante A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda e Embargada Ilza Maria da Silva, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins em conhecer dos Embargos de Declaração, entretanto, negar-lhes provimento. Acompanharam o voto do relator os juízes GIL DE ARAÚJO CORRÊA e MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI. Documento assinado de forma digital pelo Relator. Palmas – TO, 06 de fevereiro de 2013.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO nº 5005995-62.2012.827.0000**

Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho

Embargado: Deuzino Ribeiro Ferreira

Advogado: Patys Garrey da Costa Franco

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional

Relator: Juiz José Maria Lima

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA – EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. A embargante requer o chamamento do feito à ordem aduzindo acerca da suspensão dos feitos determinada nos autos da Reclamação nº 10.093/MA; 2. As razões da embargante não merecem amparo, vez que a mencionada Reclamação teve seu julgamento final em 12/12/2012; 3. Ausentes as hipóteses previstas no art. 48 da Lei nº 9.099/95, os presentes embargos devem ser rejeitados; 4. Embargos de declaração conhecidos e improvidos.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os autos nº 5005995-62.2012.827.0000, em que figura como Embargante Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT e Embargado Deuzino Ribeiro Ferreira, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins em conhecer dos Embargos de Declaração, entretanto, negar-lhes provimento. Acompanharam o voto do relator os juízes GIL DE ARAÚJO CORRÊA e MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI. Documento assinado de forma digital pelo Relator. Palmas – TO, 06 de fevereiro de 2013.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA 1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2011.0003.8984-2 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Públco

ACUSADO: Juscelino Alves Godoi e Antônio Costa Diógenes

ADVOGADOS: Dr. Jomar Pinheiro Ribamar – OAB/TO 4432-B.

INTIMAÇÃO: Intimo para no prazo de 05(cinco) dias oferecer os memoriais em favor do acusado Juscelino Alves de Godoi, nos autos supra referidos.

### **Serventia Cível e Família**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2008.0000.8791-9 Ação: Execução de Sentença**

Requerente: José Martins dos Santos e Eduvirge Ainda Alvarenga da Silva

Advogado: Dra.Erika Ramalho Alves OAB/ RO 3649

Requerido: José Vieira Filho

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição OAB/TO 174-A e Dr. José Vieira Filho OAB/TO 4707

**DECISÃO:** As folhas 232 o executado reconhece o crédito exequendo e requer o parcelamento da dívida em 07(parcelas), iguais e sucessivas. Pois bem. Prescreve o artigo 745-A, do Código de Processo Civil, in verbis: "Art. 745 A. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequendo e comprovando o depósito de 30%(trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento)ao mês. & 1º Sendo a proposta deferida pelo juiz, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos: caso indeferida, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. & 2º O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com imediato inicio dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos. Desta forma fundada no direito que lhe assiste e, calcado no arcabouço jurídico acima descrito, DEFIRO O PEDIDO DE PARCELAMENTO, devendo, após apurado os valores devidos , ser depositada a quantia de 30%(trinta por cento) do valor, parcelando o restante em 06(seis) parcelas iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês. A contadora para que atualize o débito exequendo, devendo a contadora especificar o valor da entrada de 30%(trinta por cento) e das demais parcelas, estas já acrescidas, também de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês. Com os valores nos autos, intime-se via diário de justiça, o executado, para que promova os depósitos judiciais, informando-lhe o numero da agencia do Banco do Brasil desta comarca, devendo o mesmo juntar cópia dos depósitos nos autos. Com os depósitos efetivados, intime-se a parte exequente para que promova o levantamento dos valores. Quanto a destituição da penhora realizada nos autos, a mesma somente deverá ocorrer

após o cumprimento integral da obrigação, com a extinção do feito pela quitação. Initimem-se desta decisão partes exequentes e executada. Alvorada-TO, 07 de fevereiro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

## **ARAGUAÇU** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n 2009.0008.7786-1/0**

Ação de Aposentadoria por Invalidez e recebimento de Benefícios Sociais e de Saude

Requerente Evantina Rosa de Jesus Campos

Advogado Rodrigo Alves da Silva Barbosa OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29900

Requerido INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

**FINALIDADE:** Fica o advogado do autor, devidamente INTIMADO da perícia designada nos presentes autos, para o dia **10 de abril de 2013, às 14:30 horas**, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Médico Perito DR. Sergio Rodrigo Stella, situado na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, s/n, Palácio Marquês de São João da Palma – Edifício do Fórum - PALMAS –TO, e para no prazo de cinco dias, apresente quesitos e indiquem assistente técnicos.

#### **Autos n 2010.0001.5577-0/0**

Ação Reivindicatória de Restabelecimento de Amparo Social

Requerente Marta Alves Ferreira

Advogado MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

**FINALIDADE:** Fica o advogado do autor, devidamente INTIMADO da perícia designada nos presentes autos, para o dia **09 de abril de 2013, às 16:30 horas**, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Médico Perito DR. Wordney Carvalho Camarço, situado na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, s/n, Palácio Marquês de São João da Palma – Edifício do Fórum - PALMAS –TO, e para no prazo de cinco dias, apresente quesitos e indiquem assistente técnicos.

#### **Autos n 2009.0008.7790-0/0**

Ação Ordinária para Recebimento de Benefícios Previdenciários, Serviços Sociais e de Saúde – pensão por morte

Requerente Valdimar Abreu Valads dos Santos

Advogado RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29900

Requerido INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

**FINALIDADE:** Fica o advogado do autor, devidamente INTIMADO da perícia designada nos presentes autos, para o dia **10 de abril de 2013, às 08:30 horas**, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Médico Perito DR. CARLOS ARTHUR M. F. DE CARVALHO, situado na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, s/n, Palácio Marquês de São João da Palma – Edifício do Fórum - PALMAS –TO, e para no prazo de cinco dias, apresente quesitos e indiquem assistente técnicos.

## **ARAGUAINA** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 2007.0003.4540-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: CONSTRUTORA ATLÂNTICA LTDA

ADVOGADO (A): ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1.092

REQUERIDO: C.C. DO AMARAL MELLO

ADVOGADO (A): JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14 HORAS, NA PRECATÓRIA N. 5029321-12.2012.827.2729, QUE TRAMITA NA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, PARA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA PELO REQUERENTE: FRANCISCO ASSIS DE MORAIS.

#### **Autos n. 2006.0008.5262-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: AUGUSTO CHAVES LTDA

ADVOGADO (A): ANA PAULA DE CARVALHO – OAB/TO 2795

REQUERIDO: MONGEL MONTAGENS GERAIS S/C LTDA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA JUNTADA DE FLS. 49/50 E 51 (OFÍCIOS RECEBIDOS DO JUÍZO DEPRECADO SOLICITANDO O PAGAMENTO DAS CUSTAS) PARA EFETUAR O PREPARO DA PRECATÓRIA, INFORMANDO NO JUÍZO DEPRECADO.

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 2012.0001.9846-8**

Requerente: Emílio Péricles Araújo Brito

Advogado: Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar OAB/TO 1750

Requerido Edmilson Correia

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 132. DESPACHO: "Defiro o pleito de adiamento da audiência, redesignando-a para o dia 21 de março de 2013, às 14 horas. Saem os presentes intimados, inclusive as testemunhas presentes, se comprometendo a parte ré a trazer a testemunha ausente, independentemente de intimação. Intime-se o autor, devendo constar no mandado a advertência de que sua ausência ou recusa em prestar depoimento implicará em confissão ficta quanto a matéria de fato alegada pela parte contrária".

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO 2007.0001.9074-6**

Requerente: Carlos Sérgio de Carvalho

Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/To 1363

Requerido: Djalma Soares Dutra Filho

Advogado: Wátfa Moraes El Messih OAB/TO 2155

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 145. DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para se manifestar sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 26/03/2013, às 14h30min. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. Cumpra-se e intimem-se.

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – 2011.0001.9632-7**

Requerente: NINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

1º Requerido: VALTERCIDES ELIAS COSTA

Advogado: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

2º Requerido: FREDERICO NOLETO ALVES

Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS OAB/TO 3675

3º Requerido: MUNDO DOS FERROS DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO LTDA

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000080-96.2011.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 7 de fevereiro de 2013.  
- GBS

**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0008.9834-0 Ação de Execução por Quantia Certa**

Requerente: INSTITUTO TOCANINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS-ITPAC

Advogado(a) :KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/TO 2.224

Requerido:CREUSA COSTA DE MOURA

Requerido:VALDIVINO ROSA ANTUNES

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação da Decisão de fls. 65/66.Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO proposta por Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos, em face de Creusa Costa de Moura e Valdivino Rosa Antunes, todos já qualificados na qual as partes firmaram acordo. É o relatório. Fundamento e Decido. A homologação de acordo não encontra óbice na legislação vigente, pelo contrario, tem respaldo no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Com efeito, o acordo extrajudicial constitui transação, com o propósito de melhor solucionar o litígio existente entre as partes, por isso, ao teor do referido dispositivo legal, impõem-se a homologação da avença, com a consequente extinção dos processos, com exame do mérito.Ex positis, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo apontado a folhas 63/64, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. EXPEÇA-

SE Alvará Judicial em favor da parte requerente para levantamento dos valores bloqueados a folhas 57/58. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Custas processuais e honorários conforme acordo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**Autos nº 2012.0004.4080-3 – Ação declaratória negativa de débito c/c anulação de protesto indevido – Retificação da publicação disponibilizada no Diário da Justiça de nº 2986 de 26 de outubro de 2012**

Requerente: Valdirene dos Santos Cesario

Advogado(a): Raimundo Jose Marinho Neto – 3.723 e Carlene Lopes Cirqueira Marinho – OAB/TO 4.029

Requerido(a): FAI Financiadora Americanas Itaú S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO 5.143-B

Intimação acerca do despacho de folhas 71: “Designo a data de 18.02.2013, às 14h:45min para realização de audiência preliminar. Caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas.

Intimem-se.”

(R)

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2008.0010.6828-4– AÇÃO PENAL**

Denunciada: Waldirene Gonçalves da Cruz e outros

Advogado: Dra. Clayton Silva OAB/TO 2126

Intimação: Fica o advogado da denunciada Waldirene Gonçalves da Cruz intimado da decisão a seguir transcrita:... Ante o exposto, não concreto o recurso de embargos de declaração interposto... Araguaína, 04 de fevereiro de 2013. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito.

**AUTOS: 2008.0010.0326-3– AÇÃO PENAL**

Denunciado: Antonino Ribeiro Constantino

Advogada: Dra. Celia Cilene de Freitas Paz OAB/TO 1375-B

Intimação: Fica a advogada do denunciado acima mencionado intimada a, no prazo legal, apresentar as razões recursais, referente aos autos acima mencionado.

**AUTOS: 2011.0011.4601-3/0 AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RICARDO COIMBRA MIRANDA

Advogado: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE, NA PESSOA DA Dr. PRISCILA FRANCISCO DA SILVA. OAB/TO nº 2.482.

Intimação: Fica o advogado (a) constituído intimado (a), da SENTENÇA CONDENATÓRIA que se segue:... Ante exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Ricardo Coimbra Miranda... Nas penas do artigo 311, c/c artigo 65, inciso I, ambos do Código Penal... Regime de cumprimento de pena será Aberto... Na forma de Artigo 44 do CP, substituo pena privativa de liberdade pela de Prestação de Serviços. Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito Titular. Araguaína, 13 de dezembro de 2012.

**2ª Vara Criminal Execuções Penais**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0009.4709-8/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LUIZ TAVARES NUNES.

Advogada: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO 1976.

Tipificação: ARTIGO 217 – A C/C ART. 71, CAPUT AMBOS DO CP, SOB AS DIRETRIZES DA LEI 8.072/90.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 18 de abril de 2013 as 14h00minutos, tendo como acusado: Luiz Tavares Nunes, bem como tomar ciência da expedição da carta precatória, para comarca de Porto Franco/MA, com a finalidade de inquirir a testemunha de defesa: Lazaro Gomes Rodrigues Santos. Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze. (07.02.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

**1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0011.9336-6/0**

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente; G. P. S.

Representante Jurídico: DR. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO. 2493

Executado: J. M. de P.

Representante Jurídico/Intimando: Dr. AUBENIO EVELIN – OAB/GO. 20.077

Sentença (fl. 44, parte dispositiva): “Isto posto e por mais que dos autos consta, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 15 de janeiro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0001.6567-5/0**

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: D.P.D.O.N

Advogada: **Clauzi Ribeiro Alves – OAB/TO nº 1683**

Requerido: L.B.D.G

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: “Isto posto, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos.P.R.I.”.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0004.7832-4/0**

Ação: Execução de Incompetência

Requerente: L.B.D.G

Requerido: J.D.D.DA. 2ª. V.D.F.D.A

Advogada: **Clauzi Ribeiro Alves – OAB/TO nº 1683**

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: “Isto posto, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos.P.R.I.”.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0002.2322-5/0**

Ação: Interdição

Requerente: V.D.S.S.

Advogado: **Edson da Silva Souza – OAB/TO nº 2870**

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de JOÃO DE SOUZA SANTOS, nomeando-lhe VALDELIZA DE SOUZA SANTOS como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I.”.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0003.6589-5/0**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: K.D.S

Requerido: C.R.D.S

Advogado: **Claudio Richter da Silva – OAB/GO nº 22.138**

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: “PELO EXPOSTO, considerando que o executado pagou os alimentos executados, entendo que não há razão em dar prosseguimento ao feito, devido à satisfação da obrigação por parte do devedor, portanto declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I.”.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0003.2178-4/0**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: P.R.A.C

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**

Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**

Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**

Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**

Requerido: S.R.D.M

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: “Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, decreto a EXTINÇÃO da presente execução, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Estendo a gratuidade judiciária ao requerido. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C.”.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0005.8057-5/0**

Ação: Regulamentação de Visitas

Requerente: R.C.D.L

Advogado: **Murilo de Auiar Uchôa – OAB/TO nº 5366**

Requerido: J.C.D.C

Advogada: **Giselly Rodrigues Lagares OAB/TO 4.912**

Advogada: **Lillian Fonseca Fernandes OAB/TO 5056**

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: “ISTO POSTO, DEFIRO o pedido inicial, para decretar o divórcio de **FRANCISDALVA MENDES DA SILVA** e **GILSON SANTOS ARAÚJO**, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. **A requerente voltará a usar o nome de solteira**. Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0001.1676-3/0**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: G.F.L.A e outro

Requerido: J.F.A.R

Advogado: **Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO nº 2.493-B**

DECISÃO PARTE DISPOSITIVA: “Posto isto, acolho o parecer Ministerial e DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste juízo para processar a julgar a presente execução e determino a imediata redistribuição dos autos para a Vara Especializada de Combate à violência Domestica e Familiar contra a Mulher desta Comarca. Intimem-se e Cumpra-se”.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2870/05**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: S.A.D.S

Advogado: **Miguel Vinicius Santos – OAB/TO nº 214-B**

Advogado: **Yury Mansini Precinotte Alves Marson - OAB/TO 4635**

Requerido: S.A.A

DESPACHO: Para que fique ciente do teor do r. despacho de fls87/88, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 74/84.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0009.9480-0/0**

Ação: Interdição

Requerente: R.E.L.M

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**

Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**

Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**

Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**

Requerido: R.M.L.M

DESPACHO: Comparecer na audiência designada para 03 de maio de 2013 às 13h30min, devendo comparecer acompanhados de seu cliente.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0005.2811-5/0**

Ação: Autorização Judicial

Requerente: C.S.P

Advogado: **Jose Hobaldo Vieira – OAB/TO nº 1.722-A**

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: “**ISTO POSTO**, acolho o parecer Ministerial e com suporte no art. 1.109 do Código de Processo Civil, **DEFIRO o pedido inicial e determino a expedição de ALVARÁ JUDICIAL autorizando o requerente a vender os imóveis descritos na inicial, devendo ficar consignado no alvará e demais documentos necessários a atual nomenclatura da localização dos referidos bens (fls. 35).** Determino que o numerário objeto da transação seja depositado em Juízo para que, depois de efetivada a transação, ou seja, após a negociação da compra do imóvel nesta cidade, seja expedido alvará judicial para levantamento do dinheiro. Expeça-se alvará judicial. Em consequência, declaro EXTINTO o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária gratuita. Honorários pela parte. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.P.R.I.”.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0002.3110-4/0**

Ação: Regulamentação de Visitas

Requerente: C.C.D.C

Requerido: E.D.S.B

Advogado: **Diego Alexandre Almeida de Oliveira – OAB/PI nº 8956**

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: “Portanto, vê-se que este Juízo carece de competência para apreciar o pedido de contido nestes autos, é da comarca de Caxias –MA. Pelos motivos esposados, acolho o parecer Ministerial, inclusive adotando-o como fundamento e nos termos do artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente , declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o autos nº 2009.0002.3110-4/0, devendo o feito ser remetido, com as homenagens de estilo a uma das Varas de Família e Sucessões da Comarca de Caxias-MA (art. 147 do ECA). Cumpra-se com as cautelas de praxe. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se”.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0003.6009-5/0**

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: S.P.L

Advogado: **Marcos Aurélio Barros Ayres – OAB/TO nº 3691-B**

Requerido: E.D.S.P

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: “**ISTO POSTO**, DEFIRO o pedido inicial, para decretar o divórcio de **SEBASTIÃO PEREIRA LIMA e EPIANA DOS SANTOS PEREIRA**, com fulcro no artigo 226. S6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. **Não haverá alteração nome da requerida.** Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0001.5616-3/0**

Ação: Curatela

Requerente: M.J.C.P.

Advogado: **Nelito Alves de Sousa – OAB/MA nº 10.101**

Requerido: A.S.P

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Pelo exposto, acolho o parecer Ministerial e, **JULGO PROCEDENTE O FEITO**, nomeando o autor, **MANOEL JOSÉ CLOVES PIMENTA, como curador da interditada, que deverá ser intimado para prestar o compromisso**. Declaro extinto o feito nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Considerando a ausência de bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Defiro a assistência judiciária gratuita. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se".

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 2010.0005.5212-5/0**

Ação: Tutela

Requerente: R.D.S.P

Advogado: **Miguel Vinicius Santos – OAB/TO nº 214-B**

Advogado: **Yury Mansini Precinotte Alves Marson - OAB/TO 4635**

Requerido: E.D.S.P

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: "É o relatório. Decido. Considerando o evidente desinteresse das partes em dar continuidade ao feito, uma vez que o único impulso processual se deu com o protocolo da petição inicial, sendo que a parte requerida sequer foi citada. Declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuitude judiciária e o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial. Após as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2012.0006.0419-9 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: VALDENISA ALVES FRAGOSO

Advogado: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 71 - "Sobre a contestação de fls. 46/69, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se."

#### **Autos nº 2012.0006.0416-4 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA FRANCISMAR CHAVES DE ALMEIDA

Advogado: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 59 - "Sobre a contestação de fls. 37/57, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se."

#### **Autos nº 2012.0006.0428-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: IRAMAR DA SILVA REIS ARAÚJO

Advogado: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 80 - "Sobre a contestação de fls. 53/78, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se."

#### **Autos nº 2012.0006.0425-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: CICERO DA SILVA SOUSA

Advogado: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 72 – "Sobre a contestação de fls. 44/70, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se."

### **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2011.0009.4684-9/0 – AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: RENATA LIMA TAVARES E OUTROS

Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO 4167; Dra. Fernanda Sousa Bontempo – OAB/TO 4602

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "Vistos, etc. Alega o requerido em sede de preliminar, que falta interesse de agir, uma vez que tramita ação civil pública na 2ª Vara da Fazenda Pública de Palmas acerca do concurso público citado. Tal alegação não merece prosseguir, vez

que o art. 104, CPC, estabelece que as ações coletivas não produzem litispendência para as ações individuais, todavia os efeitos da coisa julgada poderão ou não atingir os requerentes, caso não seja requerida a suspensão do processo. Assim, indefiro o pedido preliminar contido na contestação, ao tempo em que determino que os requerentes, via advogado, sejam intimados, para no prazo de 30 dias, informarem se desejam a suspensão do presente feito. Caso haja pedido de suspensão, o processo ficará sobrestado até julgamento da ACP, oportunidade em que poderão se habilitar naquele processo ou dar continuidade a presente ação. Em optando pelo julgamento desta ação, não se submeterão aos benefícios ou prejuízos da ACP. A-TO, 21/01/2013. (ass.) Heriberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto.”

## **1ª Vara de Precatórios**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### **Autos Nº 5001495-46.2013.827.2706 CHAVE 676552680413 – CARTA PRECATORÍA**

PROCESSO DE ORIGEM: MONITÓRIA - Nº 001/1.12.0225610-5

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE PORTO ALEGRE/RS

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATORÍAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: GETNET TECNOLOGIA E CAPTURA E PROCESAMENTO DE TRANSAÇÕES H.U.A.H. S/A

ADVOGADO(A) DO(A)REQUERENTE: DAIANE DAS NEVES LACERDA –OAB-RS – 58.729

REQUERIDO: A C SILVA CRUZ – ME.

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte requerente para promover o preparo da Carta precatória, sob pena de devolução. A carta precatória encontra-se disponível no sistema eletrônico e-proc no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), através do link [HTTP://eproc.tjto.jus.br/eprocv2\\_prod\\_1º](HTTP://eproc.tjto.jus.br/eprocv2_prod_1º) grau, para consulta. Telefone para contato: 63-3414-6629 – e-mail: [precatoriasaraguaina@tjto.jus.br](mailto:precatoriasaraguaina@tjto.jus.br)

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### **Autos Nº 2009.0000.7421-1 – CARTA PRECATORÍA**

PROCESSO DE ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL - Nº 224.01.2007.013038-2

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARULHOS- SP

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATORÍAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

EXEQUANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR(A) PAULO GUILHERME GORSKI QUAIROZ –OAB-SP – Nº 223.839

EXECUTADO: RODOVIÁRIO TOCANTINS TRASNPORTE DE CARGAS LTDA.

INTIMAÇÃO: Intimo o procurador da parte exequente para se manifestar em cinco dias da avaliação realizada no imóvel penhorado às folhas 21/22 dos presentes autos.

## **Juizado Especial Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Ação- Declaratória de Inexistência... nº 23.405/2012**

Reclamante: Jose Arimateia Ferreira Rocha

Advogado(a): Serafim F. Couto Andrade OAB- TO 2.381

Reclamado(a): Banco do Brasil S/A

Advogado: Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4573-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do requerente em razão da manifesta improcedência do pedido de repetição de indébito e por falta de provas da ocorrência de danos morais. Com fundamento no art. 267, VI, do mesmo diploma legal, declaro extinto o processo com referência ao pedido de declaração de inexistência de dívida em face da perda do objeto da ação. Sem custa e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

#### **Ação- Indenização por Danos Morais nº 20.983/2011**

Reclamante- Elivan Soares da Silva

Advogado(a): Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB/TO 1976

Reclamado(a)- Banco do Brasil S/A.

Advogado(a): Tatiana Vieira Erbs - OAB/TO 3070

FINALIDADE- INTIMAR a Advogada da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 8.373,70 (oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**REPRESENTAÇÃO Nº 2011.0008.1097-1/0**

Requerente: Conselho Tutelar de Araguaína/TO.

Requerido: C. R. P. N. Araguaína/TO.

Advogado: Dr. Edesio do Carmo Pereira - OAB-TO 219-B.

Intimar da Decisão: Posto isto, ante a intempestividade do recurso, não recebo a apelação interposta. Intimem-se. Araguaína/To. 14/12/2012. MM. Juíza Julianne Freire Marques.

### **SUPRIMENTO JUDICIAL DE CONSENTIMENTO Nº 2011.0011.8859-0/0**

Requerente: E. A. P. J.

Requerido: K . W. C. S.

Advogado: Dr. Julio Aires Rodrigues - OAB-TO 361-A.

Intimar da Sentença: Ante o exposto, homologo a desistência da ação, e, julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, e, em consequência, determino seu arquivamento, após as formalidades legais. Araguaína/To. 11/11/2012. MM. Juíza Julianne Freire Marques.

## **ARAGUATINS** **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Autos nº 2008.0004.5085-1/0**

Ação Penal

Autora: A Justiça Pública Especial

Denunciado: Cosmo Francisco Pereira

Vítima: Tatiane batista de Sousa

Advogado: Dr. Renato Rodrigues Parente-OAB/TO Nº 1978

SENTENÇA: Ficam as partes supra intimadas da sentença: (...) "Assim com base no fundamento supra, em consonância com o Ministério Público, reconheço a PRESCRIÇÃO PUNITIVA DP ESTADO e via de consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao acusado COSMO FRANCISCO PEREIRA. Araguatins, 31/01/2013. Ass) Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito".

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos de Ação Penal, nº 2007.0002.4051-4**

Denunciado: GILMAR RODRIGUES DA SILVA

Vítima: G.G.S

Advogado: João Vieira de Sousa Neto

INTIMAÇÃO: fica o advogado supra intimado de comparecer no Cartório Criminal, a fim de receber vista dos autos, para apresentar os memoriais escrito, no prazo legal., Araguatins, 07 de fevereiro do ano de dois mil e treze, (07/02/2013), Dr.( a) Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

**Autos Ação Penal nº 2007.0005.8727-1/0**

Réu: Jonas Cardoso Farias

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva-OAB/TO 285-A

INTIMAÇÃO: Fica o causídico supra intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar se foi apresentado no Tribunal de Justiça, as razões de Recurso em Sentido Estrito, conforme requerido e deferido nos autos supra, cuja intimação foi publicada no Diário da Justiça nº 2962 de 20.09.2012.

## **Vara de Família e Sucessões**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 2012.0002.2661-5/0, tendo como requerentes Cícero Rodrigues de Oliveira e Maria de Lourdes Oliveira e requerido Marcelo Gomes da Silva, sendo o presente para CITAR o requerido MARCELO GOMES DA SILVA, brasileiro, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar

incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (05/02/2013). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei.

## **ARAPOEMA** **Diretoria do Foro**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS ADMINISTRATIVO Nº. 008/2012/ RECLAMAÇÃO**

Requerente: AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS LTDA

Advogado: Dr. MARCOS ANTONIO DE SAUSA- 0AB-TO 834

Requerido: RAQUEL RODRIGUES PARREIRA

SENTENÇA: "Face exposto, julgo improcedente a presente reclamação, face à perda da eficácia do título apresentado, determinando o arquivamento dos autos, preclusa a presente decisão. Remeta-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça. Notifiquem-se as partes. Cumpre-se."

### **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2011.0001.2675-0 (007/12)-Ação Penal**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Rosa do Nascimento Leite

Advogado: Jean Carlos Paz Araújo, OAB/TO

Vítima: Joaquim Barral do Nascimento,

Advogado: Tarlys Henrique C. Assunção OAB/TO 4812.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Defiro o requerimento formulado pela defesa. Designo a presente audiência para o dia 19.02.2013, às 13:00hs, saindo os presentes intimados. Arapoema, 05 de dezembro de 2012, Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito".

## **ARRAIAS** **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2011.0010.0419-7– Ação de Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato entre conviventes..**

Requerente: Danilo Romualdo Borges.

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO – 681;

Requerido: Janara Pinheiro Bastos Abreu.

Procurador(a): Dr. Gesiel Januário de Almeida - OAB/TO– 4528-A;

Decisão: Instalada a audiência, verificou-se a ausência do requerente Danilo Romualdo Borges, bem como do seu Advogado, Dr. Nilson Nunes Reges. **A seguir, o MM. Juiz de Direito deliberou:** "Trata-se de ação de reconhecimento de união estável proposta por Danilo Romualdo Borges em desfavor de Jonária Pinheiro Bastos Abreu, pretendendo a declaração da convivência do casal no período compreendido na inicial. Em suma o relatório. DECIDO. Tendo em vista a contestação apresentada comprovando que a requerida sempre desempenhou trabalho remunerado e que se quer tiveram residência comum, não há como reconhecer qualquer obrigação patrimonial entre as partes. De mais a mais a ausência do autor nesta audiência gera sua contumaz, deixando, de comparecer a ato de presença obrigatória, arcando assim, com a consequência, no caso a insuficiência de prova do alegado. Do exposto, como base no artigo 269, inciso I do CPC, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL**, e de consequência determina o arquivamento dos autos com as baixas de praxe. Sendo beneficiário da assistência judiciária, fica momentaneamente isento de custas e honorários advocatícios. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Intimem-se. Custas e honorários *pro rata*. As partes dispensam o prazo recursal. Arquivem-se os autos, com as cautelas legais.

#### **Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2010.0006.5439-4– Ação Declaratória de Inexistência de Débitos c/c indenização por Dano Morais e pedido de tutela antecipada.**

Requerente: Neuracy Ribeiro dos Santos.

Advogado: Dr. Olegário de Moura Junior – OAB/TO – 2743;

Requerido: Banco Carrefour - S/A.

Procurador(a): Dr. Gilberto Badaró de Almeida Souza - OAB/BA– 22772;

Decisão: "Não conheço dos embargos declaratórios pois não há qualquer omissão, contradição ou dúvida causada pela redação da sentença. Irresignou-se o embargante quanto ao momento da incidência dos juros, correção monetária e isto, s.m.j. é matéria a ser resolvida em recurso inominado. Intimem-se.

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2010.0011.9612-8– Ação de indenização por Dano Morais e pedido de tutela antecipada.**

Requerente: Marcivan Joaquim Moreira.

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO – 1860;

Requerido: Celtins – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins.

Procurador(a): Dr. Patrícia Mota Martinho Vichmeyer - OAB/TO– 2245;

Decisão: "Não recebo os embargos declaratórios, pois possuem nítido efeito modificativo. Não concordando com o termo "a quo" para incidencia de multa e juros, compete ao condenado manejear o recurso inominado."

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2009.0005.1328-2– Ação Declaratória de Inexistência de Débitos c/c indenização por Dano Morais e pedido de tutela antecipada.**

Requerente: Rosilene Domingos Correira.

Advogado: Dr. Olegário de Moura Junior – OAB/TO – 2743;

Requerido: Lojas Riachuelo S/A.

Procurador(a): Dr. Thiago Perez Rodrigues - OAB/TO– 4257;

Decisão: "Recebo os embargos declaratórios para esclarecer que, de fato, não ficou expresso na sentença a posição deste juízo quanto à súmula nº. 385 do STJ, IN VERBIS. Da anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito, não cabe indenização por dano moral, quando preexistente legítima inscrição, ressalvando o direito ao cancelamento. Pois bem, não acolho tal pretensão, devendo o julgador analisar cada caso. Além disso, entendo que a inscrição irregular, por si só, gera direito de indenização moral pois, no mínimo, agrava a situação do consumidor. Havendo outras anotações é muito para minorar a remprimenda (quantun). De mais a mais, a possibilidade de ter sido vítima desta fraude em outros estabelecimentos é grande e tem sido comum neste juízo. Destaco que a condenação fois de R\$ 2.000,00 e não de R\$ 5.000,00 como disse o embargante. Contudo isto, mantenho a sentença escorada. Intimem-se.

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2008.0001.7496-0– Ação Declaratória de Reconhecimento e Dissolução de União Estável.**

Requerente: L.R.R.

Advogada: Drª. Gisele de Paula Proença – OAB/TO – 2664-B;

Requerido: A.R.B.G.M.

Procurador(a): Dr. Antonio Marcos Ferreira - OAB/TO – 202-A;

Despacho: "Aguarde-se por 10 (dez) dias, manifestação das partes sobre ausência, nesta audiência, justificando-a e requerendo o andamento do feito. Escoado o prazo sem manifestação, arquive –se os autos por abandono. Custas pro-rata."

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2010.0002.7106-1– Ação de indenização por Dano Moral.**

Requerente: Marislúzia Oliveira Santos.

Advogada: Drª. Mauriceles Oliveira Santos – OAB/DF – 22723;

Requerido: SPC .

Procurador(a): Dr. Paulo Henrique M. Barros - OAB/PE– 15131; Dr. João Vicente Jungmann de Gouveia - OAB/PE– 11427;

Despacho: "Intimem-se as partes do acórdão de folhas 106. Após, Arquive-se. Cumpra-se.

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2012.0001.0859-0– Ação Declaratória de Inexistência de Débitos c/c indenização por Dano Moral.**

Requerente: Idemar Vizolli.

Advogado: Dr. Odilon Dorval da Cunha Klein – OAB/SC – 29243;

Requerido: Brasil Telecom S/A.

Procurador(a): Dr. Nalo Rocha Barbosa - OAB/TO– 1857;

Sentença: "Trata-se de Ação de Declaração de Inexistência de Débitos manejada por Idemar Vizolli em face de BRASIL TELECOM S.A ambos qualificados, pretendendo o resarcimento do prejuízo que alega ter direito em virtude de negativação do seu nome por não cumprimento de contrato. Em síntese alega o autor que teve o seu nome negativado indevidamente junto a empresa reclamada por não ter honrar contrato em função do valor exorbitante das faturas, cobrada pela empresa reclamada, requerendo assim, indenização por danos morais. As fls.48/49 foi concedida tutela antecipada o autor para retirada do seu nome dos cadastros de restrição ao crédito. Por outro lado, citada a empresa reclamada contestou os fatos, alegando em síntese que a reclamante realizou o contrato e não tem direito a indenização por dano moral. Designada audiência de Conciliação às fls.55, a mesma restou infrutífera. E o sucinto relatório. Decido. De início, cumpre esclarecer que a relação jurídica em questão se classifica como sendo de consumo, estando sob a égide das disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, e por se

tratar de relação de consumo, é aplicável o art. 6º, VIII, do CDC, com a inversão do ônus da prova, motivada pela hipossuficiência da parte autora, materializada na fragilidade desta diante de grande empresa reclamada, que detém poderio técnico-financiero, sendo nítida, pois, a posição de desigualdade em que se encontra o consumidor. O cerne da controvérsia consiste em verificar se o reclamante efetuou realmente as ligações cobradas pela empresa reclamada. O autor comprovou que teve seu nome incluído nos cadastros do SPC, por comando da empresa reclamada, em função de débitos exorbitantes cobrados nas faturas de sua linha telefônica. Alegou que as cobranças vieram muito além do que normalmente usava pelos serviços, sendo assim comunicou o fato a empresa, mas nenhuma providência foi tomada. Por outro lado, a empresa reclamada manifestou nos autos, aduzindo que não é legítima a pretensão da reclamante, requerendo a improcedência do feito, bem como não demonstrou relatório discriminado das ligações. Com efeito, às empresas de crédito, cabe a juntada de todos os documentos comprobatórios que mantenha ou tenha mantido com o cliente, mas disso não desincumbiu a empresa reclamada, não trazendo aos autos nenhuma prova de que o autor tenha contratado o crédito, não comprovando a existência dos débitos que cobraram da autora, cabendo aqui a inversão do ônus da prova, na forma do art. 6º, VIII da Lei 8078/90. Dessa forma, considerando que a empresa reclamada não se desincumbiu do ônus da prova, demonstrando a relação negocial subjacente, no entanto não demonstrou amparo que justificasse a real negativação levada a efeito em desfavor do autor, por cobrar por serviços o qual o autor não efetuou. Assim, a ação de incluir o seu nome no cadastro de devedores do SPC não foi legítima, sendo certo que na inscrição indevida nos registros dos órgãos de restrição ao crédito, os danos morais são presumidos e independem de prova do prejuízo sofrido, devendo ser indenizados, porque inequívoco o transtorno ocasionado à pessoa, vez que consiste em verdadeiro atestado de má conduta financeira e descumprimento das obrigações assumidas, comprometendo sua reputação, tolhendo-lhe o crédito e restringindo ou mesmo impedindo suas relações comerciais. Assim sendo, não resta dúvida que ao negativar o nome do autor indevidamente, materializaram-se os elementos básicos que caracterizam o dever de indenizar, dano moral decorrente de ato ilícito, a culpa pelo ilícito, e o nexo causal entre um e outro. Estabelecida a obrigação de indenizar, passo a fixação do quantum indenizatório. Primeiramente, quanto aos pedidos o autor foi nebuloso, pois não demonstrou com clareza seu real interesse no feito, pois requereu em sede de Juizados o valor de 100 (cem) salários mínimos sendo que o teto máximo nos juizados é de 40 (salários mínimos). Sendo assim, a partir do momento que o autor requer uma indenização acima do teto permitido, o mesmo está de forma automática renunciando ao valor que ultrapassar, devendo a demanda ser julgada até o teto determinado na Lei. Ao final deu o valor a causa de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), ficando sem nexo os pedidos formulados. Com efeito, devem ser consideradas as condições sócio-econômicas da ofendida, a capacidade financeira do ofensor em arcar com a indenização, alem do caráter punitivo e profilático da medida. Dessa forma, considerando que a sanção civil não deve se transformar em fonte de enriquecimento sem causa, a ausência de parâmetro legal c a inexistência de maiores elementos nos autos para a fixação da verba indenizatória, arbitro o seu valor em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), o que reputo razoáveis já que o lançamento efetuado em desfavor do autor por ação da empresa reclamada, teve como suposto fato gerador o contrato de aquisição de serviços não comprovado pela empresa em demanda. Não obstante, face a situação fática ocorrida e considerando ainda a possibilidade de que a empresa reclamada possa ter sido induzida a erro por terceiros, o que de certo modo diminui sua responsabilidade, é o bastante para considerar o valor indenizatório de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), como razoável para reparação do dano sofrido pelo autor. Ademais, confirmo a decisão proferida em sede de tutela antecipada para que a empresa reclamada exclua definitivamente o nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito em relação os débitos discutidos nestes autos. Ante o exposto, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO da parte autora para com fundamento no artigo 186, do Código Civil e artigo 5º, X da Constituição Federal e 14 do Código de Defesa do Consumidor, condenar a empresa BRASIL TELECOM S.A a pagar ao Sr. Idemar Vizolli, a título de danos morais, a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, e com juros de 1% ao mês, desde a citação. Sem custas ou verbas honorárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.”

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2011.0006.4594-6– Juizado Especial Cível – Obrigação de Fazer.**

Requerente: Maria do Carmo Xavier Gomes de Almeida

Requerido: Telecomunicações Vivo S/A.

Procurador(a): Dr. Marcelo Toledo - OAB/TO – 4300;

Sentença: “**MARIA DO CARMO XAVIER GOMES DE ALMEIDA**, já qualificada nos autos, através de advogado constituído, ingressou em juízo com ação de Obrigação de Fazer cumulada com Indenização por Danos Morais em desfavor de VIVO S/A. Devidamente intimadas às fls. 14/15, as partes compareceram em audiência de conciliação, oportunidade em que a empresa requerida devidamente representada pelo seu preposto apresentou contestação e demais documentos, requerendo o julgamento antecipado da lide. Do mesmo modo, a parte autora requer o julgamento antecipado da lide, uma vez que, a tentativa de acordo restou infrutífera. Relatados, decido. Inicialmente cumpre ressaltar que se trata de Ação de Obrigação de Fazer cumulada com Indenização por Danos Morais em que autora alega ser usuária de tecnologia CDMA pagando inclusive plano Vivo Controla no importe de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e que a empresa requerida alterou seu antigo plano em face da nova tecnologia adotada, qual seja, a tecnologia GSM em que o plano custa o valor de R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais). A empresa requerida, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços aos seus usuários, disponibilizou a parte autora, assim como aos demais usuários que utilizavam a tecnologia antiga CDMA, a substituição do aparelho celular antigo por outro mais moderno para comportar a tecnologia GSM sem a necessidade de troca da linha e sem qualquer ônus à requerente. No entanto, a autora requer a reativação do plano anterior em sua linha 061 9959 1246 no aparelho de tecnologia CDMA. Ademais, a autora

aceitou a substituição do aparelho que comporta a nova tecnologia, inclusive com a alteração do plano no valor de R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais). A pretensão da autora não pode ser acolhida, pois a mudança da tecnologia utilizada pela requerida, abandonando a anterior, impossibilita materialmente a utilização da tecnologia CDMA. No entanto, a autora poderia ter cancelado o plano mais oneroso se não estivesse satisfeita e, eventual recusa da operadora, neste caso, geraria dano. Desse modo, não houve ato ilícito da empresa requerida e não há que se falar em restituição em dobro dos valores cobrados, assim:

**PROCESSUAL CIVIL, CIVIL E CONSUMIDOR. CONTRATO DE TELEFONIA MÓVEL. PLANOS E PROMOÇÕES. AQUISIÇÃO DE CELULARES. ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. NÃO ESTIPULAÇÃO DE DATA PARA PAGAMENTO DO DÉBITO. EXIGÊNCIA DE ESTADO DE ADIMPLÊNCIA DO CONSUMIDOR PARA OBTENÇÃO DE DESCONTOS. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DO AUTOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. INAPLICABILIDADE. SENTENÇA CONFIRMADA.**

- Não é plausível a alegação de desconhecimento das disposições contratuais ajustadas, atinentes ao débito cobrado pela aquisição das estações móveis, quando o consumidor teve acesso às informações, ainda que por meio de contato telefônico, em data anterior ao vencimento da fatura telefônica mensal. - A cobrança de dívida telefônica pode ser exigida de imediato, quando não for estipulado o tempo em que se daria o seu pagamento (inteligência do art. 331 do CC). - Necessária, para a obtenção da restituição em dobro, a presença de três requisitos cumulativos, quais sejam: cobrança indevida, efetivo pagamento e erro injustificado do fornecedor; desse modo, não restando configurada nenhuma das hipóteses referidas, incabível qualquer devolução de valores (art. 42, parágrafo único, do CDC c/c arts. 876 e 877 do CC). - Deixando o consumidor de efetuar o pagamento das fatura telefônicas na data aprazada, não há como conceder os benefícios promocionais do Plano "PULA-PULA", visto que ostenta a qualidade de inadimplente, situação incompatível com a outorga de descontos integrais em ligações (art. 476 do CC)Incumbe ao consumidor, ainda que sob o manto da hipossuficiência técnica reconhecida pelo i. Magistrado a quo ao adotar as normas consumeristas, demonstrar o nexo de causalidade entre a conduta praticada pela fornecedora dos serviços e o resultado danoso produzido, ainda que mínimo, para a caracterização da responsabilidade civil. Apelação Cível desprovida. (Acórdão n. 286532, 20060111333990APC, Relator ÂNGELO CANDUCCI PASSARELI, 2ª Turma Cível, julgado em 31/10/2007,DJ 08/11/2007 p. 91). Em uma, a mudança de tecnologia da empresa não é capaz, por si só de gerar direito à indenização ao cliente, o qual pode optar por cancelar o contrato. Quanto à indenização por dano moral sofrido pela autora, esta também não merece respaldo, pois o mero aborrecimento comercial/contratual é insuficiente para gerar tal obrigação. Do exposto, com base nos argumentos acima, bem como nos artigos 269, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as baixas de praxe."

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2010.0006.5512-9– Ação Civil Pública.**

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Requerido: Município de Arraias - Estado do Tocantins.

Advogado: Dr. Vinícius Coelho Cruz – OAB/TO – 1654;

Procurador(a):Dr. Nilson Nunes Reges - OAB/TO – 1654; Dr. Márcio Gonçalves - OAB/TO – 2554;

Despacho: "Os embargos apresentados às folhas 136/139, possuem efeito modificativo e, não os recebo. De mais a mais, a parte dispositiva (fls. 130) é muito clara quanto à obrigação de cada um dos requeridos. Intime-se."

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2011.0001.3918-8– Ação Declaratória de Nulidade de Negócio Jurídico c/c com pedido de liminar, inaudita altera partes e Indenização por Danos Materiais e Morais.**

Requerentes: Luciano Cândido Carrijo, Djalma César Teixeira e Nívia Regina Alves Carrijo.

Advogado: Dr. Gesiel Januário de Almeida – OAB/GO – 9549;

Requeridos: Jocélio Alves Figueiredo, Rivadávia Domingos dos Santos e Edelson Alves Vieira.

Procurador(a):Luiz Teixeira Neto – OAB/GO – 11399;

Ato Ordinatório: "O Autor não se manifestou, embora intimado, sobre a citação de Edelson Alves Vieira, não encontrado. Assim, deverá fazê-lo em cinco dias, sob pena de ser o mesmo excluído do pólo passivo, com as consequências daí oriundas."

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2010.0002.7042-1– Ação Ordinária.**

Requerente: Valdi Rodrigues do Nascimento.

Advogado: Dr. Vinícius Coelho Cruz – OAB/TO – 1654;

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador(a):Carlos Canrobert Pires.

Ato Ordinatório: "Por este ato, fica a parte autora intimada, a manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre a contestação e os documentos de folhas 51/64."

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2010.0002.7050-2– Ação Ordinária.**

Requerente: Luiz César Evangelista Machado.

Advogado: Dr. Vinícius Coelho Cruz – OAB/TO – 1654;

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador(a):Sebastião Alves da Rocha.

Ato Ordinatório: "Por este ato, fica a parte autora intimada, a manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre a contestação e os documentos de folhas 52/420."

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2010.0001.9726-0 – Ação Ordinária.**

Requerente: Braz Vieira de Farias.

Advogado: Dr. Vinícius Coelho Cruz – OAB/TO – 1654;

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador(a):Klédson de Moura Lima

Sentença: "BRAZ VIEIRA DE FARIAS, já qualificado nos autos, através de advogado constituído, ingressou em juízo com Ação de Ordinária em desfavor do ESTADO DO TOCANTINS. O autor requer a incorporação de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) nos seus vencimentos alegando suposta perda percentual quando houve a conversão da moeda de cruzeiros reais em URV (Unidade Real de Valor), em 1º de março de 1994 nos termos do art. 22, I e II, da Lei 8.880/1994. Afirma que os vencimentos dos servidores do Estado do Tocantins foram modificados erroneamente na conversão de cruzeiro real para URV, acarretando assim um prejuízo de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento). Estando inserido nesta categoria entende haver sofrido este prejuízo. Aduz que a conversão no âmbito estadual foi regulada pela Lei Estadual nº 691/94 e não obedeceu aos ditames da Lei Federal nº 8.880/94. Requer dessa forma a condenação do Estado a pagar a diferença salarial dos últimos cinco anos, os benefícios da justiça gratuita, assim como a condenação do requerido no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. O requerido apresentou contestação em fls. 32/49 alegando preliminarmente a prescrição quinquenal em face da Fazenda Pública, requerendo assim a extinção do feito com base no art. 269, IV do Código de Processo Civil. Quanto ao mérito, contestou que tal percentual não é devido a todos os servidores, não tendo ocorrido redução remuneratória para o requerente, pois os vencimentos dos servidores do Poder Executivo do Tocantins eram pagos nos primeiros dias do mês subsequente. Alega ainda em contestação que os servidores militares tiveram aumento de 20% (vinte por cento) em fevereiro de 1994, suscitando o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei 691/94 e, consequentemente não sofreram redução em seus vencimentos posto que houve aumento remuneratório no momento da conversão. Apresenta alguns julgados cujo entendimento é no sentido de ser o percentual de 11,98% devido somente aos servidores públicos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público Federal, não abrangendo o requerente que é servidor público do Poder Executivo. Requer dessa forma o acolhimento da preliminar argüida e a extinção do feito com resolução do mérito e a improcedência total dos pedidos contidos na inicial. Em fls. 70/420 a parte requerida apresentou nos autos novos documentos com extratos bancários emitidos pelo Banco do Brasil e Banco Bamerindus para comprovar a data das ordens de pagamento. Em seguida o autor apresentou impugnação em fls. 423/429 afirmando que houve divergência de período eleito como parâmetro entre as leis federal e estadual, alegando ser perfeitamente possível a existência de perdas efetivas nos vencimentos dos servidores militares. Requer a condenação do requerido para repassar definitivamente os recursos necessários a incorporação do percentual de 11,98% sobre os vencimentos do autor. Relatados, decido. Em 27 de fevereiro de 1994, o Governo Federal editou a MP nº 434/94, dispondo sobre o "Programa de Estabilização Econômico e o Sistema Monetário Nacional", oportunidade em que instituiu a Unidade Real de Valor — URV, como padrão de valor monetário, resultando assim na aprovação da Lei nº.8.880/1994. A respectiva Lei Federal no art. 22, I determinou que os valores das tabelas de vencimentos, soldos e salários e das tabelas de funções de confiança e gratificadas dos servidores públicos civis e militares, são convertidos em URV em 1º de março de 1994, observando o seguinte: "Art. 22 (...) I — dividindo-se o valor nominal, vigente nos meses de novembro e dezembro de 1993 e janeiro e fevereiro de 1994, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV do *último dia desses meses*, respectivamente, de acordo com Anexo I desta Lei, independentemente do dia de pagamento. Sobre a matéria, a Lei Estadual nº. 691/1994 tratou do ajuste da política salarial à conversão de salários em URV dos servidores do Poder Executivo do Tocantins para recomposição da defasagem salarial das tabelas dos vencimentos, e para outras providências. Desse modo, os salários dos trabalhadores em geral passaram, assim, a ser convertidos em URV, no dia 1º de março de 1994, entretanto, conforme alega o autor, o Estado do Tocantins, não respeitou o critério de conversão segundo a data do efetivo pagamento, reduzindo a remuneração dos servidores militares. Segundo argumentação do autor, com o cálculo sendo elaborado pelo último dia de cada mês e não pelo dia do pagamento dos servidores militares efetuados até o dia 20 de cada mês, há uma diferença a ser apurada, qual seja, o conhecido percentual de 11,98%. Os servidores que recebiam seus vencimentos no 20º (vigésimo) dia de cada mês efetivamente tiveram prejuízo, pois a conversão ocorreu baseada na URV do último dia do mês, ou seja, a conversão ocorria após o pagamento, e por isto adquiriram direito a reposição salarial de 11,98%. Mister reconhecer que somente os servidores com vencimentos percebidos dentro do próprio mês têm o direito de pleitear pelas perdas inflacionárias sofridas. O autor não apresentou prova de que recebia, à época, dentro do próprio mês. Ademais, não produziu qualquer prova para sustentar a redução nos vencimentos, principalmente quanto à data do efetivo pagamento. No mais, há julgados entendendo não ser devido o percentual de 11,98% aos servidores do Poder Executivo. Portanto, considerando que o autor é servidor público do Poder Executivo, não faz jus ao referido benefício, assim: EMENTA: Agravo regimental em recurso extraordinário. 2. Recurso que não demonstra o desacerto da decisão agravada. 3. Servidores públicos. Lei nº 8.880, de 1994. Conversão em URV. Competência privativa da União. Impossibilidade de lei estadual dispor de modo diverso. 4. Servidor Público do Executivo. Inaplicabilidade dos critérios de correção. Inovação da discussão no recurso. Impossibilidade. Precedentes. 5. Agravo regimental a que se nega provimento. (RE 495372 AgR, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 01/04/2008, DJe-074 DIVULG 24-04-2008 PUBLIC 25-04-2008 EMENT VOL-02316-08

PP-01676). ADMINISTRATIVO. REAJUSTE SALARIAL DE 11,98%. LEI 8.880/94. SERVIDOR DO EXECUTIVO. INAPLICABILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATICIOS. É indevido o reajuste salarial de 11,98% para servidores do Executivo, visto que o equívoco da redação da Lei 8.880/94 que determinou a conversão da moeda de cruzeiros reais para URV somente incidiu sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União. 8.8802. Condenação da parte autora em 5% sobre o valor da causa. 3. Apelação parcialmente provida. (294466 AL 0006542-80.2001.4.05.8000, Relator: Desembargador Federal Frederico Dantas (Substituto), Data de Julgamento: 27/09/2007, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 27/02/2008 - Página: 1655 - N°: 39 - Ano: 2008). PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. SERVIDORES DO EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. PLANO REAL. CONVERSÃO DOS VENCIMENTOS EM URV. LEI N° 8.880/94.11,98%. INAPLICÁVEL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.PLANO REAL. I- Já está pacificado nesta Corte que o índice de 11,98% só é devido aos servidores públicos do executivo, legislativo e ministério publico, cujos vencimentos estão submetidos à norma do art. 168 da Constituição Federal. II- Os servidores do Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da indevida aplicação da Lei Estadual nº 6.612, de 16.05.1994, na conversão dos seus vencimentos em URV, fazem jus à diferença de reajuste, calculado com base na Lei Federal nº 8.880/94. III- No caso, deve ser apurado o real percentual de reajuste em liquidação de sentença, devendo, porém, ser limitado ao patamar máximo de 11,98%, porquanto não houve recurso dos agravados da decisão que reconheceu tal percentual. Aplicação do princípio do non reformatio in pejus.IV- Agravo regimental provido em parte. (741591 RN 2005/0059923-9, Relator: Ministro FELIX FISCHER, Data de Julgamento: 15/03/2006, T5 - QUINTA TURMA. Data de Publicação: DJ 10.04.2006 p. 283). O Superior Tribunal de Justiça posiciona — se no sentido de ser cabível o percentual de 11,98% aos servidores que comprovarem a data do efetivo pagamento de seus vencimentos, ou seja, somente é devido aos servidores que recebiam no dia 20 (vinte) de cada mês. Assim: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL.SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.CONVERSÃO DE VENCIMENTOS EM URV. DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. PERDA SALARIAL COMPROVADA. SÚMULA 7/STJ. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO.NÃO OCORRÊNCIA. SÚMULA 85/STJ. 1. O Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que os servidores estaduais ou municipais do Poder Executivo têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos ditames da Lei 8.880/1994, devendo-se considerar a data do efetivo pagamento. 2. O acórdão recorrido asseverou que a conversão dos vencimentos em URV causou prejuízo aos servidores públicos estaduais, sendo certo que a revisão desse posicionamento demanda reexame do conjunto fático-probatório, o que é vedado pela Súmula 7/STJ. 3. Cumpre ressaltar ainda que o STJ possui a orientação de que não há falar em prescrição de fundo de direito nos casos em que se pleiteia pagamento de diferenças salariais decorrentes da conversão de cruzeiros reais para URV, visto que estão prescritas tão somente as parcelas vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação, nos termos da Súmula 85/STJ.4. Agravo Regimental não provido.(AgRg no AREsp 249.348/CE, Rei. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/12/2012, DJe 19/12/2012). Pois bem, documentos acostados aos autos demonstram que o autor, ora servidor público do Poder Executivo, recebeu seus vencimentos em data posterior ao primeiro dia do mês. Desse modo, por se tratar de servidor militar, cujos vencimentos não são pagos nos termos da regra do art. 168 da Constituição Federal, pois, os servidores do Poder Executivo têm os vencimentos e proventos estipulados e pagos com base no último dia do mês de referência, o autor não sofreu redução com a conversão de cruzeiro real para URV. De consequência essa pretensão deve ser desacolhida. Do exposto, com base nos argumentos acima, bem como nos artigos 269, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos contidos na inicial. Em face da sucumbência condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as baixas de praxe.”

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2010.0003.7477-4 – Ação de Indenização por Danos Morais.**

Requerente: Manoel Pereira da Silva

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Nilson Nunes Reges.

Sentença: “MANOEL PEREIRA DA SILVA, já qualificado nos autos, assistido pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, ingressou em juízo com ação de Indenização por Danos Morais e Materiais em desfavor de Nilson Nunes Reges. Relata o autor que contratou os serviços advocatícios do requerido para ingressar com Ação de Investigação de Paternidade. Alega que pagou o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e que o requerido não havia protocolado a demanda. O requerido foi devidamente citado e apresentou contestação em tempo hábil. Relatados, decido. O autor alega que o requerido não protocolou a referida Ação de Investigação de Paternidade em que figurava como requerente, juntamente com sua esposa. O requerido apresentou contestação c documentos que comprovam o ajuizamento da referida Ação de Investigação de Paternidade em 04/11/2009 sob nº. 200904516429 na Comarca de Campos Belos - GO. Desse modo, o requerido demonstrou que o ajuizamento da ação foi realizado e que o resultado não foi satisfatório para o autor posto que o trabalho exercido por estes profissionais não está condicionado ao resultado existindo somente obrigação de meio. Entende-se por obrigação de meio o dever de atuação, de uma atividade contratada, com diligência, zelo, ou mesmo com o emprego da melhor técnica e perícia para se alcançar resultado pretendido. Ou seja, ao exercer a atividade, o contratado não se obriga à ocorrência do resultado, apenas age na intenção de que ele aconteça. A pretensão do autor não deve ter acolhimento, pois afirma na inicial que o requerido, na época seu advogado, não havia protocolado a Ação de Investigação de Paternidade e conforme demonstrado, a demanda foi devidamente protocolada e inclusive indeferida sem julgamento do mérito, conforme cópias em anexo. Ademais, não há que se falar em indenização por

dano material e moral sofrido pelo autor, pois foi comprovado pelo requerido a autuação da Ação de Investigação de Paternidade. Do exposto, com base nos argumentos acima, bem como nos artigos 269, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as baixas de praxe."

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2009.0002.4439-7 – Ação Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Indenização por Danos Moraes.**

Requerente: Noêmia Curgino Ferreira Barbosa.

Advogado: Olegário de Moura Júnior – OAB/TO-2743.

Requerido: Itaú Financeira S/A, Financeira Itaú CDB-S/A.

Advogado: Luma Mayara de A. G. Emmerch – OAB/TO-5.143-B.

Despacho: "Considerando que as partes transigiram quanto ao cumprimento do débito, conforme atesta de folhas 47/49, arquive-se os autos com as devidas baixas na distribuição."

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2010.0002.7039-1 – Ação Ordinária**

Requerente: José Lopes dos Santos.

Advogada: Vinícius Coelho Cruz – OAB/TO-1654.

Requerido: Estado do Tocantins.

Ato Ordinatório: "Por este ato, fica a parte autora intimada, a manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de folhas 49/61."

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2010.0002.7048-0 – Ação Ordinária**

Requerente: Messias Batista Alves.

Advogado: Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO-1654.

Requerido: Estado do Tocantins.

Ato Ordinatório: "Por este ato, fica a parte autora intimada, a manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de folhas 51/63."

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2012.0000.1743-9 – Ação de Declaratória**

Requerente: Antonio Geraldo Costa.

Advogado: Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO-1860.

Requerido: Virgínia da Costa Dourado.

Ato Ordinatório: "Por este ato, fica a parte intimadas, a manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre os documentos de folhas 13/37."

**Protocolo Único nº 2006.0006.9773-7 – Ação de Conhecimento**

Requerente: Hilda Batista Cordeiro

Advogados: Dr. Antonio Paim Broglie – OAB/TO 556 e Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO nº 1536

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador do Estado: Dr. Adelmo Aires Júnior

Ato Ordinatório: "Considerando o disposto no § 3º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2972, que circulou em 04/10/2012, fica o Dr. Antonio Paim Broglie – OAB/TO 556 e Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO nº 1536, Advogados da requerente, e Dr. Adelmo Aires Júnior – Procurador do Estado, intimados da digitalização e transformação da Ação de Conhecimento, Protocolo Único nº 2006.0006.9773-7, movida por Hilda Batista Cordeiro em desfavor do Estado do Tocantins, em autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, conforme dispõe o Art. 2º da Lei 11.419/2006. Arraias-TO, 07 de fevereiro de 2013."

**AUGUSTINÓPOLIS**  
**1ª Escrivania Cível**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Reclamação de Cobrança na Lei nº 9.099/95 (processo nº 2006.0006.5358-0), tendo como

Reclamante Manoel Messias dos Santos Silva, e como Reclamado Roni Nonato da Silva, sendo o presente para **INTIMAR** o Requerente **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 06, Bairro São Pedro, Augustinópolis/TO, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicar o endereço do requerido e se manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 07 de Fevereiro de 2013. Eu, Ivoneide Pereira da Silva, Escrivã Substituta que digitei e subscrevi. Jefferson David Azevedo Ramos, Juiz de Direito.

## **COLINAS** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.: 2012.0004.2668-1/0**

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE: VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA**

**ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior OAB-TO 1800**

**REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS**

**ADVOGADO: Dr. Flaviana Magna de S. S. Rocha OAB-TO 2268**

INTIMAÇÃO – DECISÃO fls 184: 1. Diante do ofício de fls.183, DEFIRO os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA à parte autora para fins do EXAME PERICIAL, ao tempo em que determino seja a mesma periciada pela JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICÍARIO, nos termos do Decreto Judiciário 346/2009. 2. PROMOVA a Serventia as seguintes diligências: a) INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 05 dias, oferecerem quesitos e indicarem assistente técnico (art. 421, § 1º, CPC), caso ainda não o tenham feito. b) Escoado o prazo acima, OFICIE-SE ao Diretor da JUNTA MÉDICA, requisitando o agendamento de data para realização da perícia, com decurso de tempo suficiente para possibilitar a intimação pessoal da parte autora. c) Uma vez informada nestes autos a data da perícia, INTIMEM-SE as partes, sendo que a parte autora deverá ser intimada pessoalmente. d) Apresentado o Laudo Pericial, dele INTIMEM-SE as partes. 3. Após cumpridas as diligências acima, voltem os autos CONCLUSOS para saneamento do processo e designação de audiência de instrução e julgamento. Colinas do Tocantins-TO, 30 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

**Autos n. 2011.0005.4795-2 – ML - Ação: Previdenciária.**

Requerente: FECOLINAS.

Advogado: Drª. Valéria Lopes Brito, OAB – TO 1.932-B.

Requerido: Leiliane Alves Sudre.

Advogado: Não constituído.

**FICA:** advogado da parte autora, **INTIMADO**, para manifestar acerca da correspondência (Carta de Citação fls. 53), devolvida pelo correio, com informação (AUSENTE).

**AUTOS N.: 2010.0003.0546-2/0**

**AÇÃO: PREVIDENCIARIA**

**REQUERENTE: MARIA DO LIVRAMENTO CARVALHO**

**ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB-TO 4128-A**

**REQUERIDO: INSS**

**ADVOGADO: Poder Federal**

INTIMAÇÃO – DESPACHO fls 68: 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 26 de novembro de 2012.

GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

**AUTOS N.: 2010.0001.6578-4/0**

**AÇÃO: PREVIDENCIARIA**

**REQUERENTE: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA**

**ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB-TO 4128-A**

**REQUERIDO: INSS**

**ADVOGADO: Poder Federal**

INTIMAÇÃO – DESPACHO fls 83: 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e

subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

**AUTOS N.: 2010.0000.3606-9/0**

AÇÃO: PREVIDENCIARIA PENSÃO POR MORTE

REQUERENTE: ORLANDINA CANDIDA ROSA

ADVOGADO: Dr. Victor Marques Martins Ferreira OAB-TO 4075-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO. Pocurador Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO fls 82: 1. EXCETO quanto à parte da sentença que determinou a imediata implantação do benefício da aposentadoria (itens 2 e 3 do dispositivo da sentença – fls. 67/73), RECEBO o recurso de apelação de fls. 74/79 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

**AUTOS N.: 2010.0000.3687-9/0**

AÇÃO: PREVIDENCIARIA PENSÃO POR MORTE

REQUERENTE: MANOEL PEREIRA LIMA

ADVOGADO: Carlos Eduardo G. Fernandes OAB-TO 4242-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO. Pocurador Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO fls 81: 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

**AUTOS N.: 2008.0010.6996-5/0**

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: VERCILIO VITOR DOS REIS

ADVOGADO: Antonio Rogério Barros de Mello OAB-TO 4.159

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO. Pocurador Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO fls 84: 1. EXCETO quanto à parte da sentença que determinou a imediata implantação do benefício da aposentadoria (item 1 "a") do dispositivo da sentença – fls. 75/80), RECEBO o recurso de apelação de fls. 81/83 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 28 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

**Autos n. 2011.0005.6825-9 – ML - Ação: Previdenciária.**

Requerente: Maria Lopes Miranda.

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro, OAB – TO 4.128.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Sidarta Costa de Azevedo Souza.**FICA:** advogado da parte autora, **INTIMADO**, para no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos o respectivo contrato de honorários advocatícios, conforme despacho de folhas 45, a seguir transscrito "DESPSCHO 1. Diante dos termos do acordo de fls. 25/27, notadamente alínea "d", INTIME-SE o advogado da parte autora para, em 05 dias, juntar aos autos o respectivo contrato de honorários advocatícios. 2. Caso transcorra in albis o prazo acima, voltem os autos CONCLUSOS para arbitramento dos honorários do advogado e determinação de expedição dos alvarás. Colinas do Tocantins - TO, 06 de fevereiro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N: 2012.0004.7540-2/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: FILEMON MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: Dra. Darcy Martins Marques – OAB/TO 1649

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 19/21: “1. Decisão interlocutória. Relatório dispensável. 2. DEFIRO a Gratuidade da Justiça. 3. INDEFIRO a antecipação da tutela. JUSTIFICO. 4. Nesta análise perfunctória, verifico que se encontram ausentes os requisitos para a concessão inaudita altera pars da antecipação da tutela ou de medida cautelar em caráter incidental (art. 273, caput, ou § 7º, CPC). 5. Dentre os documentos que instruem a inicial não existem elementos de prova suficientes quando demonstram verossimilhança das alegações de que o autor seja portador de alguma doença que acarrete sua invalidez ou que o incapacite, temporária ou permanentemente, isto porque os documentos acostados, por si sós, não se prestam para tal. Necessária maior diliação probatória através da realização de perícia médica e audiência de instrução e julgamento. Indemonstrado, portanto, o fumus boni iuris. 6. Não há qualquer perigo de a citação da parte ré tornar inócuas a prestação jurisdicional. 7. Diante da ausência do fumus boni juris, torna-se despicienda a análise acerca da caracterização do perigo de demora. Como é de trivial sabença, necessária a presença concomitante dos dois requisitos para concessão da medida liminar. 8. Assim, à mángua dos requisitos do art. 273, caput (prova inequívoca) ou § 7º, CPC (fumus boni juris), INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. 9. As circunstâncias da causa, em especial o fato de o INSS nunca ter comparecido a quaisquer das várias audiências de conciliação ou de instrução e julgamento realizadas por este juízo ao longo dos últimos 04 anos, evidenciam que improvável a obtenção de transação em sede de audiência preliminar prevista pelo art. 331, caput, CPC. 10. Considerando ainda o congestionamento da pauta de audiências deste Juízo, a inclusão deste feito em pauta de audiência de conciliação (art. 331, caput, CPC) resultaria em desnecessário atraso ao andamento do processo. 11. Assim sendo, a fim de evitar prejuízo ao andamento do processo, e principalmente porque não haverá qualquer prejuízo para as partes, DISPENSO a realização da Audiência Preliminar (art. 331, caput, CPC). 12. CITE-SE a parte ré, pessoa jurídica de direito público da espécie autarquia federal, para os termos da presente ação, na pessoa de seu Procurador Autárquico, para, querendo, contestar o pedido no prazo de 60 dias (art. 297 c/c art. 188, ambos do CPC). 13. DEFIRO, desde já, a produção da PROVA PERICIAL mediante o exame médico na parte autora. Para tanto, em se tratando de parte hipossuficiente DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA PARA FINS DO EXAME PERICIAL, ao tempo em que determino seja a mesma periciada pela JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, nos termos do Decreto Judiciário 346/2009. 14. Para fins de possibilitar a perícia médica determino à serventia a adoção das seguintes diligências: a. intimar as partes para querendo, oferecerem quesitos a serem respondidos e indicarem assistente técnico, no prazo de cinco dias (art. 421, § 1º, CPC), caso ainda não o tenham feito; b. escoado o prazo acima, seja oficiado ao Diretor da Junta Médica, requisitando o agendamento de data para a sua realização, com decurso de tempo suficiente para possibilitar as intimações das partes. INSTRUÍ-SE o ofício requisitório com o número da chave deste processo; c. informada a data nos autos, PROCEDA-SE a intimação das partes. A da parte autora, pessoalmente. A de seu patrono e da Procuradoria Federal via intimação eletrônica. 15. Após o prazo para contestação e da realização da perícia, PROMOVA a serventia a CONCLUSÃO, para saneamento do processo e designação de audiência de instrução e julgamento. 16. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 06 de novembro de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.”

## **2ª Vara Cível**

### **SENTENÇA**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 046/13 I**

Ficam as partes seu advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2010.0008.1502-9**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JOÃO LOPES VALADÃO

ADVOGADO: Dr. Messias Geraldo Pontes, OAB/TO 252 e outros

REQUERIDO: ALCIDES DE OLIVEIRA DA CUNHA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, Julgo Extinto o Processo, sem julgamento de mérito, condenando a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais finais, acasos existentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o Transito em Julgado, e recolhida as custas finais, Arquivem-se. Colinas do Tocantins-TO, em 29 de outubro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **ATO ORDINATÓRIO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 053/13 I**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2012.0002.9021-6**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOGADO: Dr. Fabrício Gomes , OAB/TO 3350

REQUERIDO: LEANDRO MENEZES DE AQUINO

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO“ Ficam a parte autora por seu advogado intimados para se manifestar acerca da contestação de fl.s 52/57 e documentos.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 052/13 I**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS Nº 2012.0002.9062-3**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363

REQUERIDO: DOUGLAS ROSA MARQUES

ADVOGADO: Dr. Marcus de Sena Guimarães OAB-TO 5269 e outro

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO“ Ficam a parte autora por seu advogado intimados para se manifestar acerca da contestação de fl.s 22/25 e documentos.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 051/13 I**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS Nº 2012.0004.2551-0**

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO e outros

ADVOGADO: Dr. Oscar Jose Schimitt Neto, OAB/TO 5102

REQUERIDO: FIESC

ADVOGADA: Dra. Marisete Tavares Ferreira OAB-TO 1868

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO“ Ficam a parte autora por seu advogado intimados para se manifestar acerca da contestação de fl.s 35/49 e documentos.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 050/13 I**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS Nº 2012.0004.6060-0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: Dra., Maria Lucília Gomes OAB/PE 2489 e outra

REQUERIDO: DAIANE MARCELINO DOS REIS

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO“ Fica a parte autora por seus advogados intimada para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 47 verso, onde informa não existir a numeração indicada nem obter qualquer informação sobre a requerida”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 049/13 I**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS Nº 2005.0008.9702-7**

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO HABITAT P/A HUMANIDADE BRASIL

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Coelho Filho, OAB/PE 20.102

REQUERIDO: MARIA LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO“ Ficam a parte autora por seu advogado intimados para se manifestar acerca da contestação de fl.s 175/182 .

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 048/13 I**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS Nº 2012.0001.5321-9**

AÇÃO: REVISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: ANTONIO NILDO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Washington Luis Campos Aires, OAB/TO 2683

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino Jose de Mello OAB-TO 779B

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO“ Ficam a parte autora por seu advogado intimados para se manifestar acerca da manifestação do Banco requerido às fl.s 53/63.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 047/13 I**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2011.0006.8112-8**

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: MANOEL HELIO FERREIRA DE ARAÚJO e outra

ADVOGADO: Dr. Thiell Mascarenha Aires, OAB/TO 4683

REQUERIDO: SALVADOR GOMES PEREIRA

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO“ Ficam os autores por seu advogado intimados para se manifestar acerca da contestação de fls. 68.

### **COLMEIA**

**1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0005.5743-7**

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requeridos: I V DA SILVA LOPES E CIA LTDA CNPJ nº 09.545.125/0001-71

ADVOGADO: Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

OSMAIR FRANCISCO DA SILVA E CIA LTDA

ADVOGADO: Rodrigo Okpis OAB/TO 2145

ELETROPRIMOUS COMPRA PREMIADA LTDA CNPJ nº 06.984.575/0001-72

COMPRA PREMIADA J. ARAUJO SARAIVA CNPJ nº 02.967.169/0001-40

ADVOGADOS: Dr. Rodrigo Okpis OAB/TO 2145 e Dr. Amilton Ferreira de Oliveira OAB/TO 501

**INTIMAR** Em face da digitalização desde feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proctjto por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº **5000930-92.2012.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art 2º da Lei 11.419/2006.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2010.0005.5727-5/0**

Ação: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: JOSÉ FILHO SANTOS.

Advogado: HERALDO PEREIRA DE LIMA 112449, EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 4493-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Requerido: PROCURAODR FEDERAL

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez, na importância de um salário mínimo, inclusive o abono anual (13º salário), a partir da citação, acrescidos de correção monetária e juros de mora aplicados a caderneta de poupança na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97. Com sua nova redação conferida pela Lei nº 11.960/2009, e via de consequência, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, declarando EXTINTO o processo com resolução do mérito. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 do STJ). Em atenção ao artigo 475, §2º do Código de Processo Civil, deixo de remeter os autos à instância superior para reexame necessário, mormente pelo teor da Súmula 111 do STJ, aplicada por analogia, que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vincendas após a sentença. Ainda, tal como requerido em alegações finais, ANTECIPO OS EFETOS DA TUTELA, para determinar que os benefícios sejam imediatamente implantados. Após o transito em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe. P.R.C.I. Colméia, 06 de fevereiro de 2013. Marcelo Laurito Paro \_ Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### **Cartório de Família, infânea e Juventude e 2ª cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2007.0000.8112-2/0****PEDIDO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: RUBENS CARLOS BUSCHMANN

ADVOGADO: Marcos Leandro Pereira – OAB/PR 17.178, OAB/SC 7.404-A e OAB/SP 149243-A, Jefferson Ramos Brandão - OAB/PR nº 27.617; Carolina Kanteck Garcia Navarro, OAB/PR nº 33.743 e André Luiz Latreille - OAB/PR n.º 47.646.

EXECUTADOS: JOÃO ADALBERTO OLIVEIRA DE LIMA E OUTRO.

INTIMAÇÃO: Intimar os procuradores e advogados da parte EXEQUENTE que a deprecata enviada a Comarca de Filadélfia/TO, para penhora e avaliação foi devolvida sem cumprimento em razão de não ter sido efetuado o pagamento das custas.

**AUTOS Nº 2012.0000.0027-7/0****PEDIDO: DEPÓSITO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADOS: Drs. Cristiane Belinati Garcia Lopes – 4258A

REQUERIDO: RAIMUNDA CAVALCANTE DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) acima mencionado(s) da decisão exarada à fl.38 e da certidão de fl 42 dos autos a seguir transcritos: DECISÃO “ Defiro a conversão da Ação de Busca e Apreensão para Ação de Depósito, com base no art. 4º, do Decreto - lei 911/69. Retifique-se a capa dos autos. Cite-se o demandado para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à entrega do veículo/depósito em juízo, à consignação do equivalente em dinheiro ou à apresentação de contestação. Intimem-se...”. CERTIDÃO: “ Certifico que, transcorreu o prazo descrito na decisão à fl. 38, no dia 13/11/2012 sem manifestação da parte demandada...”

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO PENAL nº. 2008.0008.0731-8**

Réu: BISPO ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: MARCONY NONATO NUNES - OAB/TO 1.980

INTIMAÇÃO: (...) Dessa forma inexistindo diligências a serem realizadas, nem irregularidades a serem sanadas, tenho por preparado o presente processo, ordenando que o réu BISPO ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS, seja submetido a julgamento, cuja sessão designo para o dia 25 de março de 2013, a partir de 9 horas, no auditório do Tribunal do Júri desta Comarca. Intimem-se. Dianópolis – TO, 31 de outubro de 2012, Ciro Rosa de Oliveira – Juiz de Direito”.

### **Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 6.725/05 – ORDINARIA DE COBRANÇA**

Requerente: ASCILENE RIBEIRO SALES

Adv.: HAMURAB RIBEIRO DINIZ OAB/TO 3247

Requerido: MUNICIPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO

Adv.: PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4463

DESPACHO

1. Intimem-se os advogado para juntar procuração ou substabelecimento em 5 dias. 2. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis – TO, 18 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS nº 6.183/04 – EXECUÇÃO**

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogada: Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2402

Executado: Otacílio Aires da Fonseca

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do Advogado da parte autora, para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas/despesas referente à Carta Precatória de Citação, Penhora, Avaliação e Demais Atos nº 5000395-08.2012.827.2701, chave processo para consulta: 993179850712 (Carta Precatória Eletrônica), oriunda da Comarca de Almas-TO, extraída dos autos acima mencionados. Para acesso/consulta processual, acessar o link [www.tjto.jus.br/eproc](http://www.tjto.jus.br/eproc), utilizando a chave processo: 993179850712 e o nº do processo: 5000395-08.2012.827.2701.

**AUTOS Nº. 3.066/97 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: A FAZENDA PÚBLICA ESTAUAL

Adv.: PROCURADOR ESTADUASL

Requerido: SALVADOR MOREIRA DE SOUSA

Adv. : NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO

1. Diante do pequeno valor encontrado na requisição de bloqueio pelo sistema BacenJud em relação a dívida cobrada, procedi ao imediato desbloqueio. 2. Intime-se o Exequente para indicar outros bens penhoráveis em 5 (cinco) dias, sob pena de ser suspensa a execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. 3. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis- TO, 1 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS nº 2009.0008.2449-0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dr. Dante Mariano Gregnanin sobrinho – OAB/SP nº 31.618

Requerido: Valdemir dos Santos Lima

Advogado: Dr. José Gomes Feitosa Neto – OAB/TO nº 3620

INTIMAÇÃO do Advogado da parte autora, para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas processuais referente à Carta Precatória de Busca e Apreenção e Citação nº 5000734-22.2012.827.2715, Chave Processo: 5612945378012 (Carta Precatória Eletrônica), oriunda da Comarca de Cristalândia-TO, extraída dos autos acima mencionados. Para acesso/consulta processual, acessar o link [www.tito.jus.br/eproc](http://www.tito.jus.br/eproc), utilizando a chave Processo: 5612945378012 e o nº do processo: 5000734-22.2012.827.2715.

**AUTOS Nº. 2009.0004.0594-3 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: EDUARDO CALHEIROS BIGELI

Impetrante: HAMURAB RIBEIRO DINIZ

Advs.: HAMURAB RIBEIRO DINIZ OAB/TO 3247 e EDUARDO CALHEIROS BIGELI OAB/TO 4008

Impetrado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Adv. EDNA DOURADEO BEZERRA OAB/TO 2456

SENTENÇA:

Com efeito, assimilando os ensinamentos transcritos, comungando com o entendimento do Ministério Público Estadual, denego a segurança pleiteada pelo 1º impetrante, podendo o município efetivar a cobrança dos tributos, desde que respeite o princípio da anterioridade tributária (art.150, III, "c" da CF/88) e, concedo a segurança em relação ao segundo impetrante, haja vista que manifestamente ilegal a cobrança dos tributos a ele referentes. Custas processuais recíprocas, sendo 50% pelo 1º impetrante e 50% pelo impetrado, sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, na orientação das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. P.R.I. Dianópolis-TO, 19 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº. 2011.0004.6142-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS

Adv.: GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664

Requerido: DEPEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Adv. : JULIANA NASCIMENTO SILVA OAB/SP 223.441

INTIMAÇÃO

1. O requerente pugnou pelo julgamento antecipado do feito, fls.248. 2. Intime-se a parte requerida para em 5 (cinco) dias informar se possui interesse na produção de prova oral, advertindo-a que o silêncio presume desistência e o processo será julgado antecipadamente. 3. Demonstrando interesse na produção de prova oral, deve a parte no mesmo prazo arrolar as testemunhas, informando se necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoal. 4. Após, voltem os autos conclusos para sentença ou designação de audiência de instrução e julgamento. Dianópolis-TO, 27 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº. 2008.0004.5948-4/0 – EMBARGOS DE TERCEIRO**

Embargante: LUIZ MARTINS DOS SANTOS JUNIOR

Adv.: SANDRO FLEURY BATISTA OAB/GO 18.662

Embargado: BANCO GMAC S/A

Adv. DANILLO DI RESENDE BERNARDES OAB/GO 18.396

DESPACHO

1. Certifique a Escrivania a tempestividade do recurso de apelação e após das contra-razões à apelação. 2. Recebo o recurso de apelação, se tempestivo, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, CPC), tempestivamente interposto pelo apelante. 3. Intimem-se o(a) Apelado(a), para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal (art. 518 do CPC). 4. Após, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens.

Dianópolis-TO, 18 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 5.712/03 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: A Fazenda Pública Estadual

Advogado(a): Procurador(a) do Estado

Executada: Palmeiras Diesel Ltda

Advogado: Dr. José Gomes Feitosa Neto – OAB/TO nº 3620

PARTE FINAL DA DECISÃO: "... Assim, para que a responsabilidade excepcional dos sócios seja configurada, é necessário que lhe seja imputada autoria do ato ilegal. Sendo assim, não havendo nos autos nem mesmo indícios das situações que autorizam a responsabilidade dos sócios pelas dívidas da empresa, com arrimo nos argumentos já expostos, INDEFIRO O PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se realizando o necessário. Dianópolis-TO, 14 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito."

**FIGUEIRÓPOLIS**  
**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AÇÃO PENAL N. 2011.0010.5853-0**

VÍTIMA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: CLEBER CLEMENTE ROSA

ADVOGADO: Dr. JOMAR PINHO DE RIBAMAR

Em face da digitalização destes autos, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000458-82.2012.827.2717**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Única Vara Criminal da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 07 de fevereiro de 2013. Valter Gomes de Araújo, Técnico Judiciário.

**FORMOSO DO ARAGUAIA**  
**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: Ação Penal nº 2007.7.0736-6**

Réus: Daiany Rodrigues Dias e outros

Advogada: Dra. Eliana Aparecida de Oliveira Santos-OAB-DF 14062

FINALIDADE. Intimar a advogada da decisão. Vistos, etc. Intime a defesa da denunciada Daiany para que, no prazo de 5 (cinco) dias, forneça o atual endereço da testemunha Kenia Ticiane da Silva Carneiro Dutra, ou, querendo, substitua a testemunha não localizada. Formoso do Araguaia, 7 de fevereiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronezi - Juíza Substituta. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

**GOIATINS**  
**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Autos 5000783-48.2012.827.2720 – Cobrança**

Requerente: BV Financeira – Crédito, Financiamento e Investimento

Adv. Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258A

Requerido: Antonio Francelino de Moura Filho

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o requerido INTIMADO para tomar conhecimento da sentença judicial a seguir transcrita.

SENTENÇA: Destarte, extinguo o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 267, VIII do mencionado diploma processual. Custas, se houver, pelo requerente. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes, observadas as cautelas de praxe. Goiatins, 07 de fevereiro de 2013.

**Autos nº. 5000083-72.2012.827.2720 – Ação de Cobrança**

Requerente: José Luiz Brasileiro

Requerido: João Odolfo R. da Costa e Silva

INTIMAÇÃO: das partes para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: *Ex positis* e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento

da obrigação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Goiatins, 07 de fevereiro de 2013.

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2011.0003.1298-0/0 – Cobrança**

Requerente: Associação dos Plantadores do Alto do Tocantins Planalto

Adv. Dr. Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1938

Requerido: Carlos Rogério Schwengber

Adv. Dr. Danillo Vieira Moraes, OAB/GO 18.398

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS para tomar conhecimento da sentença judicial a seguir transcrita.

SENTENÇA: Homologo por sentença, para que surta os jurídicos e legais efeitos o acordo que chegaram as partes, razão pela, nos termos do art. 269, II, CPC, resolvo o processo com julgamento. Custas pelas partes. Goiatins, 07 de fevereiro de 2013.

#### **Autos nº 1.595/03**

Ação: Reivindicatória c/ Pedido de Antecipação dos Efeitos de Tutela

Requerente: Marcos Cintra de Barros e outra

Adv: Simony Vieira de Oliveira, OAB/TO nº 4093

Requerido: Pedro Miguel Friedlander e outra

Adv: Stela Mara do Valle Vieira Machado, OAB/GO nº 9232

INTIMAÇÃO: dos advogados e partes, para conhecimento da parte dispositiva da Sentença Judicial se seguir transcrita: ...Diante do exposto, acolho a preliminar de legitimidade passiva "ad causam", oportunidade em que nos termos do art. 267, VI do CPC, extingo o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo autor. Fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sob o valor da causa. P.R. Goiatins, 30 de janeiro de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito Substituto por esta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Divórcio c/c partilha de bens e guarda dos filhos registrada sob o nº 5000093-82.2013.827.2720, na qual figura como requerente Maria Sônia Morais dos Santos em desfavor de Pedro Antônio Quixaba de Araújo, e por meio deste, CITAR o requerido PEDRO ANTÔNIO QUIXABA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, para querendo contestar no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, \_\_\_\_\_, esc. dato e subsc. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 10h25m, na data de 07/02/2013. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito Substituto por esta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Adoção registrada sob o nº 5000079-98.2013.827.2720 , na qual figura como requerente Delci Pereira da Mata em desfavor de Anielly das Graças de Jesus dos Santos, e por meio deste, CITAR a requerida ANIELLY DAS GRAÇAS DE JESUS DOS SANTOS, brasileira, convivente, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, para querendo contestar no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, \_\_\_\_\_, esc. dato e subsc. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 10h25m, na data de 07/02/2013. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito, desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº 2009.0002.1479-0(379/09) em desfavor do acusado, sendo o presente para CITAR o acusado, TADEU FREITAS DA SILVA,conhecido como "Amadeus", estado civil incerto,

residente na Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 109-1, lote 13, em Taguatinga Norte-DF, estando, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o réu citado por este edital, para responder nos termos da denúncia, a acusação por escrito, no prazo de 15(dez) dias, apresentar defesa escrita e querendo, rol de testemunhas, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua Defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário (art. 396, § 2º, CPP), na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como inciso nas sanções do art. 302, caput, lei 9.503/97 (CTB), tomando conhecimento desde já, o referido acusado citado não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou não constituir defensor, o juiz nomeará defensor público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o acusado poderá constituir advogado e ele poderá oficiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 07 de fevereiro de 2013. Eu, Zeneide Almeida Sousa, Escrivã, digitei e subscrevi.

## **GUARAÍ** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2012.0005.1825-0/0 - Busca e Apreensão**

Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) da parte requerente, abaixo identificado(a)(s), intimado(a)(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Drª Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB/TO nº 4258-A

Requerido: Paulo Marinho Sobrinho

SENTENÇA de fls. 63/66: (...) Ademais, salientando-se que a Corte Especial do Superior Tribunal e Justiça decidiu em favor da NECESSIDADE de intimação pessoal da parte nos termos do artigo 267, § 1º, para cancelamento com fulcro no artigo 257, ambos do CPC (...) e não vislumbrando, no caso concreto, circunstâncias especiais que justificariam o não cancelamento da distribuição imediato, bem como é cediço que toda ação deve ser, devidamente, preparada para que dela se possa conhecer, dando movimentação da máquina judiciária, ante a inércia do requerente, DETERMINO, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO LEGAL SUPRACITADO, O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, COM AS CONSEQUENCIAS DELE, JULGANDO EXTINTO SEM ANÁLISE DO MÉRITO O PRESENTE FEITO (ARTIGO 267, INCISO III, DO MESMO CODEX). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P. R. I. C. Guaraí, 21/1/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0004.4845-6/0 - Busca e Apreensão**

Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) da parte requerente, abaixo identificado(a)(s), intimado(a)(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Drª Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB/TO nº 4258-A

Requerido: Poliana Noronha Tles

SENTENÇA de fls. 66/67: (...) Pelas razões expostas na decisão de fls. 52/57, conclui-se que a representação postulatória da parte requerente no presente processo não foi regularizada no prazo fixado, embora devidamente intimada para tanto, verificando assim a ausência de um dos pressupostos subjetivos de desenvolvimento válido e regular do processo. Destarte, como deixou de transcorrer o prazo in albis, já que não cumpriu o determinado, tem-se como precluso o seu direito de movimentar os presentes autos, segundo artigo 183, do CPC. Ante todo o exposto, com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, DECRETO A NULIDADE DO PROCESSO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária, pelo(a) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação das Normas da CGJUS/TO nº 002/2011 e arquivem-se. P.R.I.C. Guaraí, 21/1/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**Autos: 2008.0009.2905-7 – Ação de Execução de Título Judicial**

Ficam os advogados das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Maria Jesus Silva Alves, Marki, Alves da Silva, Janína da Silva Alves Sales

Advogado: Dr. José Osório Sales Veiga OAB/TO nº 2709-A

Requerido: José Gilberto Rodrigues

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira OAB/TO nº 1732

DECISÃO de fls. 86/88: "às fls. 79/84, vislumbra-se manifestação, intempestiva da parte exequente, acompanhada de documentos, via fac-simile, cujos originais, passado quase um mês, até o presente momento processual, não foram acostados aos autos em epígrafe (certidão de fl. 78), sem contar que desacompanhada do respectivo instrumento de procura, ou seja, em total desrespeito ao disposto no capítulo 1, seção 5, item 1.5.1, caput e incisos II e III, do r. Provimento nº 002/2011-CGJUS/TO. Ademais, é cediço que, nos termos da lei 9.800/99, mais precisamente em seu artigo 2º caput, dos documentos

originais deverão ser entregues em 05(cinco) dias, contados do término do prazo legal de 5(cinco) dias, sob pena de não conhecimento da peça. (...). Dessa forma, desconsidero o ato processual praticado fls. 79/84, cujo desentranhamento determino para devolução à origem mediante cautela. Intime-se. Dito isso, conclui-se que o desinteresse da parte exequente: MARIA DE JESUS SA SILVA e MARKIM ALVES DA SILVA é manifesto por sua inação, não obstante os esforços do Poder Judiciário em ofertar-lhe oportunidade para promover o andamento regular do processo. (...). Ademais, trata-se de ação de execução datada 03/11/2003; ou seja, já se passaram mais de 08(oito) anos e o(a)s exequente(s) não mais compareceu(am) a esse juízo, uqe faz presumir a esistência da prestação jurisdicional pleiteada, o desaparecimento do interesse. Logo, considerando a condição da ação: interesse de agir, a qual pode ser definida como a "utilidade do provimento jurisdicional pretendido pelo demandante"(...). Outrossim, "para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade", que devem ser mantidos até a fase final doprocesso. Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI c/c artigo 598, ambos do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM ANÁLISE DO MÉRITO, apenas em relação aos exequentes supra citados, os quais condono no pagamento das custas processuais e taxa judiciária proporcionais até o presente momento processual. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos d r. Prov.002/2011-CGJUS/TO. No mais, oficie-se o juízo deprecado, solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória de fl. 70, lá recebida desde o dia 24/11/2011 (fl. 72), cuja cópia seguirá anexa. Intimem-se. Guaraí, 02/04/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.018/2013**

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2009.0001.7948-0 – Ação Monitória**

Requerente: Marthorelle Representações Ltda

Advogado: Dr. Antonio José de Toledo Leme – OAB/TO n.656

Requerido: Paulo Sergio Fiorini Bonilha

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) requerente para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento das despesas de locomoção do Oficial de Justiça, equivocadamente depositada na conta do FUNJURIS, no valor de R\$ 230,40 (Duzentos e trinta reais e quarenta centavos), tendo em vista o encaminhamento da precatória pelo sistema de Malote Digital para a Comarca de Colinas/TO; bem como a certidão do Sr. Oficial de Justiça (Certifico e dou fé, que em cumprimento ao presente mandado, expedido nos presentes, deixei de proceder diligências no sentido de citar o requerido em razão do não pagamento, a este Oficial de Justiça, das custas de locomoção no valor de R\$ 230,40, tendo a parte autora depositado as mesmas, equivocadamente, na conta do FUNJURIS. Assim, devolvo o presente mandado ao Cartório para intimação da parte autora para pagamento das custas de locomoção, que deverão ser depositadas, não havendo outro modo, na conta corrente deste Oficial de Justiça, qual seja: Banco do Brasil, Conta Corrente n.:8303-8, Agência n.0911-3, em nome de Abiran Pereira Barros, CPF: 847.045.431-53).

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.017/2013**

Fica o advogado da parte Executada abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2008.0010.0169-4 / n. Antigo (3.215/04) – Ação de Execução Fiscal**

Exequente: IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Procurador Federal

Executada: Tatygás Comércio de Gás Ltda

Advogado: Drº. Lucas Martins Pereira – OAB/TO n.1.732

DESPACHO de fls.51: "Intime-se a executada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovar nos autos o pagamento dos honorários advocatícios; sob pena de prosseguimento do feito com expedição de mandado de penhora. Guaraí, 18/05/2011. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

#### **Autos: 2010.0010.8045-6/0 – Reintegração de Posse**

Ficam os advogados das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: João Camilo dos Santos

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa OAB/TO nº 834

1º Requerido: Belchior Guimarães Bringel

Advogado: Dr. José Ferreira TelesOAB/TO nº 1746

2º Requerido: Divino Aparecido de Medeiros

DECISÃO de fls. 93/94 "Dando prosseguimento ao feito, de uma análise acurada dos autos em epígrafe, vislumbra-se que, na contestação apresentada às fls. 67/92, o requerido pleiteia, com supedâneo no artigo 798 do CPC, a averbação da presente ação Às margens do registro imobiliário do bem imóvel sub judice. Toda via, vale notar que o pedido de tutela cautelar deve vir fundamentado, expressamente, o fumus boni juris e o periculum in mora, o que não sucedeu no caso em tela, pois, a despeito de narrar ftos, segundo sua ótica, o requerido sequer argumentou acerca dos requisitos autorizadores retro citados. (...). Diante disso, ressaltando que não cabe ao magistrado deduzir alegações, mas sim analisá-las, indefiro o pleito de averbação da presente ação no termos genérico formulado pelo requerido. Por outro lado, no intuito de evitar tumulto processual e salvaguardar, o direito de ambas as partes e de terceiros de boa-fé inclusive, uma vez que o bem imóvel se encontra sub judice; sem contar, considerando que a natureza da presente demanda se configura em pessoal reipersecutória, determino o registro

IMEDIATO das citações ocorridas junto ao álbum imobiliário do bem imóvel litigioso, com espeque no artigo 167, inciso I, "21", da Lei 6015/73; oficiando-se o representante legal do CRI competente para tanto no prazo de 24(vinte e quatro) horas. Após, intime-se o requerente para, no prazo de 10(dez) dias, se desejando, manifestar acerca da contestação e documentos juntados pelo primeiro requerido. Guaraí, 13/12/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**Autos: 2010.0003.8066-9/0 – Execução por Quantia Certa**

Fica o advogado da parte exequente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Gerdau Aços Longos S/A

Advogado(s): Drª Noêmia Maria de Lacerda Schutz e Dr. Alex Fabian Coimbra Casado OAB/PR 44.753

Executados: Construtora Village Ltda e outros

DESPACHO de fl. 63: (...) Por fim, manifeste-se o exequente acerca das certidões de fls. 30, 51, 56 e 60 no prazo de 10(dez) das e certifique a Servidora responsável pelo cumprimento dos presentes autos acerca da oposição ou não de embargos à execução pelos executados já citados. Intime-se. Guaraí, 22/08/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.016/2013****Autos nº: 2012.0004.7409-0 – Ação de Execução**

Exequente: Los Grobo Ceagro do Brasil S.A

Advogado: Drº. Rogério Luís Giaretton – OAB/RS n.50.966 e OAB/MA n.7.774-A

Executados: Solange Gimenez Franco Rodrigues dos Santos e Claudinei Rodrigues dos Santos

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000594-67.2012.827.2721**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Guaraí, 07/02/2013.

**Autos nº: 2010.0007.8002-0**

Fica o executado INTIMADO através de sua advogada, dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Execução Judicial

Exequente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Executado: O Município de Guaraí/TO.

Advogado: Dra. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO 3.322

Parecer e Despacho de fls. 97-v: "O Ministério Público requer a intimação do Município de Guaraí, no sentido de comprovar com documentos o cumprimento do acordo. Guaraí/TO, 06/11/2012. (Ass) Fernando Antonio Sena Soares- Promotor de Justiça"- "Defiro a cota ministerial supra. Guaraí, 24/11/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza e Direito."

**2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

**AUTOS N° 2012.0004.4848-0****Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM**

REQUERENTE: F.R.S. e G.R.S.

Advogado: Dr. JUAREZ FERREIRA - OAB-TO 3405-A

REQUERIDA: M.Z.P.S.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/03/2013, às 14:30 horas. Ressaltando que se as partes tiverem interesse de realizar exame de DNA na aludida audiência, deverão comparecer portando os documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF e certidão de nascimento do investigante) e a quantia de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) que se refere ao valor do exame de DNA, já incluído as despesas de postagem; a criança, também, terá que está presente. Cientifiquem-se as partes que devem comparecer à aludida audiência, acompanhados de seus advogados ou da Defensoria Pública. Guaraí, 26/11/2012. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito."

**AUTOS DE N° 2011.0012.3331-5****AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerente: T.M.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: L.C.B.K.

Advogados: DRA. VIVIANE FONTANA AZEVEDO OAB/SP 164.087, DRA. DANIELA APARECIDA RIBEIRO OAB/SP 210.620, ADRIANA SIQUEIRA INFANTOZZI OAB/SP 183.519 e BARBARA ESTELA MATOSO SILVA OAB/SP 170.124

DESPACHO: "Defiro o pedido. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/03/2013 às 13h30min. Intimem-se. Dou os presentes por intimados." Guaraí, 04/12/2012 pelo Dr. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito Respondendo.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº : 2011.0005.0370-0**

Certidão: 13/02

Ação: Reclamação

Requerente: Euripedes Joaquim de Faria

Advogado: Dr.Jose Ferreira Teles

Requerida: Fabiano Florentino de Jesus

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guaraí, estado do Tocantins, na forma da Lei...

ANALISANDO os relatórios de correspondência junto ao protocolo foi constatado que a carta de citação para o requerido foi expedida porém, até a presente data o aviso de recebimento não retornou, não sabendo ao certo se o requerido foi ou não citado. Nos termos da Portaria 01/2012 artigos 02 e 3º, a audiência de Conciliação Instrução e Julgamento foi incluída na pauta do dia 24/04/2013 as 15:30 horas. Fica também INTIMADO o autor por seu advogado para se manifestar sobre o interesse ou não no prosseguimento do feito. Dou fé. Guaraí-to- 07.02.2013

### **(6.4.c) DECISÃO Nº 27/01**

PROCESSO FÍSICO nº 2012.0000.4930-6

Ação: Declaratória c/c indenização danos morais

Requerente: HELENA VALENÇA BRITO

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

Requerido: BANCO GMAC S.A.

Advogados: Dr. Rafael Pereira Parente (OAB/TO 4971), Dra. Marinólia Dias dos Reis (OAB/TO 1.597)

Publicada a decisão de fls. 145, o Banco requerido peticionou requerendo a expedição de alvará do valor depositado em juízo pela parte Autora (fls. 71). Tendo em vista que o valor depositado se refere ao cumprimento da decisão de fls. 66 e que a sentença (fls. 75) o disponibilizou ao Banco requerido; considerando as custas finais a serem recolhidas por parte deste (decisão fls. 145), determino: Expeça alvará em favor da Advogada do requerido, nos termos do pedido de fls. 151, para levantamento do valor depositado às fls. 71 (R\$ 1.332,26) e seus eventuais rendimentos, efetuando-se o recolhimento das custas finais (R\$12,00) mediante a apresentação do DARE. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará, seja a conta judicial ID 08120000000026888 devidamente encerrada. Entregue o alvará e comprovado o recolhimento das custas, dê-se baixa e arquive-se. Guaraí – TO, 31 de Janeiro de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

### **(6.4.c) DECISÃO nº 01/02**

Processo Físico nº: 2012.0002.7617-5

Requerente: Márcio Sandrini

Advogada: Dra. Rossana Luz da Rocha Sandrini (OAB/TO 1478)

Requerido: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior (OAB/TO 4.562-A)

O pedido do Autor foi reconhecido como parcialmente procedente por sentença (fls. 59/62). Na fase de cumprimento espontâneo, a Requerida efetuou depósito no valor da condenação (fls.122/123). O Autor requereu a expedição de alvará e arquivamento dos autos (fls.160). Diante disso, determino: Expeça-se alvará em favor do autor para levantamento da quantia depositada (R\$ 4.679,51) e seus eventuais rendimentos; Efetuado o pagamento a que se refere o alvará, seja a conta judicial 4900122883298 devidamente encerrada. Em seguida, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 05 de fevereiro de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

### **(6.4.c) DECISÃO nº 26/01**

Processo Físico nº: 2012.0004.6199-1

Requerente: LYRTON SILVA

Advogado: Dr. Juarez Ferreira (OAB/TO 3405-A; OAB/PR 12.127)

1º Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

Advogados: Dr. Murilo Sudré Miranda (OAB/TO 1.536), Dr. Rodrigo Dourado M. Belarmino (OAB/TO 4.264-A).

2º Requerido: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISEGMENTOS CREDITSTORE Advogados: Dr. Marcelo Peres (OAB/SP 140.646), Dra. Loyanna Caroline L. Leão Vieira (OAB/TO 5.215).

O pedido do Autor foi reconhecido como procedente por sentença (fls. 115/119). Na fase de cumprimento espontâneo, o 1º requerido efetuou espontaneamente depósito judicial (fls. 123) no valor da condenação de R\$ 6.565,00 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais). O Autor concordou com o valor depositado dando quitação e requerendo a expedição de alvará e o arquivamento dos autos (fls.127). Diante disso, determino: Expeça-se alvará em favor do autor para levantamento da quantia

depositada (R\$6.565,00) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará, seja a conta judicial 1600112006131 devidamente encerrada.Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se.Guaráí - TO, 31 de janeiro de 2013.Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

#### (6.4.c) DECISÃO Nº 19/01

PROCESSO FÍSICO nº 2012.0001.2585-1

Requerente: SEBASTIÃO LOPES DA SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/TO 3678-A)

O pedido do Autor foi reconhecido como procedente por sentença (fls.73/76). Transitado em julgado o acórdão (fls. 126), a Seguradora Requerida efetuou espontaneamente o depósito judicial (fls. 132) referente ao pagamento da condenação no valor de R\$ 5.812,00 (cinco mil oitocentos e doze reais). Por sua vez, a parte Requerente requereu a expedição de alvará para levantamento da quantia depositada e arquivamento dos autos (fls.141). Diante disso, determino:a) expeça-se Alvará em favor do Autor, a fim de que se proceda ao levantamento do valor depositado (R\$ 5.812,00) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial ID 081200000000078004 devidamente encerrada. Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Guaráí – TO, 31 de Janeiro de 2013.Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

#### (6.4.c) DECISÃO nº 18/01

Processo Físico nº: 2011.0012.4500-3

Requerente: PAULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogada: Dra. Luma Mayara A. G. Emmerich (OAB/TO 5.143-B)

O pedido do Autor foi reconhecido como procedente por sentença (fls. 88/89). Na fase de cumprimento espontâneo, as partes entabularam acordo (fls. 143/144), o qual foi devidamente cumprido pela requerida (depósito judicial fls. 146). O Autor requereu a expedição de alvará e arquivamento dos autos (fls.147). Diante disso, determino:Expeça-se alvará em favor do autor para levantamento da quantia depositada (R\$ 6.100,00) e seus eventuais rendimentos;Efetuado o pagamento a que se refere o alvará, seja a conta judicial ID 04044810002130111-5 devidamente encerrada.Em seguida, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se.Guaráí - TO, 31 de janeiro de 2013.Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

#### (6.4.c) DECISÃO Nº 14/01

PROCESSO FÍSICO nº 2011.0011.4276-0

Requerente: RUBENSUILSON PEREIRA DOS ANJOS

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/TO 3678-A)

O pedido do Autor foi reconhecido como procedente por sentença (fls.74/75). Transitado em julgado o acórdão (fls. 132/134), a Seguradora Requerida efetuou espontaneamente o depósito judicial (fls. 139) referente ao pagamento da condenação no valor de R\$ 10.737,65 (dez mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Por sua vez, a parte autora requereu a expedição de alvará para levantamento da quantia depositada e arquivamento dos autos (fls.145). Diante disso, determino: a) expeça-se Alvará em favor do Autor, a fim de que se proceda ao levantamento do valor depositado (R\$ 10.737,65) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial ID 081200000000078624 devidamente encerrada. b) intime-se a requerida a recolher, em cinco dias, o valor de R\$ 13,00 (treze reais), referentes ao pagamento das custas finais, conforme determinado pelo acórdão (fls. 132).Efetuado o pagamento das custas, proceda-se à baixa na Distribuição e arquive-se. Não efetuado o pagamento, proceda-se anotação junto ao Cartório Distribuidor, para efeito de futuras demandas por parte do Requerido, ou eventual interposição de quaisquer recursos, em qualquer vara. Após, arquive-se. Publique-se. Intimem-se.Guaráí – TO, 31 de Janeiro de 2013.Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

#### (6.4.c) DECISÃO Nº 15/01

PROCESSO FÍSICO nº 2011.0011.4279-4

Requerente: ANALIA MOURA DE SOUZA AMORIM

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/TO 3678-A)

O pedido da Autora foi reconhecido como procedente por sentença (fls.71/72). Transitado em julgado o acórdão (fls. 136/137), a Seguradora Requerida efetuou espontaneamente o depósito judicial (fls. 143) referente ao pagamento da condenação no valor de R\$ 9.725,09 (nove mil setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos). Por sua vez, a parte Requerente requereu a

expedição de alvará para levantamento da quantia depositada e arquivamento dos autos (fls.149). Diante disso, determino:a expeça-se Alvará em favor da Autora, a fim de que se proceda ao levantamento do valor depositado (R\$ 9.725,09) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial ID 081200000000077997 devidamente encerrada. b) intime-se a requerida a recolher, em cinco dias, o valor de R\$ 13,00 (treze reais), referentes ao pagamento das custas finais, conforme determinado pelo acórdão (fls. 137). Efetuado o pagamento das custas, proceda-se à baixa na Distribuição e arquive-se. Não efetuado o pagamento, proceda-se anotação junto ao Cartório Distribuidor, para efeito de futuras demandas por parte do Requerido, ou eventual interposição de quaisquer recursos, em qualquer vara. Após, arquive-se. Publique-se. Intimem-se.Guaráí – TO, 31 de Janeiro de 2013.Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

#### (6.4.c) DECISÃO nº 17/01

Processo Físico nº: 2011.0011.4297-2

Requerente: FRANCISCO PAULA DA SILVA SANTOS

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogada: Dra. Luma Mayara A. G. Emmerich (OAB/TO 5.143-B)

O pedido do Autor foi reconhecido como procedente por sentença (fls. 75/76). Na fase de cumprimento espontâneo, as partes entabularam acordo (fls. 138/140), o qual foi devidamente cumprido pela requerida (depósito judicial fls. 142). O Autor requereu a expedição de alvará e arquivamento dos autos (fls.143). Diante disso, determino:Expeça-se alvará em favor do autor para levantamento da quantia depositada (R\$ 8.690,00) e seus eventuais rendimentos;Efetuado o pagamento a que se refere o alvará, seja a conta judicial ID 04044810001130111-2 devidamente encerrada.Em seguida, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se.Guaráí - TO, 31 de janeiro de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

#### (6.4.c) DECISÃO nº 21/01

Processo Físico nº: 2012.0001.2594-0

Requerente: MARIA AMÉLIA GOMES PEREIRA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogada: Dra. Luma Mayara A. G. Emmerich (OAB/TO 5.143-B)

O pedido da Autora foi reconhecido como procedente por sentença (fls. 65/67). Na fase de cumprimento espontâneo, as partes entabularam acordo (fls. 113/115), o qual foi devidamente cumprido pela requerida (depósito judicial fls. 112). A Autora requereu a expedição de alvará e arquivamento dos autos (fls.116). Diante disso, determino:Expeça-se alvará em favor da autora para levantamento da quantia depositada (R\$ 6.481,00) e seus eventuais rendimentos;Efetuado o pagamento a que se refere o alvará, seja a conta judicial ID 04044810002121220-1 devidamente encerrada.Em seguida, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Intimem-se. Guaráí - TO, 31 de janeiro de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

#### (6.4.c) DECISÃO nº 24/01

Processo Físico nº: 2012.0004.7289-6

Requerente: EDIMAR PINTO AIRES

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/TO 3678-A)

O pedido do Autor foi reconhecido como procedente por sentença (fls. 63/65). Na fase de cumprimento espontâneo, as partes entabularam acordo (fls. 102/103), o qual foi devidamente cumprido pela requerida (comprovante de depósito fls. 107). O Autor requereu a expedição de alvará e o arquivamento dos autos (fls.110).Diante disso, determino:Expeça-se alvará em favor do autor para levantamento da quantia depositada (R\$5.327,65) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará, seja a conta judicial ID 08120000000083792 devidamente encerrada.Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se.Guaráí - TO, 31 de janeiro de 2013.Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

## **GURUPI** **1ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ação – Cobrança... – 2010.0008.0739-5

Requerente: Hamilton Pereira de Oliveira

Advogado(a): Giovani José da Silva OAB-TO 3513

Requerido: Seguradora Líder

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

**INTIMAÇÃO:** Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000124-67.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

## **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos nº **5000876-05.2012.827.2722**, de Ação de Cancelamento de Protesto c/ Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela requerida por **ANGELO GERCONVIC** em face de **DENTAL ALEMÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.**, e, por este meio CITA a requerida, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Eu \_\_\_\_\_, Walber Pimentel de Oliveira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n.º: 6598/00**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Colorin Industrial S.A.

Advogado(a): Dra. Denise Rosa Santana Fonseca

Executado(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Almir Sousa de Faria

**INTIMAÇÃO: DECISÃO:** (...) Neste compasso defiro a expedição de alvará judicial conforme cálculos do contador (f. 422). Gurupi, 06/02/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

#### **Autos n.º: 6598/00**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Colorin Industrial S.A.

Advogado(a): Dra. Denise Rosa Santana Fonseca

Executado(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Almir Sousa de Faria

**INTIMAÇÃO: DECISÃO:** (...) Isto posto, determino a remessa ao contador judicial para refazer os cálculos com os parâmetros aqui fixados, adotando-se obviamente a tabela do TJTO. Considerando que o devedor admitiu dívida de R\$ 157.710,60 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e dez reais e sessenta centavos), conforme f. 386, determino a expedição de alvará judicial para levantamento deste valor. Ao contador para refazer os cálculos com os parâmetros aqui fixados. Gurupi, 10/12/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

#### **Autos n.º: 6552/00**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Carlos Gonzaga Rodrigues

Advogado(a): Dr. Carlos Alexandre de Paiva Jacinto

Executado(a): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS

Advogado(a): Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer

Executado(a): AGF Brasil Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto Risuenho

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** Homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes nos termos do art. 269, III do CPC. Gurupi, 06/02/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

## **3ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº: 2012.0002.6627-7- Ação de Embargos à Execução**

REQUERENTE: CEREALISTA SANTO ANTONIO LTDA

ADVOGADO: Dr. Albery Cesar de Oliveira, OAB/TO 156

REQUERIDO: ELIZABETH DIAS LAMPERT

ADVOGADO: Dr. Daniel Rabelo Maciel, OAB/TO 4901

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte requerida intimada para recolher a locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de intimação de testemunha, que importa em R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7. Agência 0794-3 do Banco do Brasil S/A, com a juntada do comprovante nos autos.

**AUTOS Nº: 2012.0003.4569-0- Ação de Cobrança c/c pedido Liminar de Arresto**

REQUERENTE: JOSÉ MACHADO FILHO

ADVOGADO: Dr. Hilton Cassiano da Silva Filho, OAB/TO 4044

REQUERIDO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

ADVOGADO: Dr. José Lemos da Silva, OAB/TO 2220

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 76 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transrito: "Sobre documentos que acompanham a impugnação diga o autor em 10 (dez) dias. Desde já designo audiência preliminar para o dia 07/05/13, às 16 horas. Intime. Gurupi, 29/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2012.0004.8739-7- Ação Declaratória de Inexistência de Débito**

REQUERENTE: MARIA DAS DORES DE JESUS

ADVOGADO: Dr. Juliano Marinho Scotta, OAB/TO 2441

REQUERIDO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

ADVOGADO: Dr. Murilo Sudré Miranda, OAB/TO 1536

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 78 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transrito: "Designo audiência preliminar para o dia 08/05/13, às 14 horas. Intime. Gurupi, 29/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2012.0003.4792-7- Ação Declaratória de Inexistência de Débito**

REQUERENTE: MÁRIO RONALD ALVES

ADVOGADO: Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira, OAB/TO 3929

REQUERIDO: TELEFONICA BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, OAB/SP 115.765

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 70 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transrito: "Designo audiência preliminar para o dia 09/05/13, às 14 horas. Intime. Gurupi, 30/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2012.0004.8995-0- Ação de Indenização por Danos Morais**

REQUERENTE: MARIA DOS REIS SILVA

ADVOGADO: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, OAB/TO 789

REQUERIDO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: Dr. Arthur Teruo Arakaki, OAB/TO 3054

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 83 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transrito: "Designo audiência preliminar para o dia 03/05/13, às 16 horas. Intime. Gurupi, 29/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2012.0000.5956-5- Ação Declaratória de Inexistência de Débito**

REQUERENTE: JANUARIO BOA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva, OAB/TO 4389

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques, OAB/MG 76.696

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 78 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transrito: "Designo audiência preliminar para o dia 14/05/13, às 14 horas. Intime. Gurupi, 04/02/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2012.0004.2182-5- Ação Indenizatória por Danos Morais**

REQUERENTE: LUCIMARY COELHO CYRIACO

ADVOGADO: Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira, OAB/TO 3929

REQUERIDO: ALDEIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: Dra. Darlene Liberato de Sousa, OAB/GO 8000

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 134 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transrito: "Designo audiência preliminar para o dia 07/05/13, às 14 horas. Intime. Gurupi, 17/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2012.0004.5680-7- Ação de Reintegração por Danos Morais**

REQUERENTE: JACKELINE LOPES DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Juliano Marinho Scotta, OAB/TO 2441

REQUERIDO: RAJUD'S INDUSTRIA E COMERCIO DE JÓIAS FOLHEADAS LTDA E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Mozart Gomes de Lima Neto, OAB/CE 16.445

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 145 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transrito: "Designo audiência preliminar para o dia 20/03/13, às 16 horas. Intime. Gurupi, 17/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2012.0003.4561-4- Ação de Reintegração de Posse**

REQUERENTE: IRISMAR JOSÉ DA CONCEIÇÃO PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Reginaldo Ferreira Campos, OAB/TO 42

REQUERIDO: NORBERTO BRITO DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Leonardo Fidelis Camargo, OAB/TO 1970

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 74 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transrito: "Designo audiência preliminar para o dia 19/03/13, às 14 horas. Intime. Gurupi, 16/03/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2010.0010.6381-0- Ação de Cobrança**

REQUERENTE: DOMINGAS PEREIRA GOMES

ADVOGADO: Dr. Anderson Luiz Alves da Cruz, OAB/TO 4445

REQUERIDO: MARCOS PAULO TAKIS ATTA

ADVOGADO: Dr. Albery Cesar de Oliveira, OAB/TO 156-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 63 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transrito: "Designo audiência preliminar para o dia 21/03/13, às 16 horas. Intime. Gurupi, 21/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2012.0004.9305-2- Ação de Indenização por Danos Morais**

REQUERENTE: IVANI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dra. Fabíula Gomes de Castro, OAB/TO 3533

REQUERIDO: PROVEDOR TERRA E OUTRO

ADVOGADO: Dra. Kárita Carneiro Pereira, OAB/TO 2588 e Dra. Luma Mayara de Azevedo Geviger Emmerich, OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 100 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transrito: "Designo audiência preliminar para o dia 19/03/13, às 16 horas. Intime. Gurupi, 22/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2012.0000.6801-7- Ação de Indenização por Cobrança Indevida**

REQUERENTE: EDINILTON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo, OAB/TO 1882

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 77 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transrito: "Designo audiência preliminar para o dia 20/03/13, às 16 horas. Intime. Gurupi, 22/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2012.0003.4888-5- Ação de Conhecimento Condenatório**

REQUERENTE: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: Dra. Havane Maia Pinheiro, OAB/TO 2123

REQUERIDO: VINICIUS BARBOSA PASQUALI E OUTRA

ADVOGADO: Dra. Ludmilla de Oliveira Triers Pasquali, OAB/TO 5240

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 36 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transrito: "Designo audiência preliminar para o dia 07/03/13, às 17 horas. Intime. Gurupi, 22/02/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2012.0004.9179-3- Ação de Embargos à Execução**

REQUERENTE: DIVINO IRON FELÍCIO CAETANO

ADVOGADO: Dra. Gleivia de Oliveira Dantas, OAB/TO 2246

REQUERIDO: JOSÉ PEDRO CATANI DE PAULA

ADVOGADO: Dra. Venâncio Gomes Neta Figueiredo, OAB/TO 83

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 56 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transrito: "Designo audiência preliminar para o dia 05/03/13, às 16 horas. Intime. Gurupi, 22/02/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2012.0003.4884-2- Ação Declaratória**

REQUERENTE: HAROLDO BARBOSA ADÃO

ADVOGADO: Dra. Hellen Cristina Peres da Silva, OAB/TO 2510

REQUERIDO: SEMENTES GLOBO RURAL

ADVOGADO: Dra. Olinda Ana Ferreira, OAB/GO 26.948

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 240, cujo teor segue transscrito: "Designo audiência preliminar para o dia 21 de março de 2013, às 14h30min. Intime. Gurupi, 25/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2012.0005.8666-2- Ação Declaratória**

REQUERENTE: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Jânilson Ribeiro Costa, OAB/TO 734

REQUERIDO: ELIELZA CARVAHO OLIVEIRA ARTIAGA

ADVOGADO: Dr. Isaque Renan Portela Gomes, OAB/DF 11.647

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 214, cujo teor segue transscrito: "Designo audiência preliminar para o dia 07/03/13 às 14:00 h. Intime. Gurupi, 16/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2012.0005.9212-3- Ação de Indenização**

REQUERENTE: ALESSANDRO BARREIROS DE SOUZA

ADVOGADO: Dra. Gilenes Ferreira de Moraes David, OAB/TO 4479

REQUERIDO: OI – BRASIL TELECOM

ADVOGADO: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho, OAB/TO 69

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 73, cujo teor segue transscrito: "Designo audiência preliminar para o dia 07/03/13 às 15:00 horas. Intime. Gurupi, 16/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2012.0001.7402-0- Ação Declaratória de Inexistência de Débito**

REQUERENTE: HAROLDO BARBOSA ADÃO

ADVOGADO: Dra. Hellen Cristina Peres da Silva, OAB/TO 2510

REQUERIDO: JOSÉ NELSON RISSO JÚNIOR

ADVOGADO: Dr. Fernando Augusto Abdalla Santos, OAB/TO 4921

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 88, cujo teor segue transscrito: "Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 14/03/13 às 14:00 horas. Intime. Gurupi, 30/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito." Fica, também a parte autora intimada para recolher a locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de intimação de testemunhas que importa em 51,84 (cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), bem como a parte requerida para recolher a importância de R\$ 48,28 (quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3 do Banco do Brasil S/A, com a juntada do comprovante nos autos.

**AUTOS Nº: 2012.0005.6236-4- Ação Ordinária de Preceito Cominatório**

REQUERENTE: LUIZ COELHO VERAS E OUTRA

ADVOGADO: Dr. Luiz de Sales Neto, OAB/DF 14.148 e Dr. Henrique Pereira dos Santos, OAB/TO 53

REQUERIDO: CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS DE GOIÁS E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Hainer Maia Pinheiro e Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 631, cujo teor segue transscrito: "Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 09/05/13 às 14:30 horas. O rol de testemunhas ainda não juntado aos autos deve ser trazido ao processo no prazo máximo de 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 30/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2011.0012.7800-9- Ação Monitória**

REQUERENTE: NILMA BARROS VELOSO ELIAS

ADVOGADO: Dra. Ana Alaíde Castro Amaral Brito, OAB/TO 4063

REQUERIDO: PIRAMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva, OAB/TO 4389

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 37, cujo teor segue transscrito: "Designo audiência preliminar para o dia 08/05/12 às 16 horas. Intime. Gurupi, 30/01/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2009.0008.8763-8- Ação de Indenização por Perdas e Danos**

REQUERENTE: MARILEIDE DELFINA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Gomercindo Tadeu Silveira, OAB/TO 181

REQUERIDO: MGF CONSTRUTORA E INCORPOERAÇÃO LTDA

ADVOGADO: Dr. Fabiano Henrique Amaral Cavalcante, OAB/GO 13.491

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 139, cujo teor segue transscrito: "Uma vez que este magistrado estará de férias no mês de abril/2013, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/05/13

às 14 horas. O rol de testemunhas deverá ser juntado aos autos no prazo de 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 28/01/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2012.0002.6894-6- Ação de Indenização por Danos Materiais****REQUERENTE:** JESUÍNO GONÇALVES DOS REIS**ADVOGADO:** Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo, OAB/TO 2331**REQUERIDO:** GIRA MUNDO TRANSPORTES E OUTRO**ADVOGADO:** Dr. Luizmar Barbosa Vieira, OAB/MT 13059 e Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, OAB/SP 115.762

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 213/214, cujo teor segue transscrito: "Não há preliminares a serem analisadas e não se tem qualquer irregularidade no feito, as partes estão bem representadas e são legítimas, dou o feito por saneado. Os pontos controvértidos visam esclarecer a culpa pelo acidente, se ocorreram os danos e a extensão. Muito embora a defesa apresente quesitos não há pedido expresso de perícia, ademais, o acidente ocorreu na BR 153, rodovia de grande fluxo de veículo e data de 07/12/2011, não há mais vestígios para a realização de perícia, portanto, o máximo que se conseguirá é uma reconstituição via testemunhas que podem ser ouvidas em juízo, indefiro, portanto, pedido de perícia. Defiro a produção de provas testemunhais arroladas às fls 08 e fls. 118, bem como o depoimento pessoal do autor. Expeça carta precatória à Comarca de Primavera do Leste / MT para oitiva das testemunhas da requerida. Para o depoimento pessoal do autor e oitivas de suas testemunhas designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/03/2013 às 14 horas. Intime. Gurupi, 16 de janeiro de 2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**DECISÃO****AUTOS Nº: 2011.0010.4420-2/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA****REQUERENTE:** BV FINANCEIRA S/A**ADVOGADO:** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4.258**REQUERIDO:** MARCIO GOMES PEREIRA

**DECISÃO:** "Defiro a conversão da ação de busca e apreensão em execução por quantia certa. Providencie as retificações e anotações de praxe. Expeça mandado de citação, penhora, avaliação e intimação. Em caso de pagamento imediato fixo os honorários em 10% sobre o valor do débito. Gurupi, 04/06/12".

**AUTOS Nº: 2012.0005.6414-6/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** MARCELIO STIVAL E SILVA**ADVOGADO:** LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB-TO N.º 2.288**REQUERIDO:** CAIO FELIPPE MIRANDA DE OLIVEIRA**ADVOGADO:** MARIA TEREZA MIRANDA OAB-TO N.º 941

**DECISÃO:** "Observa-se dos autos que já estão sendo penhorados valores correspondentes ao arrendamento do Posto de Gasolina, não justifica manter a penhora das cotas sociais do empreendimento. Determino de consequência a baixa na constrição. Expeça ofício para a liberação das cotas perante a Junta Comercial do Estado da Bahia e expeça Alvará para levantamento de valores depositados. Intime. Gurupi, 13 de dezembro de 2012".

**AUTOS Nº: 2010.0001.6361-7/0 - COBRANÇA****REQUERENTE:** BENTO CORREIA DE SOUZA**ADVOGADO:** LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB-TO N.º 4.417**REQUERIDO:** ITAÚ SEGUROS S/A**ADVOGADO:** JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB-TO N.º 3.678-A

**DECISÃO:** "Não prospera a alegação de intempestividade, pois a sentença foi publicada no dia 19/10/11, o prazo de recurso teve inicio no dia 21/10/11, com termo final em 04/11/11 e o protocolo integrado ocorreu no dia 3/11/11, fls. 119. Remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe e homenagens deste juízo. Intime. Gurupi, 17/10/12".

**AUTOS Nº: 2010.0000.3247-4/0 - DESPEJO****REQUERENTE:** GILSSO MIGUEL**ADVOGADO:** SÁVIO BARBALHO OAB-TO N.º 747**REQUERIDO:** ULISSES CURADO VIANA NETO**ADVOGADO:** ADÉRCIO DE ASSIS ADORNO OAB-GO N.º 6.950

**DECISÃO:** "Diz o autor em embargos de declaração que a sentença julgou procedente o feito, mas não se manifestou sobre ao primeiro período da locação que representa o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Razão assiste ao autor uma vez que essa parte sequer chegou a ser questionada na defesa, assim, conheço dos embargos para provê-los e declarar a sentença reconhecendo inclusão da condenação da parte referente ao período de 01/07/2007 a 31/12/2007, seis (6) meses no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passando a parte dispositiva da sentença no seu primeiro parágrafo, fls 98 a ter a seguinte redação: "Isto posto, julgo procedentes os pedidos para confirmar em definitivo a imissão na posse por parte do autor e condenar o requerido ao pagamento dos alugueis no valor de R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais) valores que deverão ser corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação." No mais persiste a sentença na forma lançada. Publique. Registre e intime. Gurupi, 10 de dezembro de 2012".

**AUTOS Nº: 2011.0000.9224-6/0 – CIVIL PÚBLICA****REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**REQUERIDO:** BRAGA E SILVA LTDA**ADVOGADO:** IRAN RIBEIRO OAB-TO N.º 4585**DECISÃO:** “Não há preliminares a serem enfrentadas num irregularidades dignas de nota, dou o feito por saneado. Intime as partes a especificarem provas a produzir em audiência de instrução e julgamento no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 25/04/12”.**AUTOS Nº: 2008.0006.4554-7/0 – EXECUÇÃO****REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779-B**REQUERIDO:** GURUPI COMÉRCIO DE CAÇA, PESCA E ESPORTE LTDA E OUTROS**ADVOGADO:** FABIANO CALDEIRA LIMA OAB-TO N.º 2.493-B**DECISÃO:** “Intime o banco a recolher custas do contador judicial em 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 28/11/12”.**AUTOS Nº: 2012.0002.6789-3/0 – ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL...****REQUERENTE:** JALES DE ALMEIDA SILVEIRO E OUTRA**ADVOGADO:** ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS ABREU OAB-TO N.º 2920**REQUERIDO:** MARCOS RODRIGUES DA SILVA**ADVOGADO:** WALTER SOUSA DO NASCIMENTO OAB-TO N.º 1.377**DECISÃO:** “(...)Sendo assim, declaro a sentença cuja parte dispositiva passa a ter a seguinte redação: “Isto posto, julgo procedente em parte os pedidos para declarar rescindido o contrato de compra e venda de imóvel rural firmado entre os autores JALES DE ALMEIDA SILVÉRIO e MARIA CÂNDIDA GUEDES DE ALMEIDA com o requerido MARCOS RODRIGUES DA SILVA. Condeno o requerido na multa contratual correspondente a 20% sobre o valor total do contrato, no valor de R\$ 172.725,00 (cento e setenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais) valor que deverá ser atualizado com a tabela da Corregedoria Geral de Justiça e juros de 1% ao mês a contar da data da citação. Condeno o requerido a providenciar a devolução do trator CBT 2105, a grade aradora e o conjunto gerador de energia 18 Kva na forma recebida no prazo máximo de 10 (dez) dias ou indenizar o autor pelo valor correspondente aos bens no importe de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com as atualizações a partir da citação. Indefiro os pedidos indenizatórios. Por ter recaído o autor de parte mínima do pedido, condeno ainda o autor nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor total da condenação. Confirmo em definitivo a reintegração de posse.” No mais persiste a sentença na forma lançada. P.R.I. Gurupi, 16 de janeiro de 2013”.**AUTOS Nº: 2010.0007.1012-0/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** JOSÉ PEREIRA DA COSTA**ADVOGADO:** DÉBORA REGINA MACEDO OAB-TO N.º 3.811**REQUERIDO:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**ADVOGADO:** JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB-TO N.º 3.678**DESPACHO:** “Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 16/01/13”.**AUTOS Nº: 2012.0002.6601-3/0 – REVISIONAL DE CONTRATO****REQUERENTE:** GILSON NUNES DO VALE**ADVOGADO:** CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES OAB-TO N.º 3.933**REQUERIDO:** BFB LEAING S/A**ADVOGADO:** CELSO MARCON OAB-TO N.º 4.009-A**DESPACHO:** “Intime o autor a efetivar o depósito das parcelas posteriores a agosto de 2012 em 05 (cinco) dias, pena de revogação da decisão que deferiu a consignação. Gurupi, 12/12/12”.**AUTOS Nº: 2012.0005.5525-2/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** GELCIVAN RODRIGUES DE SÁ**ADVOGADO:** LEONARDO MENESSES MACIEL OAB-TO N.º 4.221**REQUERIDO:** ANILTON ANTONIO CIRQUEIRA**ADVOGADO:** JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB-TO N.º 1.882**DESPACHO:** “Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 18/01/13”.**AUTOS Nº: 2.681/06 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** GISCARD BRUNO BENTO DE BRITO**ADVOGADO:** SÁVIO ANTÔNIO BARBALHO OAB-TO N.º 747**REQUERIDO:** JOÃO MENDES REIS E OUTRA

**DESPACHO:** "Sobre a certidão do CRI de são Miguel do Araguaia pesquisa RENAJUD, diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 06/12/12".

**AUTOS Nº: 2010.0011.7718-2/0 – EMBARGOS DE TERCEIRO**

**REQUERENTE:** HILDA MARIA CARDOSO COSTA

**ADVOGADO:** WILMAR RIBEIRIO FILHO OAB-TO N.º 644

**REQUERIDO:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

**ADVOGADO:** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB-MG N.º 76.696

**DESPACHO:** "Intime as partes a informar especificadamente se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 21/11/12".

**AUTOS Nº: 2011.0009.2043-2/0 - DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE:** LIDIA DE SOUSA GOMES

**ADVOGADO:** ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB-TO N.º 4.376

**REQUERIDO:** BERACA SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A

**ADVOGADO:** NÁDIA BECMAN DE LIMA OAB-TO N.º 3.306

**DESPACHO:** "Intime as partes a informar se há provar a produzir em audiência de instrução e julgamento, prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 03/12/12".

**AUTOS Nº: 2011.0004.2937-2/0 – EMBARGOS DE TERCEIRO**

**REQUERENTE:** MARIA ZILMA COSTA DO AMARAL BRITO

**ADVOGADO:** VENANCIA GOMES NETA OAB-TO N.º 83

**REQUERIDO:** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

**ADVOGADO:** ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

**DESPACHO:** "Intime as partes a informar se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento. Em caso de testemunhas o rol deverá ser juntado aos autos em 10 (dez) dias. Gurupi, 21/11/12".

**AUTOS Nº: 2008.0007.7274-3/0 – BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE:** NILMA VASCONCELOS DE SOUZA

**ADVOGADO:** FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO OAB-TO N.º 3.813

**REQUERIDO:** RODRIGO BORGES FARIA

**DESPACHO:** "Intime a autora a informar nos autos se houve a remoção do veículo, prazo de 10 (dez) dias. Cite por AR. Gurupi, 18/10/12".

**AUTOS Nº: 2011.0011.9336-4/0 – REVISIONAL DE CLAUSULA CONTRATUAL...**

**REQUERENTE:** OZORIO FERREIRA NETO

**ADVOGADO:** VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB-TO N.º 4.372

**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

**ADVOGADO:** MARIA LUCÍLIA GOMES OAB-TO N.º 2489-A

**DESPACHO:** "No que se refere a discussão do financiamento de carro diverso do efetivamente adquirido, intime as partes a informar se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 17/10/12".

**AUTOS Nº: 2010.0007.0752-8/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** JOACY FONSECA DOS SANTOS

**ADVOGADO:** LEONARDO MENESSES MACIEL OAB-TO N.º 4.221

**REQUERIDO:** DURVAL FERREIRA MIRANDA E OUTRA

**ADVOGADO:** DURVAL MIRANDA JÚNIOR OAB-GO N.º 20.669

**DESPACHO:** "Sobre o acordo anunciado às fls.139/140, diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 16/01/13".

**AUTOS Nº: 2010.0007.0818-4/0 – DECLARATÓRIA...**

**REQUERENTE:** JOACY FONSECA DOS SANTOS

**ADVOGADO:** LEONARDO MENESSES MACIEL OAB-TO N.º 4.221

**REQUERIDO:** DURVAL FERREIRA MIRANDA E OUTRA

**ADVOGADO:** DURVAL MIRANDA JÚNIOR OAB-GO N.º 20.669

**DESPACHO:** "Sobre o acordo anunciado às fls. 74, diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 16/01/13".

**AUTOS Nº: 2008.0007.4899-0/0 – EMBARGOS DE TERCEIRO**

**REQUERENTE:** JANETE CAETANO DE ANDRADE

**ADVOGADO:** ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156-B

**REQUERIDO:** JARMES NIKSON ALVES PEREIRA

**ADVOGADO:** GADDE PEREIRA GLÓRIA OAB-TO N.º 4.314

**DESPACHO:** “Oficie a Vara de Família e solicite informação acerca da existência de divórcio envolvendo o nome da executada Janete Caetano de Andrade. Oficie a Receita Federal e requisite informações acerca de declaração de bens da executada. Sobre pesquisa RENAJUD diga o exequente em 10 (dez) dias. Gurupi, 24/04/12”.

**DESPACHO:** “Sobre pesquisa RENAJUD e INFOJUD diga o exequente em 10 (dez) dias. Gurupi, 12/11/12”.

**AUTOS Nº: 2011.0002.4978-1/0 – REVISÃO CONTRATUAL**

**REQUERENTE:** JAVIER ALVES JAVIASSU

**ADVOGADO:** JAVIER ALVES JAVIASSU OAB-TO N.º 905

**REQUERIDO:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**ADVOGADO:** MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597

**DESPACHO:** “Sobre os embargos de declaração propostos pelo banco diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 28/01/13”.

**AUTOS Nº: 2.816/06 – COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER...**

**REQUERENTE:** KATTERÊ BAR E PIZZARIA LTDA

**ADVOGADO:** LUCIANNE DE O. CÓRTES RODRIGUES DOS SANTOS OAB-TO N.º 2.337-A

**REQUERIDO:** MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A

**ADVOGADO:** LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO OAB-TO N.º 116-A

**DESPACHO:** “Intime o autor a promover o cumprimento da sentença, prazo 10 (dez) dias. Providencie o levantamento das custas finais e intime a requerida a recolher em 10 (dez) dias. Gurupi, 22/01/13”.

**AUTOS Nº: 2010.0000.3149-4/0 – RESSARCIMENTO POR DANOS...**

**REQUERENTE:** IRAN MILHOMENS DOS SANTOS

**ADVOGADO:** GISSELI BERNARDES COELHO OAB-TO N.º 678

**REQUERIDO:** COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA, BRADESCO SEGUROS S/A

**ADVOGADO:** PEDRO FONSECA SANTOS JR. OAB-GO N.º 26.608, RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB-SP N.º 115.762

**DESPACHO:** “Intime as partes a apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, prazo sucessivo com inicio para o autor. Gurupi, 22/01/13”.

**AUTOS Nº: 2012.0000.5859-3/0 - INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE:** JOAO SANTANA DE SOUSA

**ADVOGADO:** IVANILSON DA SILVA MARINHO OAB-TO N.º 3.298

**REQUERIDO:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A

**ADVOGADO:** POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB-TO N.º 1.807-B

**DESPACHO:** “Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Em caso de pagamento, digo intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as anotações de praxe. Gurupi, 26/01/13”.

**AUTOS Nº: 2012.0001.6385-0/0 – OBRIGAÇÃO DE ENTREGA DE COISA CERTA**

**REQUERENTE:** RAPHAEL NAVARRO AQUILINO

**ADVOGADO:** WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3.929

**REQUERIDO:** COMPUSERVE INFORMÁTICA

**DESPACHO:** “Intime a autora pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 17/10/2012”.

**AUTOS Nº: 2012.0005.6368-9/0 - COBRANÇA**

**REQUERENTE:** RICARDO FIRMINO ALVES-ME

**ADVOGADO:** REGINALDO FERREIRA CAMPOS OAB-TO N.º 42

**REQUERIDO:** AMARILDO MARTINS MARIANO

**ADVOGADO:** PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 1.648

**DESPACHO:** “Intime o requerido a promover o cumprimento da sentença em 10 (dez) dias. Providencie as custas finais e intime o autor a recolher também no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 17/10/12”.

**AUTOS Nº: 2012.0004.3381-5/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** SINDICATO RURAL DE GURUPI - TO

**ADVOGADO:** RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB-TO N.º 476

**REQUERIDO:** NIVALDO NILTON DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO:** WELTON CHARLES BRITO MACÊDO OAB-TO N.º 1351-B

**DESPACHO:** “Sobre impugnação e documentos juntados diga o embargante em 10 (dez) dias. Gurupi, 01/11/12”.

**AUTOS Nº: 2010.0011.7513-9/ - NULIDADE****REQUERENTE:** INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL GURUPI LTDA**ADVOGADO:** JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB-TO N.º 1.378**REQUERIDO:** BRASIL TELECOM CELULAR S/A**ADVOGADO:** JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM OAB-TO N.º 790

**SENTENÇA:** (...) Isto posto, nos termos do art. 269, I do CPC, julgo parcialmente procedente a presente ação para rescindir o contrato firmado entre a Brasil Telecom Celular S/A e a autora, declaro inexistente os débitos objeto da inicial no valor de R\$ 337,96 (trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) via de consequência, eximindo a autora do pagamento das contas telefônicas objeto da inicial e julgo improcedente o pedido de indenização por dano moral. Mantendo a tutela antecipada deferida. Condeno a requerida ainda nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento sobre o valor total da causa. Publique. Registre e intime. Gurupi/TO 22 de novembro de 2012".

**AUTOS Nº: 2011.0004.4351-0/0 – ANULAÇÃO****REQUERENTE:** MÁRCIO GOMES PEREIRA**ADVOGADO:** KARLA ANDREA PASSOS OAB-DF N.º 11.895**REQUERIDO:** BANCO VC FINANCEIRA S/A**ADVOGADO:** CELSO MARCON OAB-TO N.º 4.009-A

**SENTENÇA:** (...) Isto posto, julgo procedente em parte os pedidos para só e tão somente excluir a multa de 2% caso ela tenha sido cumulada com a comissão de permanência. Fato a ser analisado em liquidação por cálculos do contador judicial. No mais mantendo todas as demais cláusulas contratuais, incluindo juros contratados de 1,37 ao mês, capitalização mensal e encargos da mora, com exceção da multa na forma acima citada. Por recair o banco de parte mínima do pedido, condeno o autor nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa. Publique. Registre e intime. Gurupi/TO 05 de novembro de 2012".

**AUTOS Nº: 2012.0003.9997-8/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** JOSÉ LINO BERTOLDO**ADVOGADO:** MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO OAB-TO N.º 504**REQUERIDO:** BANCO GE CAPITAL S/A**ADVOGADO:** MARCOS DE REZENDE ANDRADE JÚNIOR OAB-SP N.º 188.846

**SENTENÇA:** (...) Isto posto, nos termos do art. 269, I do CPC **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO**, para condenar o requerido no pagamento de danos morais, cujo valor arbitro em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Sobre os danos morais, incidirá juros e correção monetária da data do arbitramento (Súmula 362 STJ). Condeno o requerido no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa atualizado. Intimem-se. Publique. Registre e intime. Gurupi/TO 05 de novembro de 2012".

**AUTOS Nº: 2011.0004.2756-6/0 – CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** JOSÉ DOMINGOS DA SILVA**ADVOGADO:** MAYDÊ BORGES BEANI CARDOSO OAB-TO N.º**REQUERIDO:** VALDISON GONÇALVES REZENDE

**SENTENÇA:** (...) Homologo por sentença a desistência de fls. 39 e de consequência julgo extinto o processo na forma do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas finais pela autora. Com o trânsito em julgado arquive, sem custas. Publique. Registre e intime. Gurupi, 16 de janeiro de 2013".

**AUTOS Nº: 2012.0004.9380-0/0 – REPARAÇÃO CIVIL...****REQUERENTE:** JERONIMO RIBEIRO NETO**ADVOGADO:** MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO OAB-TO N.º 504**REQUERIDO:** ADVISE DO BRASIL – ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA E JOSÉ CARLOS COSTA VARGAS**ADVOGADO:** ANDRÉ LUIZ GIUDICISSI CUNHA OAB-PR N.º 19.757

**SENTENÇA:** (...) Isso posto, nos termos do art. 269, I do CPC **JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS** e condeno o requerido a indenizar o autor em R\$ 30.000,00 (dez mil reais) pelos danos morais e a restituir os valores de R\$ 5.284,38 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e centavos) e R\$ 1.138,43 (mil cento e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) totalizando R\$ 6.422,81 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) pelos danos materiais sofridos. Sobre os danos morais, incidirá correção monetária pela Tabela da CGJLJS e juros de mora de 1% ao mês a contar do arbitramento, por se tratar de responsabilidade contratual, (súmula 54 e 362 STJ) Sobre a condenação no pagamento de dano material incidirá juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e correção monetária pela Tabela da CGJUS a contar da data dos depósitos, 30/06/2010 e 26/07/2010, respectivamente, fls 21/22. Condeno a requerida nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor total da condenação. Publique. Registre e intime. Gurupi, 04 de fevereiro de 2013".

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2007.0008.5523-3/0 - MONITÓRIA****REQUERENTE:** HSBC BANK BRASIL S/A**ADVOGADO:** LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO N.º 4.592-A**REQUERIDO:** ESPÓLIO DE VALNIR DE SOUZA SOARES**ADVOGADO:** JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB-TO N.º 1.882**INTIMAÇÃO:** Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 67.782,43 (sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), sob pena de ser aplicado o disposto no artigo 475 "j" do CPC.**AUTOS Nº: 2010.0003.1771-1/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** HSBC BANK BRASIL S/A**ADVOGADO:** MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB-TO N.º 1.536**REQUERIDO:** GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID**ADVOGADO:** JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB-TO N.º 1.882**INTIMAÇÃO:** Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 3.667,91 (três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), sob pena de ser aplicado o disposto no artigo 475 "j" do CPC.**AUTOS Nº: 2012.0005.9142-9/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** ITACIR PITHAN BORGES**ADVOGADO:** ANA MARIA ARAUJO CORREIA OAB-TO N.º 2728**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB-TO N.º 5.143-B**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação e documentos juntados às fls. 48/91.**AUTOS Nº: 2011.0004.2891-0/0 - DECLARATÓRIA****REQUERENTE:** JEAN CLAUDE RUMMLER**ADVOGADO:** HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO OAB-TO N.º 4.044**REQUERIDO:** JOAQUIM DAMASCENO FARIA**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução da correspondência, fls. 32.**AUTOS Nº: 2011.0010.4946-8/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** IVANETE PEREIRA DE CARVALHO**ADVOGADO:** MAYDÊ BORGES BEANI CARDOSO OAB-TO N.º**REQUERIDO:** LEONARDO ROSA PERES**ADVOGADO:** ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação juntada às fls. 40/47.**AUTOS Nº: 2011.0001.3040-7/0 - USUCAPIÃO****REQUERENTE:** ILNETE BARBOSA DOS SANTOS**ADVOGADO:** IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128**REQUERIDO:** BENEDITO DA SILVA CERQUEIRA**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, juntada às fls. 73.**AUTOS Nº: 2011.0011.9214-7/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** ITACIR PITHAN BORGES**ADVOGADO:** ANA MARIA ARAÚJO CORREIA OAB-TO N.º 2.728**REQUERIDO:** TW INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA**ADVOGADO:** RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB-SP N.º 115.762**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação e documentos juntados às fls. 73/244.**AUTOS Nº: 2012.0002.6522-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**ADVOGADO:** ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO OAB-TO N.º 1064**REQUERIDO:** KATIA VIRGINIA FONSECA SANTOS

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias intimada a manifestar a respeito da devolução da Carta Precatória, fls . 90/115.

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2012.0005.9406-1 – Ação Penal**

Acusado: Ismael Alves Rodrigues e Tatianne Nogueira dos Santos

Advogados: Bonfim Souza Mendes OAB/TO 4944

Vítima: Luiz Rodrigues da Silva

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002949-47.2012.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2010.0004.3968-0 – AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL**

Requerente: CRISPIM PEREIRA LOPES

Advogado: JOSÉ MACIEL DE BRITO OAB/TO 1218

Requerido: MUNICIPIO DE ALIANÇA

Advogado: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B

**INTIMAÇÃO:** Intimo a parte requerente da audiência instrução e julgamento designada para o dia 20/03/2013, às 15:00h.

#### **AUTOS: 2010.0008.0542-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: TIAGO FERNANDES NEGRI

Rep.Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep.Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

**INTIMAÇÃO:** Intimo a parte requerida da audiência de instrução e julgamento designada para a data de 03/04/2013, às 15:00h.

#### **AUTOS: 2011.0002.4158-6 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: MARIA DO SOCORRO SOARES SAMPAIO BARBOSA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep.Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

**INTIMAÇÃO:** Intimo a parte requerida para que tome ciência da sentença de fls. 75, segue transcrita: "Vistos, etc.... Por todo o exposto, com escopo na legislação ventilada, nas razões e documentos de arrimo, confirmo a liminar e defiro o pleito requerido, para fixar a obrigação do Estado do Tocantins no custeio dos medicamentos Atenalol 50 mg, Oxigem 30mg e AAS 200mg nas dosagens e quantidades apontadas nos autos pelo tempo que durar o tratamento da paciente Maria do Socorro Soares Sampaio Barbosa, devendo os mesmos serem fornecidos mensalmente, sob pena de bloqueio via BACENJUD e entrega do numerário à Requerente para aquisição dos medicamentos com a dívida e posterior prestação de contas. Sirva cópia da presente sentença como mandado. Deixo de condenar o Requerido nas custas, despesas e honorária por se tratar do Estado do Tocantins no polo passivo de ação movida pela Defensoria Pública Estadual. P.R.I.C Gurupi/TO, 29 de novembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

#### **AUTOS: 2012.0004.9780-5 – AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: LETICIA URZEDO RIBEIRO

Advogado: WALTER VITORINO JUNIOR OAB/TO 3655

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: NADIA BECMAN LIMA OAB/TO 3306

**INTIMAÇÃO:** Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 163-v, segue transcrita: "Vistos, etc...Entendo que, com a conclusão do curso, a liminar atingiu o seu objeto. Dê-se vista à demandada para se manifestar em 05 dias. Gurupi/TO 14/01/2013. Odete Batista Dias Almeida-Juíza Substituta Auxiliar."

#### **AUTOS: 2008.0008.9679-5 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: DALVA ARAUJO ALELUIA SENA

Advogado: ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB/TO 4376

Requerido: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep.Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da decisão de fls. 248, segue transcrita: "Por próprio, adequado e tempestivo (fls. 247), recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a Apelada para apresentar as contrarrazões, querendo e no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do nosso Estado com as devidas baixas e anotações e as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de janeiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida-Juíza Substituta Auxiliar."

#### AUTOS: 2008.0008.2624-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: ALAILSON RAIMUNDO TELES

Advogado: GISSELI BERNARDES COELHO OAB/TO 678

Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS

Rep.Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 191/198, segue transcrita a parte dispositiva: "Vistos, etc... Ex positis, com escopo nos argumentos supra alinhavados e mais na legislação e jurisprudência vantilada, julgo o pedido improcedente no todo, portanto, com decisão de mérito, vez que as verbas cobradas não são aplicáveis a funcionários públicos estatutários, como era o caso do reclamante Alailson Raimundo Teles. Deixo de condenar o Autor ao pagamento das despesas e custas processuais, bem como nos honorários de advogado diante da gratuidade processual. Transitada em julgado, arquive-se. Recursos somente voluntários. P.R.I e Cumpra-se. Em Gurupi, 21/12/2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

#### AUTOS: 2008.0008.9596-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: VALDETE FERNANDES PIAUI

Advogado: DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO 789

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep.Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência da sentença de fls. 115/124, segue transcrita a parte dispositiva: "Vistos, etc...Ex positis, com escopo nos argumentos supra e provas acostadas, não comprovados eventuais abusos ou sequer a suposta prisão ilegal, julgo improcedente o pedido de Valdete Fernandes Piaui, portanto, diante da não comprovação de atitude abusiva por parte do Estado através de seus agentes policiais legalmente constituídos e da não verificação de existência de fato, impossibilitada está qualquer reparação postulada. Deixo de condenar a Requerente no pagamento das custas, despesas processuais e honorária diante da alegação de pobreza. Após o trânsito, sejam os autos arquivados com as formalidades de estilo. P.R.I. e Cumpra-se. Gurupi/TO, 14/12/2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

#### AUTOS: 2010.0011.7962-2 – REGISTRO DE OBITO TARDIO

Requerente: IVANILDES RODRIGUES DA SILVA

Advogado: VENÂNCIA GOMES NETA OAB/TO 83

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tome ciência da decisão de fls. 40, segue transcrita a parte dispositiva: "Vistos, etc...Conheço dos embargos, na forma do art. 535, II do Código de Processo Civil, e acolho-os, visto que, realmente, não consta na sentença a data e o local do óbito. Portanto, persiste a sentença como está lançada apenas retificando o dispositivo,clarando-o no sentido de acrescentar como local do falecimento a cidade de Xinguara no Pará e como data de falecimento o dia 07 de setembro de 1999. P. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Gurupi/TO, 13 de dezembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

#### AUTOS: 2010.0005.2978-6/0 – Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: ADAIL FERREIRA DA SILVA

Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA – OAB/TO 2507

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença de fls. 139/145, que segue transscrito: "Vistos, etc.. Por todo o exposto e com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, isto ante a conclusão da perícia médica judicial de fls. 129/130 qual atestou pela capacidade laboral do autor. Condeno o autor ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, restando referidas cobranças suspensas, entretanto, fulcro no artigo 12 da Lei 1.060/50. Verificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se segundo a praxe legal. P.R.I.C. Gurupi-TO, 06 de fevereiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta".

#### AUTOS: 2007.0004.0465-7/0 – Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: DONATO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: RUSSELL PUCCI – OAB/TO 1847- A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença de fls. 128/134, que segue transscrito: "Vistos, etc.. Por todo o exposto e com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, isto ante a conclusão da perícia médica

judicial de fls. 114 qual atestou pela capacidade laboral do autor. Condeno o autor ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, restando referidas cobranças suspensas, entretanto, fulcro no artigo 12 da Lei 1.060/50. Verificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se segundo a praxe legal. P.R.I.C. Gurupi-TO, 05 de fevereiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta".

**AUTOS: 2009.0004.4190-7/0 – Aposentadoria Por Idade Rural**

Requerente: NAIRSON MOURA

Advogado: RUSSELL PUCCI – OAB/TO 1847-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença de fls. 151/157, que segue transrito: "Vistos, etc.. Ex Positis, com escopo na legislação ventilada e nos argumentos supra, firme na pericia produzida (fls. 130/132), bem como no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido, reconhecendo o estado de invalidez do requerente, ora provado, e condenando o INSS a converter o pedido de auxílio-doença no respectivo benefício de aposentação a Nairson Moura, conforme pugnado, a partir da intimação deste decisório. Eventuais parcelas em atraso do auxílio-doença, contadas a partir da citação, deverão ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente utilizados, acrescidas de juros moratórios de 0,5% a.m. Determino a implantação imediata do benefício, antecipando a tutela a Autora quanto às parcelas vincendas, diante do caráter alimentar do provimento (art. 520, II, CPC). Após os recursos voluntários, apenas no efeito devolutivo, remeta-se ao duplo grau obrigatório, para cumprimento do art. 475 do CPC, com nossas homenagens e verificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se segundo a praxe legal. Defiro a gratuidade de justiça requerida outrora. Custas de lei e honorários em 15% pelo requerido. P.R.I e Cumpra-se. Em Gurupi, 06/02/2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

**AUTOS: 2008.0002.6363-6/0 – Aposentadoria Por Idade Rural**

Requerente: GERALDO VIEIRA DOS SANTOS

Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA – OAB/TO 2507

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença de fls. 92/95, que segue transrito: "Vistos, etc.. Ex Positis, com escopo na legislação ventilada e nos argumentos supra, bem como no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido, reconhecendo o estado de incapacidade do requerente, ora demonstrado, e condenando o INSS a reconverter o respectivo auxílio-doença a Geraldo Vieira dos Santos, conforme pugnado, desde a data da comprovação pericial de sua incapacitação. Que o benefício será mantido por mais 06 (seis) meses para o fim de recolocação profissional do postulante, podendo haver nova prorrogação desde que demonstre documentalmente que está buscando sua recolocação, mesmo que em serviços distintos daquele de vaqueiro, ao qual se encontra incapacitado. Determino também a imediata juntada aos autos de cópia dos documentos pessoais tais como RG e CPF, para o efetivo cumprimento da sentença, visando constatar se tratar da mesma pessoa nominada na exordial e no benefício indicado nos autos. As parcelas em atraso deverão ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente utilizados, acrescidas de juros moratórios de 6% ao ano, desde a citação. Determino a reimplantação imediata do benefício, antecipando a tutela ao autor quanto às parcelas vincendas, diante do caráter alimentar do provimento (art. 520, II, CPC). Após os recursos voluntários, apenas no efeito devolutivo, remeta-se ao duplo grau obrigatório, para cumprimento do art. 475, I do CPC, com nossas homenagens, e verificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se segundo a praxe legal. Custas de lei e honorários em 15% pelo requerido. P.R.I e Cumpra-se. Em Gurupi, 04/02/2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

**AUTOS: 2007.0008.5542-0/0 – Aposentadoria Por Invalidez**

Requerente: ADENILSON DOS SANTOS AMORIM

Advogado: RUSSELL PUCCI – OAB/TO 1847-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes que a perícia marcada para o dia 20/02/2013, foi desmarcada pelo médico Perito, pois o INSS não efetuou o pagamento dos honorários periciais, sendo que a mesma será remarcada após regularização do pagamento.

**AUTOS: 2010.0010.6462-0/0 – Aposentadoria Por Invalidez**

Requerente: JONAS DA SILVA CABRAL

Advogado: RUSSELL PUCCI – OAB/TO 1847-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes que a perícia marcada para o dia 20/02/2013, foi desmarcada pelo médico Perito, pois o INSS não efetuou o pagamento dos honorários periciais, sendo que a mesma será remarcada após regularização do pagamento.

**AUTOS: 2009.0002.5454-6/0 – Aposentadoria Por Invalidez**

Requerente: JOSELITO CARDEAL NEVES

Advogado: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ– OAB/TO 4417

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes que a perícia marcada para o dia 13/02/2013, foi desmarcada pelo médico Perito, pois o INSS não efetuou o pagamento dos honorários periciais, sendo que a mesma será remarcada após regularização do pagamento.

**AUTOS: 2010.0005.2533-0/0 – Aposentadoria Por Invalidez**

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINTO

Advogado: DENISE ROSA SANTANA FONSECA – OAB/TO 1489

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes que a pericia marcada para o dia 15/02/2013, foi desmarcada pelo medico Perito, pois o INSS não efetuou o pagamento dos honorários periciais, sendo que a mesma será remarcada após regularização do pagamento.

**AUTOS: 13.643/07 – Aposentadoria Por Invalidez**

Requerente: TEREZINHA JOSÉ DIAS

Advogado: RUSSELL PUCCI – OAB/TO 1847

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes que a pericia marcada para o dia 14/02/2013, foi desmarcada pelo medico Perito, pois o INSS não efetuou o pagamento dos honorários periciais, sendo que a mesma será remarcada após regularização do pagamento.

**AUTOS: 2008.0004.5828-3/0 – Aposentadoria Por Invalidez**

Requerente: JOSE DE ARAUJO SOUZA

Advogado: RUSSELL PUCCI – OAB/TO 1847

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes que a pericia marcada para o dia 19/02/2013, foi desmarcada pelo medico Perito, pois o INSS não efetuou o pagamento dos honorários periciais, sendo que a mesma será remarcada após regularização do pagamento.

**AUTOS: 2007.0004.8826-5/0 – Aposentadoria Por Invalidez**

Requerente: JURACY FRANCISCO DA SILVA

Advogado: VERONICE CARDOSO DOS SANTOS – OAB/TO 852

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes que a pericia marcada para o dia 15/02/2013, foi desmarcada pelo medico Perito, pois o INSS não efetuou o pagamento dos honorários periciais, sendo que a mesma será remarcada após regularização do pagamento.

**AUTOS: 2009.0005.3402-6 – Aposentadoria Por Invalidez**

Requerente: ANTONIA MARIA TAVARES REIS PAIVA

Advogado: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ – OAB/TO 4417

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes que a pericia marcada para o dia 20/02/2013, foi desmarcada pelo medico Perito, pois o INSS não efetuou o pagamento dos honorários periciais, sendo que a mesma será remarcada após regularização do pagamento.

**AUTOS: 2010.0007.0745-5/0 – Aposentadoria Por Invalidez**

Requerente: TIAGO DE SOUSA GOMES

Advogado: RUSSELL PUCCI– OAB/TO 1847

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes que a pericia marcada para o dia 15/02/2013, foi desmarcada pelo medico Perito, pois o INSS não efetuou o pagamento dos honorários periciais, sendo que a mesma será remarcada após regularização do pagamento.

**AUTOS: 2010.0004.7499-0/0 – Aposentadoria Por Invalidez**

Requerente: VALDIVINO MONTEIRO DOS SANTOS

Advogado: RUSSELL PUCCI – OAB/TO 1.847

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes que a pericia marcada para o dia 13/02/2013, foi desmarcada pelo medico Perito, pois o INSS não efetuou o pagamento dos honorários periciais, sendo que a mesma será remarcada após regularização do pagamento.

**AUTOS: 2008.0009.6916-4/0 – Aposentadoria Por Invalidez**

Requerente: LINO DIAS REIS

Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO – OAB/TO 2507

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes que a pericia marcada para o dia 13/02/2013, foi desmarcada pelo medico Perito, pois o INSS não efetuou o pagamento dos honorários periciais, sendo que a mesma será remarcada após regularização do pagamento.

**AUTOS: 2010.0011.7904-5/0 – Aposentadoria Por Invalidez**

Requerente: MARCIO CARNEIRO DA SILVA

Advogado: FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ – OAB/TO 3993-B

Requerido: INSS

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes que a pericia marcada para o dia 19/02/2013, foi desmarcada pelo medico Perito, pois o INSS não efetuou o pagamento dos honorários periciais, sendo que a mesma será remarcada após regularização do pagamento.

**AUTOS: 2010.0005.2637-0/0 – Aposentadoria Por Invalidez**

Requerente: JOSENI DE CASTRO CARNEIRO

Advogado: DENISE ROSA SANTANA FONSECA – OAB/TO 1489

Requerido: INSS

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes que a pericia marcada para o dia 14/02/2013, foi desmarcada pelo medico Perito, pois o INSS não efetuou o pagamento dos honorários periciais, sendo que a mesma será remarcada após regularização do pagamento.

**AUTOS: 2010.0002.3086-1/0 – Aposentadoria Por Invalidez**

Requerente: LUIZ SOBREIRA XAVIER

Advogado: GEISIANE SOARES DOURADO – OAB/TO 3075

Requerido: INSS

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes que a pericia marcada para o dia 14/02/2013, foi desmarcada pelo medico Perito, pois o INSS não efetuou o pagamento dos honorários periciais, sendo que a mesma será remarcada após regularização do pagamento.

**AUTOS: 2011.0009.1689-3/0 – Aposentadoria Por Invalidez**

Requerente: GILMAR ANTONIO MORAIS

Advogado: VERONICE CARDOSO DOS SANTOS – OAB/TO 852

Requerido: INSS

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes que a pericia marcada para o dia 19/02/2013, foi desmarcada pelo medico Perito, pois o INSS não efetuou o pagamento dos honorários periciais, sendo que a mesma será remarcada após regularização do pagamento.

**ITACAJÁ**  
**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSOS Nº: 2007.0002.1345-2**

Requerente(s): José Timóteo Magalhães

Advogados: Carlos Alberto Dias Noleto, OAB/TO 906

Requerido: Walter sobreira Cassiolato

Advogados: Philippe Dall' Agnol, OAB/TO 4.395/A e Adriano Guinzelli OAB/TO 2.025

**DESPACHO:** Intima a parte requerida nos termos do XII do artigo primeiro da Ordem de serviço 01/2012, para manifestar no prazo de CINCO dias sobre a proposta de para realização de pericia acostada ás fls 218. Itacajá, 15 de janeiro de 2013. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão.

**PROCESSOS Nº: 2012.0000.2488-5**

Requerente(s): Elizangela Silva de Souza Moura

Advogados: André Francelino de Moura, OAB/TO 2621, Laedis Sousa da Silva Cunha, OAB/TO 2.915, Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 632-E, Pedro Lima de Souza Junior, OAB/TO 759/E

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogados: Paula Rodrigues da Silva, OAB/TO 4573/A, Cristiane de Sá Muniz Costa, OAB/TO 4.361,

**DECISÃO:** A Sentença proferida em audiência (fls 37/39) transitou em julgado, consoante certidão de fls 115. O Recurso inominado fora considerado intempestivo e os embargos de declaração rejeitados (fls 146). O requerido foi devidamente intimado para se manifestar sobre os cálculos, quedando-se inerte (fl 148), inclusive sobre a obrigação de fazer (restituição do limite conta corrente e cartão de crédito). Assim, considerando o transito em julgado da sentença e o seu não cumprimento no prazo legal, DEFIRO a penhora on line via BACEN-JUD da referida quantia (fl 138 – R\$ 24.880,00 – vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais). Aguarde-se em Cartório por três dias a resposta do pedido de bloqueio realizado nesta data. Após, venham os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 06 de fevereiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostiolla, Juiz de Direito.

**ITAGUATINS**  
**1ª Escrivania Cível****SENTENÇA****EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES E ADVOGADO****AUTOS: 2010.0010.8962-3/0 – AÇÃO DE INVENTÁRIO**

Requerentes: Cerito Cerâmica Rio Tocantins Ltda, Anízio José de Sousa, Anízio José de Sousa Júnior, c/c Zenária de Souza Nascimento, José Afonso Alves de Sousa, c/c Maria Gorete Gomes dos Santos Sousa e Mauro Alves de Sousa

Advogada: Silvinha da S. Leão Moreira

Defensoria Pública

SENTENÇA INTIMAÇÃO AS PARTES E ADVOGADO DA PARTE DECISIVA DA R. SENTENÇA: "... Ante o exposto e à vista o que dos autos consta, homologo a partilha dos bens deixados pela falecida **Antonia Alves de Sousa** e consoante consta do esboço de fls. 145/150, ressalvados, todavia, possíveis direitos de terceiros, ao que determino que se cumpra como nele contém. Intimar a Fazenda Pública Estadual. Intime-se as partes, inclusive o Ministério Público. Passado em julgado, expeça-se o Formal com observância do art. 1027 do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itaguatins-TO, 31 de janeiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

## **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

### **DESPACHO**

#### **AUTOS: Nº 2010.0005.7848-5 /0 – AÇÃO REIVINDICATORIA**

Requerente: ROZILDA PEREIRA DE ARRUDA

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/TO 4571

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procurador: EDILSON BARBUGIANI BORGES

Procurador: LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO

INTIMAÇÃO: **Ficam os advogados e as partes intimados para se manifestarem sobre o laudo juntado às fls. 127/130, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como para participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de março de 2013, às 17h30min, neste Fórum**, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, e INTIMÁ - LOS do r. despacho exarado às fls. 131, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transrito; DESPACHO: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o laudo apresentado às fls. 127/130, no prazo de 05 (cinco) dias. Após designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 20 de março de 2013 às 17h30min. Intimem-se as partes para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, até no máximo de 03 (três) para cada parte. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 31 de janeiro de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: Nº 2012.0001.5094-5 /0 – AÇÃO PREVIDENCIARIA**

Requerente: MARIA KELI MATIAS DA COSTA

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Advogado: WENDDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: NATHÁLIA LAURENTINO CORDEIRO MACIEL

INTIMAÇÃO: **Fica a parte requerente e seus advogados intimados para promover o andamento do feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.** Cumpra-se. Itaguatins-TO, 20 de novembro de 2012, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

#### **AUTOS: Nº 2012.0003.5223-8 /0 – AÇÃO PREVIDENCIARIA**

Requerente: LENILDE RIBEIRO OLIVEIRA

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Advogado: WENDDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS

INTIMAÇÃO: **Fica a parte requerente e seus advogados intimados para promover o andamento do feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.** Cumpra-se. Itaguatins-TO, 20 de novembro de 2012, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

#### **AUTOS: Nº 2009.0012.9028-7/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: ANA MAGNA JORGE DA LUZ

Advogado: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB/TO 4.867-A

Advogada: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB/TO 5.143-B

Requerido: REAL LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Fica a parte requerente e seus respectivos advogados intimados para extrair cópias no prazo de 30 dias, bem como intimá-los do r. despacho de teor a seguir transrito; DESPACHO, Defiro o pedido pelo prazo de 30 dias para extrair cópias.** Itaguatins, 31 de janeiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

#### **AUTOS: Nº 2009.0009.7379-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: IVAN BORGES NEVES

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS

Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

**INTIMAÇÃO:** Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 17h00min, neste Fórum, participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, bem como INTIMA - LOS do r. despacho exarado às fls. 47, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transscrito; **DESPACHO:** Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 17:00, ficam as partes intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, até no máximo 03 (três) para cada. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 10 de janeiro de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

#### AUTOS: Nº 2012.0000.1391-3/0 – AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: EUDOXIA CORDEIRO MORBACH

Requerente: KEILA RÚBIA PINHEIRO NEVES

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: CELTINS

Advogada: LETICIA BITTENCOURT OAB/TO 2174 B

Advogado: PHILLIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1073

Advogada: VALDIRENE MARIA RIBEIRO OAB/TO 921-E

Advogado: SERGIO LEMES CORREIA

**INTIMAÇÃO:** Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 16h30min, neste Fórum, participarem da audiência de instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, bem como INTIMA - LOS da r. decisão exarada às fls. 93, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transscrito;

**DECISÃO SANEADORA:** O processo está em ordem. Defiro a assistência judiciária gratuita. Fixo os pontos controvertidos, qual seja, a repetição do indébito cobrado indevidamente e ocasionado por ato ilícito. As partes são legítimas e estão bem representadas, pelo que dou por saneado o feito. Indefiro a prova pericial e testemunhal requerida, por falta de justificação. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 16:30, Cumpra-se. Itaguatins-TO, 29 de novembro de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

#### AUTOS: Nº 2012.0000.1427-8/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS

Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

**INTIMAÇÃO:** Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 16h00min, neste Fórum, participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, bem como INTIMA - LOS do r. despacho exarado às fls. 111, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transscrito;

**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 16:00, ficam as partes intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, até no máximo 03 (três) para cada. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 09 de janeiro de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

## MIRACEMA 1<sup>a</sup> Vara Cível

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a quanto o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (3428/05) Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual Requerido: Françoise de Paula Silva Araújo, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: FRANÇOISE DE PAULA SILVA ARAÚJO CNPJ 597.970/0001-37 E FRANÇOISE DE PAULA SILVA ARAÚJO CPF 785.656.623-53, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho, a seguir transscrito: "... Cite-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Miracema, 11/07/2005. Cite-se conforme requerido as fls. 12 e 13. Miracema do Tocantins, em 27 de julho de 2009. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 08/02/2013. Eu \_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 3055/03

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DRA. ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE

REQUERIDO: O COMANDANTE DA 6<sup>a</sup> COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - TO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte autora intimada da sentença." Isto posto, por não haver provas nos autos da ameaça de violação de direito líquido e certo da impetrante ACS – TO – Associação dos Cabos e Soldados Servidores Militares do Estado do Tocantins, julgo improcedente o pedido de Mandado de Segurança visando a impedir a punição dos associados da impetrante e declarar nulas as sanções impostas. Condeno a impetrante a pagar as custas e despesas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 30 de junho de 2006. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito" bem como proceder o pagamento das custas finais no valor de 73,76 (setenta e três reais e setenta e seis centavos) e da taxa judiciária no valor de 50,00 (cinquenta reais) juntando-se os comprovantes nos autos".

#### AUTOS Nº: 3282/04

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: DR. PAULO SÉRGIO MARQUES

REQUERIDO: SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

INTIMAÇÃO: "Fica a parte autora intimada a proceder o pagamento das custas finais no valor de 31,50 (trinta e hum reais e cinquenta centavos), juntando-se os comprovantes nos autos".

#### AUTOS Nº: 1972/99

AÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER

EXEQUENTE: PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO: DRA. BRUNNA SCHAEFER BORGES DA SILVA

EXECUTADO: ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: "Fica a parte autora intimada a proceder o pagamento das custas finais no valor de 145,54 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), juntando-se os comprovantes nos autos".

#### AUTOS Nº: 2357/00

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: JOAQUIM SARDINHA NETO E MARIA DA PAZ SARDINHA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: AVERCINO ALVES DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte autora intimada a proceder o pagamento das custas finais no valor de 180,50 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos), juntando-se os comprovantes nos autos".

#### AUTOS Nº: 3310/04

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DRA. LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA

REQUERIDA: JOSEHINA DA COSTA E SILVA

INTIMAÇÃO: "Fica a parte autora intimada a proceder o pagamento das custas finais no valor de 15,00 (quinze reais), juntando-se os comprovantes nos autos".

#### Autos nº 3294/04

Ação: Ordinária de Indenização por Perdas e Danos decorrentes de Usina Hidrelétrica

Requerente: Constantino Santiago de Souza

Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito(fls.231/232), no valor de R\$15.787,76.

#### Autos nº 2011.0007.0494-2 (4860/11)

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Manoel Cícero Silva Filho

Requerido: Antonio Gomes de Barros

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito(fls.479/481), no valor de R\$2.717,77.

**Autos nº 2011.0007.0498-5 (4864/11)**

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Antonia Pereira Lima

Requerido: Antonio Gomes de Barros

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito(fls. 448/450), no valor de R\$2.717,77.

**Autos nº 2011.0007.0492-6 (4866/11)**

Ação de Manutenção de Posse

Requerente: Anilsa Maria de Souza

Requerido: Antonio Gomes de Barros

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito(fls. 429/431), no valor de R\$2.717,77.

**Autos nº 2011.0007.0497-7 (4863/11)**

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Antonio Adailton de Oliveira

Requerido: Antonio Gomes de Barros

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito(fls. 465/467), no valor de R\$2.717,77.

**Autos nº 2011.0007.0500-0 (4858/11)**

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Mônica Lúcia Vieira Bezerra

Requerido: Antonio Gomes de Barros

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito(fls. 499/501), no valor de R\$2.717,77.

**Autos nº 2011.0007.0496-9 (4862/2011)**

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Dário Antonio de Oliveira

Requerido: Antonio Gomes de Barros

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito(fls. 467/469), no valor de R\$2.717,77.

**Autos nº 2011.0007.0490-0 (4868/11)**

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Maristela Mendes Fleury

Requerido: Antonio Gomes de Barros

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito(fls. 477/479), no valor de R\$2.717,77.

**Autos nº 2011.0007.0491-8 (4.867/11)**

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Cleusa Cardoso da Silva

Advogado: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

Requerido: Antonio Gomes de Barros

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito(fls. 465/467), no valor de R\$2.717,77.

**Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 4889/2011 – PROTOCOLO: (2011.0011.3930-0)**

Requerente: VINICIUS DE ANDRADE SANTANA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “1. Tendo ocorrido o trânsito em julgado do acórdão, permaneçam-se os autos em Cartório pelo prazo de quinze (15) dias, aguardando providências da(s) parte(s) autora(s). 2. Transcorrido o prazo in albis, arquivem-se com as cautelas de costume. 3. Intime(m)-se. Miracema do Tocantins-TO, aos 24 JAN. 2013. Juiz Marco Antonio Silva Castro”.

**AUTOS Nº 4448/2010 – PROTOCOLO: (2010.0011.4538-8)**

Requerente: DORIS RAFAEL LEITE DE ARAÚJO

Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques – OAB/TO 4661

Requerido: MOTO DIAS ATACADISTA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “1. Pelo Ar de fl(s) 122-v, verifica-se que o(a) reclamado(a) não foi localizado(a) no endereço indicado. 2. Em sede de Juizado Especial Cível, havendo mudança de endereço de alguma das partes, sem comunicação ao Juízo, reputar-se-ão eficazes as comunicações enviadas ao local anteriormente indicado ( Lei 9.099/95, art. 19, § 2º). 3. Portanto devidamente intimada, a parte devedora não ofereceu embargos, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) penhorada(s) e depositada (fls. 121), acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) bloqueio(s) até a efetiva transferência. 4. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. 5. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). 6. Intime(m)-se. Miracema do Tocantins, 24 JAN. 2013. Juiz Marco Antônio Silva Castro.”

**AUTOS Nº 4219/2010 – PROTOCOLO: (2010.0001.6473-7)**

Requerente: SALU SEVERINO DA CRUZ

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos – OAB/TO 59

Requerido: NILTON NUNES LEITE SILVA

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: (...) Destarte, torno sem efeito a penhora de fls. 60 e determino a imediata entrega do bem ao devedor. Expeça-se alvará, imediatamente. Atualize-se o débito e proceda se nova penhora de valores via BacenJud. Cumprase. Int. Miracema do Tocantins, 7 de fevereiro de 2013. Miracema do Tocantins, 04/2/13. Juiz Marco Antonio Silva Castro”.

**AUTOS Nº 5127/2012 – PROTOCOLO: (2012.0005.4658-0)**

Requerente: JACKSON EDUARDO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(a): Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO3.700

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica(m) a(s) parte(s) recorrida(s) intimada(s) para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Miracema do Tocantins, 7 de fevereiro de 2013. Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª Instância, o digitei.

**AUTOS Nº 5086/2012 – PROTOCOLO: (2012.0004.0761-0)**

Requerente: EUGÊNIO GOMES DA SILVA

Advogado: Dr. ADÃO KLEPA – OAB 917

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA - BASA

Advogado(a): Dr. Pompílio Lustosa Messias sobrinho – OAB/TO 1.807-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica(m) a(s) parte(s) recorrida(s) intimada(s) para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Miracema do Tocantins, 7 de fevereiro de 2013. Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª Instância, o digitei.

Requerente: DOMINGOS ALVES VIANA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Costa - OAB/TO 4867-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos (fls. 98/99). 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo, com resolução do mérito**, na forma do **artigo 269 II**, do CPC. 3. Sem custas e honorários de advogado (art. 55, da Lei n.º 9.099/95).

4. Após o trânsito em julgado, arquive-se. 5. P.R.I. Miracema do Tocantins, 30 NOV. 2012. **Marco Antonio Silva Castro** – Juiz de Direito”.

#### AUTOS Nº 5121/2012 – PROTOCOLO: (2012.0004.9888-7)

Requerente: JULIANA GOMES DA SILVA

Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques – OAB/TO 4661

Requerido: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Costa - OAB/TO 4867-A

Requerido: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “1. Devidamente intimada, a parte devedora efetuou o depósito judicial, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) (fl(s). 83/84), acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) depósito(s) até a efetiva transferência. 2. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. 3. Expeça-se o competente alvará. 4. Cumprase. Intime(m)-se. **Miracema do Tocantins**, 24 JAN. 2013. **Marco Antônio Silva Castro**, Juiz de Direito.”

### **NOVO ACORDO** **1ª Escrivania Cível**

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

**EDITAL DE CITAÇÃO – Nº 009/2013.** (Prazo: 30 dias). De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito, Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo, respondendo por esta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da lei: ORIGEM: AUTOS: Nº 5000001-90.2007.827.2728. (2011.0009.0298-1/0), ação de USUCAPIÃO, proposta por JOÃO RAIMUNDO PENA, em desfavor de NILVA TERÊNCIO SANTANA. FINALIDADE: CITAR por este edital, a requerida, NILVA TERÊNCIO SANTANA, brasileira, solteira, com endereço em local Incerto e não sabido, para acompanhar os termos da ação acima epigrafada e para, querendo, apresentar contestação sob pena de revelia. Não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. IMÓVEL: denominado Lote 7 - D, do Loteamento Jalapão, Gleba 5, 7ª. Etapa, município de São Félix do Tocantins - TO. DESPACHO: fl. 32, a seguir transcrito: "Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50, ressalvando eventual impugnação. Cite-se o requerido, por edital, com o prazo de 30 dias, afixando um exemplar do mesmo, no átrio do Fórum. Cite-se os confinantes indicados na petição inicial e, por edital, os réus que estiverem em lugar incerto, bem, como os eventuais interessados, pelo prazo de 60 dias. Notifique-se as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, por via postal, para que manifestem eventual interesse na causa. Novo Acordo, 13 de abril de 2007. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado por uma única vez no Diário da Justiça deste Estado, sob os auspícios da Justiça Gratuita e afixado no átrio do Fórum local, publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013, Eu, Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho, Escrivã Judicial, que lavrei, subscrevi e assino. (Assinado por determinação judicial, constante na Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N ACORDO, publicada em 18/09/2012, no Diário da Justiça nº. 2960, fls. 50/51).

**EDITAL DE CITAÇÃO – 003/2013.** Prazo: 30 (trinta) dias. De ordem, do Meritíssimo Juiz de Direito, Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição automática, nesta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da lei: ORIGEM: AUTOS: Nº 2011.0001.4492-0/0, ação de USUCAPIÃO, proposta por JOSÉ LOUZEIRO DE AMORIM e esposa, ARELI DA CRUZ MACHADO AMORIM. REQUERIDO: ESPÓLIO DE DELCY RIBEIRO BARROS FINALIDADE: CITAR por este edital, os EVENTUAIS INTERESSADOS e suas ESPOSAS se casados forem, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido (art. 942 e 232, inciso IV, do CPC), para os termos da presente ação e, para, querendo, contestar, cientificando-os que terão o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia); não sendo contestada ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos autores (art. 285, do CPC), nos termos do despacho constante nos autos acima epigrafados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste

Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo, aos 10 dias do mês de janeiro de 2013. Eu, Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho, Escrivã Judicial, que lavrei e subscrevi, (assinado conforme autorização judicial, constante na Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N ACORDO, 18/09/2012).

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **REFERÊNCIA:**

Autos nº. 2010.0011.6969 -4/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA GERAL DO ESTADO: Dr.<sup>a</sup> Ana Catharina França de Freitas

FINALIDADE: INTIMAR as partes, acima em epígrafe, tudo de conformidade com o inteiro teor do r. despacho, constante à fl. 80/verso, a seguir transcrito: "Considero desnecessária a designação de conciliação em razão da espécie de ação, podendo esta ser tentada, se for o caso, na instrução. Assim, intimem-se as partes para apresentarem, sob pena de preclusão: 1. Rol de testemunhas se for o caso; 2. Pedido de prova pericial, se for o caso; 3. Pedidos de diligências ou documentos. 4. Outras provas de forma especificadas. Prazo de 20 dias. Em 15/08/12. Aline Bailão Iglesias – Juíza de Direito".

### **AUTOS Nº 2009.0005.5449-3**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: FRANCISCA CANUTO DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB TO 3671

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: Dê-se vistas às partes no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor, sobre o laudo pericial. Novo Acordo, 28 de janeiro de 2013. Rodrigo da Silva Perez Araujo - Juiz Substituto-respondendo - portaria 027/2013.

### **AUTOS Nº 2009.0005.6973-3**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: JOSE AMADO ALVES PINTO

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB TO 3671

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: Dê-se vistas às partes no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor, sobre o laudo pericial. Novo Acordo, 28 de janeiro de 2013. Rodrigo da Silva Perez Araujo - Juiz Substituto-respondendo - portaria 027/2013.

### **AUTOS Nº 2009.0005.5446-9**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB TO 3671

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: Dê-se vistas às partes no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor, sobre o laudo pericial. Novo Acordo, 28 de janeiro de 2013.Rodrigo da Silva Perez Araujo - Juiz Substituto-respondendo - portaria 027/2013.

### **AUTOS Nº 2009.0005.5447-7**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: MARINETE LOPES DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB TO 3671

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: Dê-se vistas às partes no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor, sobre o laudo pericial. Novo Acordo, 28 de janeiro de 2013.Rodrigo da Silva Perez Araujo - Juiz Substituto-respondendo - portaria 027/2013.

### **AUTOS Nº 2009.0005.5451-5**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: CELSO ANTONIO LOPES

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB TO 3671

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: Dê-se vistas às partes no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor, sobre o laudo pericial. Novo Acordo, 28 de janeiro de 2013.Rodrigo da Silva Perez Araujo-Juiz Substituto-respondendo -portaria 027/2013.

**AUTOS Nº 2011.0002.0483-4**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: PEDRO NUNES PEREIRA

ADVOGADO: ANNETE DIANE RIVEROS LIMA – OAB TO 3066

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: Dê-se vistas às partes no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor, sobre o laudo pericial. Novo Acordo, 28 de janeiro de 2013.Rodrigo da Silva Perez Araujo-Juiz Substituto-respondendo -portaria 027/2013.

**AUTOS Nº 2011.0010.6504-8**

AÇÃO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

REQUERENTE: JOSÉ RAIMUNDO MOURO RIBEIRO

ADVOGADO: KARINE KURYLO CAMARA – OAB –TO 3058

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: Dê-se vista às partes no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor, sobre o laudo pericial. Novo Acordo, 28 de janeiro de 2013-Rodrigo da Silva Perez – Juiz Substituto – respondendo – portaria 027/2013.

**REFERÊNCIA:**

Autos nº. 2010.0011.6969 -4/0

AÇÃO: CÍVEL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA GERAL DO ESTADO: Dr.<sup>a</sup> ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

FINALIDADE: INTIMAR as partes, acima em epígrafe, tudo de conformidade com o inteiro teor do r. despacho, constante à fl. 80/verso, a seguir transcrito: "Considero desnecessária a designação de conciliação em razão da espécie de ação, podendo esta ser tentada, se for o caso, na instrução. Assim, intimem-se as partes para apresentarem, sob pena de preclusão: 1. Rol de testemunhas se for o caso; 2. Pedido de prova pericial, se for o caso; 3. Pedidos de diligências ou documentos. 4. Outras provas de forma especificadas. Prazo de 20 dias. Em 15/08/12. Aline Bailão Iglesias – Juíza de Direito".

**PALMAS**  
2<sup>a</sup> Vara Cível

**INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

Boletim nº 011/2013

**Ação: Cumprimento de Sentença – 2004.0001.0733-0/0 (Nº de Ordem 01)**

Requerente: Leandro Rógeres Lorenzi

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi -OAB/TO 2170

Requerido: Marcelo Rego Pessoa

Advogado: Weydna Marth de Souza – OAB/TO 4636

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000055-53.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Habilitação – 2005.0000.5271-1/0 (Nº de Ordem 02)**

Requerente: Arquimarcos Pereira da Conceição

Advogado: Lindinalvo Lima Luz -OAB/TO 1250

Requerido: Israel Siqueira de Abreu Campos

Advogado: José Francisco de Souza Parente – OAB/TO 964

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000040-55.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução – 2005.0000.5272-0/0(Nº de Ordem 03)**

Requerente: Israel Siqueira de Abreu Campos

Advogado: José Francisco de Souza Parente - OAB/TO 964

Requerido: Osvaldo Martins Filho

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000005-71.2000.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução de Sentença – 2005.0000.6248-2/0(Nº de Ordem 04)**

Requerente: Maria Helena Guerra Jardim Lombardi

Advogado: Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3438

Requerido: Wellington Gomes Andrade e outra

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000046-62.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Dec. de Nulidade de Ato Jurídico – 2005.0001.2141-1/0 (Nº de Ordem 05)**

Requerente: Antônio José de Toledo Leme

Advogado: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO 656

Requerido: Remir Correia de Lima

Advogado: Murilo Brito – OAB/TO 4653/ Márcio Gonçalves Moreira – OAB/TO 2554

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000154-18.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Cumprimento de Sentença – 2005.0002.3365-1/0(Nº de Ordem 06)**

Requerente: Damaso, Damaso, Quintino de Jesus Ltda

Advogado: André Ricardo Tanganelli – OAB/TO 2315

Requerido: Alex Machado da Silva e Ivone Maria da Silva

Advogado: Caio Sergio Bressan - OAB/TO1903/ Wesley de Lima Benicchio – OAB/TO 3589

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007741-57.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2005.0002.6525-1/0 (Nº de Ordem 07)**

Requerente: CMS – Construtora e Incorporadora Ltda

Advogado: Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3438

Requerido: E S D Valles e outros

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000023-19.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Depósito...- Cumprimento de Sentença – 2005.0003.5604-4/0 (Nº de Ordem 08)**

Requerente: Banco Volkswagen S.A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597, e outros

Requerido: Enoque Rodrigues Batista

Advogado: Dydimo Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000024-04.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Indenização – 2006.0002.6569-1/0 (Nº de Ordem 09)**

Requerente: Benjamim Rodrigues Pacheco, e outros

Advogado: Rivadávia Barros – OAB/TO 1803-B

Requerido: Investco S.A

Advogado: Walter Ohofugi Júnior – OAB/TO 392-A, e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000091-27.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Cumprimento de Sentença – 2006.0003.1631-8/0 (Nº de Ordem 10)**

Requerente: Hospital de Urgências de Palmas Ltda.

Advogado: Maria Lúcia Machado – OAB/TO 2150 e outro

Requerido: Raimundo Magalhães de Sousa

Advogados: Edson Feliciano da Silva – OAB/TO 633-A e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000017-75.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Usucapião – 2006.0007.5422-6/0 (nº de ordem 11)**

Requerente: Edivaldo Ruiz da Silva

Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086

Requerido: Ford Leasing S/A Arrendamento Mercantil - Ford

Advogado: Nelson Paschoalotto – OAB/SP 108.911 e OAB/TO 4866-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000012-53.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Pauliana – 2006.0008.6886-8/0 (nº de ordem: 12)**

Requerente: Anísio Tenório dos Anjos

Advogado: Jorge Victor Zagallo – OAB/TO 2762

Requerido: Marilene Gomes Pereira

Advogado: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000025-52.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução – 2007.0003.5252-5/0(nº de ordem: 13)**

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo - OAB/TO 1334

Requerido: Adauto dos Reis Cintra e Eleni Aparecida Vasque Cintra

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000062-45.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Embargos do Devedor – Cumprimento de Sentença – 2007.0004.2158-6/0 (Nº de Ordem 14)**

Requerente: EMSA – Empresa Sulamericana de Montagens S.A

Advogado: Alessandra Rose de Almeida Bueno – OAB/TO 2992; Marcelo Luiz de Souza – OAB/GO 29786

Requerido: Joana D'arck Ltda

Advogado: Túlio Dias Antônio – OAB/TO 2698

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000054-68.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução – 2007.0010.6023-4/0(Nº de Ordem 15)**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-A

Requerido: Berenice Pereira Rodrigues e Fábio Coqui Rodrigues

Advogado: Rodrigo Coelho – OAB/TO 1931/ Danton Brito Neto – OAB/TO 3185 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000053-83.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Revisão de Contrato ... – 2008.0002.0403-6/0(Nº de Ordem 16)**

Requerente: Berenice Pereira Rodrigues

Advogado: Danton Brito Neto – OAB/TO 3185 / Rodrigo Coelho – OAB/TO 1931

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000081-17.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Declaratória... – 2008.0004.2410-9/0(Nº de Ordem 17)**

Requerente: Montana Motos – Comércio, Serviços e Importação de Motocicletas e Componentes Ltda

Advogado: Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223

Requerido: Televisão Rio Formoso Ltda (TV Anhanguera)

Advogado: José Balduíno de Sousa Décio – OAB/GO 7.910/ Ana Claudia Rassi Paranhos – OAB/GO 22.830

Requerido: Núcleo Comunicações e Eventos Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5036110-27.2012.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Monitória – 2009.0002.6781-8/0 – (Nº de Ordem 18)**

Requerente: SANEATINS - Companhia de Saneamento do Estado Tocantins

Advogadas: Maria das Dores Costa Reis - OAB/TO 784 e outras

Requerido: Tarçiso Pereira

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000133-76.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Ordinária – 2009.0005.1282-0/0 – (Nº de Ordem 19)**

Requerente: Tuboplás – Indústria e Comércio de Tubos Ltda

Advogados: Fernando Jorge Damha Filho – OAB/SP 109.618 e Christian Zini Amorim – OAB/TO 2404

Requerido: F. J. Elsner Trading

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000068-81.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Cobrança – 2009.0005.9879-2/0 (Nº de Ordem 20)**

Requerente: Raimundo Batista Almeida

Advogado(a): Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido(a): Banco da Amazônia S/A

Advogado: Laurêncio Martins Silva – OAB/TO 173-B / Pompílio Lustosa Messias – OAB/TO 1807-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000126-84.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução – 2009.0009.3824-0/0 (Nº de Ordem 21)**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779

Requerido: Polar Representações Ltda; José Ferreira da Silva

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000090-42.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Indenização – Cumprimento de Sentença – 2009.0012.2200-1/0 (Nº de Ordem 22)**

Requerente: Maria José da Silva

Advogado: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: Dismobras Imp. Exp. De Moveis e Elet. LTDA

Advogado: Mayara Mello – OAB/TO 4896/ Thiago Fellipe Nascimento – OAB/MT 13.928

Requerido: Whirpool S/A

Advogado: Jéssus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112-B / Márcia Caetano de Araújo – OAB/TO 1777

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000131-09.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0012.3029-2/0 – (Nº de Ordem 23)**

Requerente: Nortefarma Distribuidora Farmaceutica Ltda

Advogados: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536 e outros

Requerido: Djalma Costa Luz e outros

Advogada: Claudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000095-64.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Declaratória – 2009.0012.8437-6/0 (Nº de Ordem 24)**

Requerente: Evaldo Santos e Silva

Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva – OAB/TO 2512

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573-A e outra

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000139-83.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Reparação de Danos – 2010.0001.2176-0/0 (Nº de Ordem 25)**

Requerente: Ana Paula Conceição de Souza

Advogado: Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694

Requerido: Sociedade Banestes

Advogado: Cristian Zini Amorim – OAB/TO 2404; Paulo Guilherme de Mendonça Lopes – OAB/SP 98.709

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000111-81.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2010.0002.0254-0/0 (Nº de Ordem 26)**

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO 2412 e outros

Requerido: Rodrigues e Ferreira Ltda e outros

Advogado: Alessandro Roges Pereira– OAB/TO 2326

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000140-34.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Ordinária – 2010.0003.0104-1/0 (nº de ordem: 27)**

Requerente: Sonia Maria Aguiar Alves

Advogado: Antonio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Requerido: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogados: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000094-45.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução – 2010.0003.2823-3 (Nº de Ordem 28)**

Requerente: Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A

Advogados: Fernanda Elissa de Cravalho Awada – OAB/SP 132.649 e outros

Requerida: Tuboplás Industria e Comércio de Tubos Ltda e outros

Advogados: Cristian Zini Amorim – OAB/TO 2404 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000137-79.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Obrigação de Fazer – 2010.0004.0780-0/0 (Nº de Ordem 29)**

Requerente: Rosa Maria Pereira da Silva

Advogado: Dydimo Maya – Defensor Público

Requerido: Unimed Goiânia – Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Oswaldo César Daniel de Oliveira – OAB/GO 27.170

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000159-40.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Monitória – 2010.0005.2132-7/0 – (Nº de Ordem 30)**

Requerente: Souza Freios e Molas Ltda

Advogados: Clovis Teixeira Lopes – OAB/TO 875 / Fernanda Camargo Dias dos Reis – OAB/TO 4066

Requerido: Serrana Comércio de Materiais para Construção Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000174-09.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução – 2010.0006.2345-6 (Nº de Ordem 31)**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779

Requeridos: Fernandes e Barata Ltda e outros

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000160-25.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0008.5258-7/0 (Nº de Ordem 32)**

Requerente: Elbes Alves da Silva

Advogado: Messias Geraldo Pontes – OAB/TO 252

Requerido: Banco Itaucard S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000175-91.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Despejo c/c Cobrança... – 2010.0010.1984-6/0 (nº de Ordem 33)**

Requerente: NMB Shopping Center Ltda

Advogado: Josué Pereira Amorim - OAB/TO 790

Requerido: CR Comércio de Roupas Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000175-91.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Revisional... – 2010.0010.3190-0(nº de ordem: 34)**

Requerente: Olívia Fátima Gonçalves da Silva

Advogado(a): Dydimo Maya Leite Filho - Defensor Público

Requerido: Banco Sofisa S/A

Advogado(a): Hamilton de Paula Bernado – OAB/TO 2622-A

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000148-11.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Revisional... – 2010.0011.3037-2/0 (nº de ordem: 35)**

Requerente: José Humberto Alves Timóteo

Advogado(a): Sandra Patta Flain – OAB/TO 4716

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Josué Pereira de Amorim – OAB/TO 790 e outros

Requerido: BR Turbo Serviços de Internet S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000095-30.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Declaratória – 2010.0011.9002-2/0 – (Nº de Ordem 36)**

Requerente: Oziel Evangelista Borges

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405-A / Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: BFB Leasing S/A – Arrendamento Mercantil

Advogados: Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627 / Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000097-97.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Monitória – 2011.0001.2249-8/0 – (Nº de Ordem 37)**

Requerente: Tocantins Caminhões e Ônibus Ltda

Advogados: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334 e outros

Requerido: Amaury L. Lacerda - ME

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007691-31.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0004.1655-6/0 /0 (Nº de Ordem 38)**

Requerente: Encanel Comércio de Materiais de Construção Ltda

Advogado: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536, e outros

Requerido: Santos e Gonzaga Ltda

Advogado: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007691-31.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Obrigação de Fazer – 2011.0004.6123-3 (Nº de Ordem 39)**

Requerente: Ivo de Assunção Ferreira

Advogado: Francisco José de Souza Borges – OAB/TO 413

Requeridos: Airton Fonseca Dias e outro

Advogados: Márdioli Competti de Moura – OAB/TO 4850-A e outro

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007729-43.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2011.0001.7932-5 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo

Advogado(a): Drª. Eliana Ribeiro Correia e Dr. Welves Konder Almeida Ribeiro

Requerido: Nara Ribeiro de Araújo

Advogado(a): Dr. Marco Antônio V. Furtado

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos do autor, tendo em vista a devida purgação da mora, restituindo, em definitivo, a posse do bem à devedora e, de consequência, **JULGO EXTINTO** o presente processo, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento dos honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora estipulo em 10 % (dez por cento) do valor da causa, devidamente corrigido. Condeno o requerente, ainda, ao pagamento das custas, devendo a Contadoria Judicial, para tanto, informar o valor, intimando-se, em seguida, a parte para que efetue o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias. Fluído o prazo supra sem o pagamento, proceda a Escrivania segundo as disposições do Provimento nº 002/2011 - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral de Justiça (2.2.5.2, da Seção 5, do Capítulo 2) até o arquivamento do feito. P.R.I.C. Palmas, 07 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho”

**AUTOS Nº: 2006.0004.1052-7/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Cirlene Borges Torres

Advogado(a): Dr. Edson Feliciano da Silva

Requerido: Edilson Aparecido Castaldo

Advogado(a): Dr. Carlos Antônio do Nascimento

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente ação, para o fim de REINTEGRAR a autora CIRLENE BORGES TORRES na posse do imóvel urbano localizado na rua 6, esquina com avenida Goiás, quadra 20, lote 16, 5ª etapa, Taquaralto, Setor Santa Bárbara, com área de 437,50 m2, nesta Capital, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes devidos ao patrono da autora, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. Expeça-se o competente mandado de reintegração de posse. P.R.I.C. Palmas, 07 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho”

**AUTOS Nº: 2010.0001.2103-5 - COBRANÇA**

Requerentes: Ana Paula de Castro Reis, Marcelo de Castro Reis, Maria Amália Castro Araújo Reis, Paulo Martins Reis Junior e Renato de Castro Reis

Advogado(a): Drª. Graziela Tavares de Souza Reis

Requerido: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Advogado(a): Dr. Andrey de Souza Pereira e Dr. Andrey de Souza Pereira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto e no mais que dos autos constam, com base nos artigos 757, 421, 422, 423 e 186 do Código Civil, cumulado com o artigo Iº, III e 5º, X da Constituição Federal, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a seguradora-requerida ao pagamento do capital segurado pelo evento morte do segurado aos requerentes, no importe de R\$39.956,64 (trinta e nove mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), corrigido monetariamente pelo INPC-IBGE a partir da data em que houve a negativa do pagamento (02.03.2009), 30 (trinta) dias após a requerida ter tornado conhecimento do falecimento do segurado e com juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da sentença. Condeno ainda a requerida ao pagamento de indenização por dano moral aos autores que fixo em 10% (dez por cento) do valor do prêmio devido, ou seja, R\$3.995,66 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) por se tratar de dano gravíssimo em cujo dolo foi o elemento subjetivo da ação que obrigou os autores a, mais uma vez, recorrer ao Poder Judiciário para ver seus direitos garantidos, acrescido de correção monetária pelo índice do INPC, ou outro índice legal que venha a substituí-lo e juros de 12% (doze por cento) ao ano, até seu efetivo pagamento, contados a partir do evento danoso (data da negativa), ou seja, 02.03.2009 (Súmula 54 do STJ). Condeno ainda a seguradora-requerida ao pagamento das custas processuais, se houver, e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor total da condenação e demais consectários legais. Como se trata de condenação a pagamento de quantia certa, nos termos

do artigo 475-J, caput, do CPC, intime-se a seguradora-requerida, na pessoa de seu advogado, para proceder ao pagamento da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido ao montando a multa de 10% (dez por cento), sem embargo do acréscimo de juros e correção monetária já definidos acima. P.R.I. Palmas, 07 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho

**AUTOS Nº: 2009.0002.6370-7 - REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E / OU MATERIAIS**

Requerente: Diogo Daniel Teixeira

Advogado(a): Dr. Vinícius Pinheiro Marques

Requerido: Eliel Ulisses Falcocci de Paula

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretende produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Autos de Revisão de Cláusulas Contratuais nº 2009.0005.1758-0 - EDITAL DE INTIMAÇÃO 48h(quarenta e oito) horas – PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.** O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR – Juiz Substituto, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam os autos acima identificados, proposta por VENCESLAU DA CRUZ NERES, em desfavor de BANCO DAYCOVAL S/A: Fica o requerente(s), **VESCELAU DA CRUZ NERES**, brasileiro, casado, autônomo, antes residente na 308 Sul, Al. 12, Lote 02, Apartamento 07 Palmas – TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado(s) para no prazo de **48h(quarenta e oito) horas**, constituir novo patrono, sob pena de ser decretada a nulidade do processo. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, ao seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (06-02-2013). Eu, \_\_\_\_\_, Evanilde Pereira da Silva, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2010.0005.4878-0/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**

Réu: Cleiton de Sousa Costa

Advogado(a)(s): Dr. José Orlando Pereira Oliveira – OAB/TO 1063

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Cleiton de Sousa Costa, o Dr. José Orlando Pereira Oliveira – OAB/TO 1063, militante(s) nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 13 de março de 2013, às 15h30min, bem como para no prazo de 03 (três) dias, apresentar substabelecimento ao advogado que se apresentou em audiência em sua substituição. Palmas-TO, 7 de fevereiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2009.0011.7372-8/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**

Réu: João Divino da Silva

Advogado(a)(s): Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB/TO 2643

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) João Divino da Silva, o Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB/TO 2.643, militante(s) nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 15 de março de 2013, às 14h45min. Palmas-TO, 7 de fevereiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

**2ª Vara Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular desta 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **JARBAS FLORENTINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servente, nascido em 14.11.1982, natural de Floriano/PI e da sua genitora e curadora, Sra. **Jotasara Florentino de Souza**, a fim de tomar conhecimento da **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA** proferida nos autos nº 2007.0008.0712-3/0, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Sem mais delongas, julgo improcedente a denúncia e absolvo Jarbas Florentino de Souza, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Registre-se. Se a sentença transitar em julgado sem alteração, arquivem-se os autos. Presentes intimados. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 20 de setembro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito (Auxiliando, conforme portaria 639/2012)”. Para o conhecimento de todos é

passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 7 de fevereiro de 2013. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Técnico Judiciário de 1ª Instância desta 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

### **3ª Vara Criminal**

#### **AO ADVOGADO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 014/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS nº 2009.0000.6450-0/0**

Autor: Ministério Público

Réu(s): JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO E OUTROS

Advogado(s): Waldir Yuri Daher Lopes da Rocha - OAB/TO n.º 4274

INTIMAÇÃO: “Para, no prazo legal, manifestar-se na fase do art. 403, CPP, apresentando suas alegações finais, nos autos acima referidos.

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº.: 2009.00013.1747-9/0**

Ação: ORDINÁRIA C/C REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: CELSO CARLOS BATISTA JÚNIOR

Advogado: DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** “**POSTO ISSO**, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar que o réu, no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, proceda à imediata nomeação do autor para o cargo de Perito Criminal da Regional de arraias/TO, sem prejuízo da averiguação, pela Administração Pública Estadual, dos requisitos básicos ou condições de ingresso no serviço público. Em consequência, extinguo o processo com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, face à sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas finais processuais de forma *pro rata*, isentando, contudo, o requerido do reembolso de tal verba, porquanto se trata de Fazenda Pública Estadual; e ao pagamento de honorários advocatícios, que deverão ser compensados (Súmula nº 306 do STJ), em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para cada uma das partes, a teor do artigo 20 § 4º, do Código de Processo Civil. **Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do artigo 475, inciso I, do CPC. P.R.I.** Transitada em julgado, recolhidas as custas finais, se houver, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2013. (a) **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.”**

**Autos nº.: 1722/2002**

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: MARIA GORETTI LIMA COSTA

Advogado: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA

Requerido: APR - PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** “Indefiro, portanto, e desde já, sem prejuízo de posterior reanálise, o pedido de desconsideração da personalidade jurídica. Apesar de tal conclusão, determino a Escrivania o que segue: 1- Empreenda busca nos sistemas SIEL/TRE e no módulo INFOJUD, no sentido de localizar o endereço atualizado da primeira requerida. Sendo o resultado positivo, cite-se a demandada, no prazo e com as advertências de praxe. 2- Caso o endereço encontrado, após a diligencia, seja o mesmo no qual a tentativa de citação restou frustrada, intime-se a autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, **05 de Fevereiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

**Autos nº.: 332/2002**

Ação: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: BENVINDO DE SOUZA NETO E OUTROS

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUZA

**DESPACHO:** “1-Certifique-se o trânsito em Julgado da Sentença de fls. 191.2- Ultimada a diligência, defiro a petição de fls. 195, devendo ser expedido Alvará para liberação da quantia depositada em juízo e vinculada a este processo (fls. 40), com a finalidade de ser transferida para conta corrente do Estado do Tocantins mencionada na referida petição. Após, ao arquivo. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 06 de Fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

**Autos nº 2010.0005.8851-0/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ZIZA TEODORA VIEIRA DA SILVA

Advogado: LINDINALVO LIMA LUZ

Advogado: VINICIUS SOARES LUZ

Requerido: DARCY PEREIRA DRUMOND JÚNIOR

Advogado: VERÔNICA A. DE ALCÂNTRA BUZACHI

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

**ATO PROCESSUAL:** Certifico que, conforme a decisão de fls. 240/241 foi designada para o dia 07.05.2013, as 15:30 horas para a realização de audiência de instrução e julgamento. Palmas – To, 05 de fevereiro de 2013.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0004.1584-1, tendo como Requerido: ADELINO TAVARES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, serviço de obras, natural de Combinado/To, nascido aos 05/02/1967, filho de Alexandrina Machado dos Santos, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, arquive-se. Palmas(TO), 20 de julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 8 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0003.4797-1 tendo como Requerido: LUIZ VIEIRA CAMPOS, brasileiro, união estável, eletricista, filho de Antonio de Antonio de Almeida e Maria Carlinda Campos Vieira, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I, do art. 269 do Código Processo Civil, julgo procedente os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, arquive-se. Palmas(TO), 31 de julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 8 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0011.2051-2, tendo como Requerido: ROGERIO RODRIGUES FERREIRA, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I, do Código Processo Civil, julgo procedente os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, arquive-se. Palmas(TO), 31 de julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 8 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0010.1375-5, tendo como Requerido: RICARDO ANTONIO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/08/1966, natural de Piracanjuba/Go, filho de Jarbas Antonio Filho e Sonja Rosa Antonia, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transscrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I, do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedente os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem Custas e sem honorário advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquive-se os presentes autos. Palmas(TO), 31 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 7 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0010.1375-5, tendo como Requerido: RICARDO ANTONIO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/08/1966, natural de Piracanjuba/Go, filho de Jarbas Antonio Filho e Sonja Rosa Antonia, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transscrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I, do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedente os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem Custas e sem honorário advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquive-se os presentes autos. Palmas(TO), 31 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 7 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0007.2931-7, tendo como Requerido: MAYKO ANTONIO BORGES BARROS, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transscrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I, do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedente os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Registre-se. Sem Custas e sem honorário advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquive-se os presentes autos. Palmas(TO), 31 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 7 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0012.0939-4, tendo como Requerido: MARCIO FARIA DA SILVA, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transscrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I, do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedente os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Registre-se. Sem Custas e sem honorário advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquive-se os presentes autos. Palmas(TO), 31 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 7 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0003.8183-3, tendo como Requerido: EDVAN DE CASTRO RAMOS, brasileiro, solteiro,

pedreiro, natural de Balsas/M/A, qualificação incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 13, da Lei nº 11.340/06, mantendo as medidas protetivas de urgência deferidas anteriormente. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquive-se os presentes autos. Palmas(TO), 20 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 7 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0008.6228-9, tendo como Requerido: RAIMUNDO DE CARVALHO DA CRUZ, brasileiro, nascido aos 11/07/1974, natural de Codó/MA, filho de Raimundo Sales da Cruz e Francisca de Carvalho da Cruz, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso VI do art. 267, do Código de Processo Civil, julgo extintos os feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em sentido contrário. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquive-se os presentes autos. Palmas(TO), 14 de Setembro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 7 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0011.4232-0, tendo como Requerido: FRANCISCO MELO DA SILVA, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 18/04/1983, filho de Maria Melo da Silva, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência deferidas anteriormente. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquive-se os presentes autos. Palmas(TO), 20 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 7 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0001.2368-0, tendo como Requerido: COSME DIAS DE AMORIM, brasileiro, união estável, militar, nascido aos 29/04/1973, filho de Ana Dias, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo porcedente os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquive-se os presentes autos. Palmas(TO), 26 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 7 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0009.6182-1 tendo como Requerido: GIVALDO LAURIANO DA SILVA, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, do CPC, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência deferidas anteriormente. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquive-se os presentes autos. Palmas(TO), 20 de Julho de 2012.” E, para que

não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 7 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0008.3299-1 tendo como Requerido: GILMAR MACHADO DA SILVA, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Lagoa da Pedra/MA, nascido aos 11/03/1981, filiação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transscrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, extinguo o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em sentido contrário. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquive-se os presentes autos. Palmas(TO), 31 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 7 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0006.7309-5, tendo como Requerido: PEDRO JUNIOR EVANGELISTA, brasileiro, união estável, mecânico, natural de Goiânia/Go, nascido aos 28/08/1985, filho de Pedro Evangelista Lopes e Suelene Lopes Carvalho, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transscrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquive-se os presentes autos. Palmas(TO), 31 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 7 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0000.0781-6, tendo como Requerido: JOSÉ DERISVALDO PEREIRA SILVA, brasileiro, casado, programador, natural de Porangatu/Go, nascido aos 06/07/1972, filho de Oliveira Sebastião da Silva e Ana Maria Pereira Silva, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transscrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 808, I, e 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão proferida nestes autos. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquive-se os presentes autos. Palmas(TO), 16 de Novembro de 2011.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 7 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Termo Circunstaciado n. 2010.0010.2072-0, tendo como Requerido: OLICIO VIDAL MACHADO, brasileiro, solteiro, montador de máquina, natural de Corumbá/Go, filho de Sebastião Vidal Machado e Mauricia Dias Machado, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transscrito: “(...) Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de OLICIO VIDAL MACHADO, com fulcro no artigo 107, VI, primeira figura, combinando com o artigo 109, VI, ambos do Código Penal, determinando, por conseguinte, ARQUIVAMENTO do presente procedimento (artigo 28, do CPP). Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos. Palmas(TO), 05 de Maio de 2011.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 7 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

## **Juizado Especial Cível e Criminal – Norte**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados:

#### **Autos: 2471/2007**

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: M. A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA - ME

Advogado: DR. EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Executado: JOSÉ RICARDO SILVA

DECISÃO: "Defiro o pedido constante nas fls. 140, sendo assim, devolvo o feito ao cartório a fim de que seja procedida nova tentativa de penhora on-line do valor integral da dívida oriunda deste feito, tomando por base o CPF do Executado: 409.604.555-15. (...) Em caso negativo, intime-se o Exequente, para indicar bens, passíveis de penhora, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se. Pls – TO, 14set2012.(ass) Maysa Vendramini Rosal. Juíza de Direito."

#### **Autos: 1458/2008**

Ação: COBRANÇA

Reclamante: PEDRO PEREIRA DA SILVA

Reclamado: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Advogado: DR. HAMILTON DE PAULA BERNARDO

DESPACHO: "Defiro, como requer. Pls – TO, 10jan2013.(ass) Maysa Vendramini Rosal. Juíza de Direito."

### **Conselho da Justiça Militar**

#### **ATA**

#### **EDITAL PARA TORNAR PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA PARA ATUAR NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL MILITAR Nº 5004864-13.2012.827.2729 (MARCOS ANTONIO NEGREIROS DIAS E JAIME PORFÍRIO DE SOUZA).**

O Doutor José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito Presidente dos Conselhos da Justiça Militar do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar, que no dia 19 de fevereiro do ano fluente, às 14:00 horas, na sala 68, 2º piso, na Auditoria da Justiça Militar, com sede no Prédio do Fórum Marquês São João da Palma na cidade de Palmas, TO, situado na avenida Theotônio Segurado, Paço Municipal, realizará o sorteio dos nomes dos Oficiais Superiores da Polícia Militar do Estado, que comporão o Conselho Especial de Justiça para atuar nos Autos de Ação Penal Militar nº 5004864-13.2012.827.2729, tendo como acusados MARCOS ANTONIO NEGREIROS DIAS E JAIME PORFÍRIO DE SOUZA, com fulcro no artigo 399, alínea "a" e "b", do CPPM c/c art. 35 incisos II da L.C nº 10, de 11 de janeiro de 1996. Sendo o presente para INTIMAR os Oficiais Superiores da Polícia Militar constantes da Relação encaminhada pela Sede de Administração e Movimentação de Pessoal do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, através do Ofício nº. 027/2013-SAM/DGP, de 29 de janeiro de 2013, que segue:

#### **RELAÇÃO DOS OFICIAIS LOTADOS EM PALMAS, APTOS A CONCORREREM AO SORTEIO PARA ATUAREM NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL MILITAR Nº 5004864-13.2012.827.2729, TENDO COMO RÉUS O CAP QOPM JAIME PORFÍRIO DE SOUZA E O 1º TEN QOPM MARCOS ANTONIO NEGREIROS DIAS**

POSTO	RG	NOME	MAT.
CEL QOPM	01.567/1	EURIVAN FRANCISCO LIMA	8303-8
CEL QOPM	02.677/1	GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS	397407-3
CEL QOPM	01.564/1	MESSIAS LOPES DA CONCEIÇÃO JÚNIOR	420026-8
TEN CEL QOPM	02.241/1	FÉLIX FRANCISCO DOS SANTOS NETO	588598-1
TEN CEL QOPM	02.245/1	HENRIQUE DE SOUZA LIMA JÚNIOR	588636-8
TEN CEL QOPM	02.248/1	JEFFERSON NUNES ALCRIM	588733-0
TEN CEL QOPM	02.251/1	LUIZ GONZAGA TORRES DE ALBUQUERQUE	395200-2
TEN CEL QOPM	01.569/1	MARCELO FALCÃO SOARES	14915-2
TEN CEL QOPM	01.099/1	SOENE MARIA ALVES DE OLIVEIRA MORAES	18775-5
TEN CEL QOPM	00.129/1	WAGNER VIEIRA DA CUNHA	19488-3
MAJ QOPM	04.122/1	MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA	825033-2
MAJ QOPM	04.056/1	JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO	825037-5
MAJ QOPM	04.105/1	SÓLIS ARAÚJO DE SOUZA	825024-3
MAJ QOPM	01.463/1	RAIMUNDO NONATO DIAS DE SOUSA	17523-4
CAP QOPM	04.413/1	ABNER ALVES MARTINS	834387-0
CAP QOPM	04.686/1	CÂNDIDO MARQUES SOARES JÚNIOR	853060-2

CAP QOPM	04.701/1	HEITOR JOSE COSTA LINS	853069-6
CAP QOPM	04.675/1	JOÃO PEDRO PEREIRA PASSOS	853074-2
CAP QOPM	04.699/1	JOSÉ BATISTA FREITAS JÚNIOR	853075-1
CAP QOPM	04.677/1	MÁRCIO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO	853081/1
CAP QOPM	04.688/1	LOURDES CRISTINA COELHO RODRIGUES	853079-3

Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital devidamente publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO no Cartório desta Justiça Especializada, no Fórum de Palmas-TO, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze. Eu \_\_\_\_\_, Lariana de Souza Barros, Escrivã que digitei e subscrevi.

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte requerente por sua procuradora, intimada do ato processual abaixo relacionado:

#### **Carta Precatória nº 5032711-87.2012.827.2729**

Deprecante: 1ª Vara Cível da Comarca da Colinas do Tocantins - TO.

Ação de origem: Declaratória

Nº origem: 2010.0007.3285-9

Requerente: Juliana Pimenta

Advogada: Francelurdes de Araújo Albuquerque - OAB/TO. 1296-B

Requerido: IGEPREV

Advogado:

OBJETO: Fica intimada a requerente através de sua procuradora para no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos da carta precatória o pagamento das custas para o cumprimento da ordem deprecada. Registra-se que não havendo o recolhimento das custas e locomoção do oficial de justiça no prazo acima, a presente missiva será devolvida à origem sem o cumprimento.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Carta Precatória nº 2010.0002.4555-9**

Deprecante: 1ª Vara Cível de Santa Maria - RS.

Ação de origem: Execução de Alimentos

Nº origem: 027/10500444024

Exequente: Karolinne Rocha Pereira e Gabriel Aita Pereira

Advogado: Luiz Pedro Machado de Oliveira - OAB/RS. 31.568

Executado: Joaquim Rocha Pereira

Advogada: Marina Maria de Avila Callegaro - OAB/RS. 70.681

Advogada: Anete Diane Riveros Lima – OAB/TO. 3066

OBJETO: Ficam intimados os advogados das partes da realização das praças nos referidos autos, com datas designadas para a primeira no dia 19/02/2013 às 15hs., e a segunda para o dia 11/03/2013 no mesmo horário, à porta principal do Fórum, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma.

### **PALMEIRÓPOLIS**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº. 269/2005**

Ação Inventário

Requerente: Acassia Fernandes de Melo.

Advogado: Lourival Venancio de Moraes, OAB/TO-171.

Requerido: Espolio Abel Joaquim de Melo.

Advogado: Adalcindo Elias de Oliveira.

INTIMAÇÃO ATO ORDINARIO: "Em cumprimento ao Provimento nº. 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminho os autos a parte Autora, através de seu advogado para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre documentos juntados nos autos. Pls. 07/02/2013. Técnica Judiciária".

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: 2008.0005.9332-6

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: José Gomes de Oliveira

Adv.: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO – 2607

Executado: Pedro Vaz Vieira

**DESPACHO:** Defiro o pedido de Fls. Retro, Desde que, o exeqüente junte cópias dos documentos desentranhados devidamente autenticados nos autos. Após. Arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmeirópolis 05 de dezembro de 2013. **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito, "Escrivania Cível": Prev/Juizado.**

**Autos nº 2012.0001.5187-9**

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Instituto Nacional de Seguro Social "**INSS**"

Procurador: Rafael Vasconcelos Noleto

Embargado: Sucessão de Tercino Alves da Rocha, Rep. Pelos Sucessores

Adv.: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO – 2607

**Sentença em partes:** POSTO ISTO, sem maiores delongas, com fulcro no artigo 740, do Caderno Instrumental Civil, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS Á EXECUÇÃO e, de consequência, JULGO EXTINTO OS EMBARGOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da Gratuidade da Justiça ao embargado, conforme pleiteado á fl. 05, razão pela qual deixo de condená-lo á sucumbência. Após o trânsito em julgado dessa decisão volvam conclusos os autos da ação executiva. P.R.I Palmeirópolis,20 de janeiro de 2013. **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito, "Escrivania Cível": Prev/Juizado.**

Autos: 2010.0004.5935-4

Ação: **Cumprimento de Sentença**

Requerente: Tiago F. dos S, Rep. por seu pai: José Adão Ferreira de Souza

Advogado (a): Maria Páscoa Ramos Lopes - OAB – TO – 806

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social "**INSS**"

**Medico Perito:** Sergio Rodrigo Stella

**ATO ORDINARIO:** Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte Requerente através de seu advogado para intimar da designação da Pericia Medica do requerente conforme ofício 002/2013 JMO, para dia **08/04/2013 às 16:00 Horas**, na Junta Medica, localizada na Avenida Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma, "Fórum de Palmas -To". A intimação da parte autora da perícia agendada ficará a cargo do advogado, devendo comparecer munidos de exame medico caso o tenha. Fica o procurador intimado a fornecer o Endereço completo do requerente para o fim de Estudo Sócio Econômico. **Prazo 10 dias.** Palmeirópolis 7 de fevereiro de 2013. **"Escrivania Cível": Prev/Juizado.**

Autos: 2008.0006.5549-6

Ação: **Aposentadoria**

Requerente: Amélia Bueno da Silva

Advogado (a): 2008.0006.5549-6 - OAB – GO – 28038

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social "**INSS**"

**ATO ORDINARIO:** Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho a parte Requerente através de seu advogado para Tomar ciencia dos autos supra, devolvido pelo Tribunal Regional Federal da 1º Região. **Prazo 10 dias.** Palmeirópolis 07 de fevereiro de 2013. **"Escrivania Cível": Prev/Juizado.**

Autos: 2010.0001.1621-0

Ação: **Previdenciária**

Requerente: Noémia Gomes de Moraes

Advogado (a): Débora Regina Macedo - OAB – TO - 3811

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social "**INSS**"

**ATO ORDINARIO:** Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho a parte Requerente através de seu advogado para Tomar ciencia dos autos supra, devolvido pelo Tribunal Regional Federal da 1º Região. **Prazo 10 dias.** Palmeirópolis 07 de fevereiro de 2013. **"Escrivania Cível": Prev/Juizado.**

## **PARAÍSO** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

- Autos nº: **2011.0008.6870-8/0.**

Natureza: Ação Cominatória.

Requerente(s): MARILDA TIEME KUBAGWA FERREIRA.

Advogado(s): Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B e Dr(a). Alexander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549.

Requerido(s): JOSÉ APARECIDO MATEUS e EDNEIA BOBIESZ GREGUER MATEUS.

Advogado (a): Dr(a). Ivan Cavalcanti Canut – OAB/MG nº 27.766.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B e Dr(a). Alexander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549, BEM COMO fica a parte REQUERIDA, por seu(s) advogado(s) – Dr(a). Ivan Cavalcanti Canut – OAB/MG nº 27.766, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “1 – RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 – CONCLUSÃO/DISPOSITIVO. Ante o exposto e o que mais dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para SUPRIR A VONTADE DOS RÉUS, CONSTITUINDO A PRESENTE SENTENÇA EM TÍTULO HÁBIL PARA A TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO, NO REGISTRO IMOBILIÁRIO COMPETENTE, do imóvel constituído pelo LOTE 03, da QUADRA 119, DO LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA, RUA MANOEL BANDEIRA, SITUADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO TOCANTINS, para o nome de MARILDA TIEME KUBAGAWA FERREIRA, mediante a prova do pagamento de todas as taxas, tributos e emolumentos relacionados à alienação de bens imóveis ‘inter vivos’, com base no valor proporcional da alienação. Ante a impossibilidade de se outorgar, em favor da autora, a escritura definitiva do imóvel constituído pelo LOTE 04, da QUADRA 119, determino que sua pretensão, neste ponto, resolva-se em PERDAS E DANOS (com inclusão das benfeitorias e construções, por acaso feitas no imóvel), ação de indenização a ser aforada pela autora. Condeno os réus a pagarem as custas, despesas e taxa judiciária, bem como verba honorária ao advogado da autora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (CPC, art. 20 § 3º), tudo a ser apurado em sede de liquidação de sentença. Transitado em julgado, certificado nos autos, expeça-se MADADO ao CRI local, com cópia da sentença e dos documentos acostados às f. 16/17, para registro do imóvel em nome da autora (Lote 03, Quadra 119, do Loteamento Jardim Paulista, Rua Manoel Bandeira, situado nesta cidade de Paraíso do Tocantins/TO, para o nome de MARILDA TIEME KABAGAWA FERRERIA), devendo esta arcar com o recolhimento do tributos incidentes sobre a transferência imobiliária e as custa/taxas respectivas. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins, 18 de DEZEMBRO de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

#### Processo nº 2009.0005.2031-9/0

Natureza: AÇÃO DE DEPÓSITO.

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado(a): Dr(a) Maria Lucília Gomes – OAB/TO nº 2489 e/ou Dr. Fábio de Castro Souza – OAB/TO nº 2868.

Requerido(s): Heitor Silva Leão Sobrinho

Advogado(a): Dr. Isaias Grasel Rosman – OAB/TO nº 2335-A.

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte REQUERENTE por seu/sua ADVOGADO (A) – Dr(a). Maria Lucília Gomes – OAB/TO nº 2489 e/ou Dr. Fábio de Castro Souza – OAB/TO nº 2868, intimado (a) para manifestar-se no prazo de CINCO (5) DIAS, acerca do Despacho de fls. 97 Vº dos autos, cujo teor segue transscrito na íntegra: **DESPACHO:** 1) - Diga o autor Banco do Brasil S/A quanto ao cumprimento da sentença, em 10 (DEZ) dias intimando-se advogado (f.72). 2) – Nada requerendo no prazo, ao arquivo com baixa nos registros ( CPC, art. 475-J). Pso (TO), 13/06/2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi

#### - Autos nº: 2012.0005.3317-8/0.

Natureza: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente(s): BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado(s): Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998 – A e/ou Dr(a). Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO nº 4258 – A.

Requerido(s): MARCO AURÉLIO CRUZ.

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998 – A e/ou Dr(a). Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO nº 4258 – A, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... Homologo, pois, o pedido de desistência do pedido contido na ação (f. 67) e transitado em julgado ao arquivo com baixas nos registros. Custas pela parte desistente. Sem verba honorária. Autorizo o requerente a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas. Transitado em julgado ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 19 de DEZEMBRO de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

#### - Autos nº: 2006.0006.8830-4/0.

Natureza: Ação Previdenciária.

Requerente(s): LUZIA GOMES DA SILVA.

Advogado(s): Dr(a). Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3407.

Requerido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – I N S S.

Advogado (a): Dr(a). Márcio Chaves de Castro – Procurador Federal.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – Dr(a). Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3407, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente

transcrita: SENTENÇA: "... **ISTO POSTO**, na forma do parágrafo único do artigo 284 do CPC, **INDEFIRO a petição inicial**, extinguindo o processo sem julgamento de mérito. Custas e despesas processuais pelo requerente. Sem condenação em verba honorária, face à ausência de litígio e por ainda não formada a relação jurídica processual, com a citação válida do requerido. Transitado em julgado, certifique-se e ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de DEZEMBRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

- Autos nº 2012.0005.3332-1/0.

Natureza: Ação Mandado de Segurança.

Impetrante: **MANOEL MESSIAS BENÍCIO**.

Advogado (a): Dr(a). Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340.

Impetrado(s): **CLEODSON APARECIDO DE SOUSA e MARIA DE FÁTIMA RAMIRO DOS SANTOS**.

Advogado(a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) IMPETRANTE por seu(s) ADVOGADO(S) – **Dr(a). Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340**, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "1- RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 – CONCLUSÃO/DISPOSITIVO. Em assim sendo, tendo em vista a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar e da aplicação da pena de demissão ora impugnada, diante da não observância dos princípios do contraditório e ampla defesa, é de rigor a concessão da segurança, pelo que decido: 3.1 Concedo ao impetrante MANOEL MESSIAS BENÍCIO a segurança, confirmando a liminar concedida, para ANULAR, TORNAR SEM EFEITO, com efeitos ex tunc, o ato de demissão do impetrante, qual seja, o DECRETO nº 014/2012, de 20 de abril de 2012 (DOE 3.655 de 22 de junho de 2012), da lavra do PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO/TO. 3.2 Custas pelos impetrados. Sem honorários advocatícios (Súm. 105/STJ). 3.3 Sentença sujeita ao DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO (art. 14, § 3º, da Lei nº 12.016/09 c-c artigo 475, I, CPC), pelo que vencido o prazo de interposição de recursos voluntários, certificado nos autos, remetam-se os autos ao TJTO, em Palmas, via malote digital, para reapreciação, anotando-se a remessa. 3.4 Intimem-se as partes por seus advogados e ao Ministério Público. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 12 de NOVEMBRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

- Autos nº: 2012.0002.8330-9/0.

Natureza: Ação Busca e Apreensão.

Requerente(s): **BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**.

Advogado(s): Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998 – A.

Requerido(s): **EDVARDO GOMES DA COSTA**.

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998 – A**, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "**ISTO POSTO**, com fundamento no artigo 3º e incisos do Decreto-Lei 911/69, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido nesta ação, para declarar rescindido o contrato de consolidação nas mãos do(a) autor o domínio, a posse plena e exclusiva do veículo, descrito na petição inicial e apreendido liminarmente, cuja apreensão liminar a torno definitiva. Levante-se o depósito e apreensão, **facultada a venda do bem pelo(a) autor(a), na forma do artigo 3º, § 5º do Decreto-Lei 911/69**. **Transitado em julgado e certificado**, cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-lei 911/69, oficie-se ao DETRAN onde registrado o veículo e a alienação fiduciária sobre o mesmo, **com cópias da inicial, documentos que a acompanham, decisão liminar e desta sentença**, comunicando-lhe estar o(a) autor(a) autorizado(a) a proceder à transferência do veículo a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles colacionados. Condeno o(a) réu(s) ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive do protesto e notificação, verba honorária a favor do advogado do autor que, na forma do § 4º do art. 20 do CPC, fixo em exatos 500,00 (quinhentos reais), devidamente atualizada a partir desta decisão, pelo INPC-IBGE e mais juros moratórios de 12% (doze pontos percentuais) ao ano. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins, 15 de OUTUBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

- Autos nº: 2010.0004.9049-9/0.

Natureza: Ação de Execução de Título Judicial.

Exequente(s): **DEJAIR ANTÔNIO DE ANDRADE**.

Advogado(s): Dr(a). Cejane Márcia Aires Alves de Andrade – OAB/TO nº 4007.

Executado(s): **ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE PARAÍSO TO - ACSP**.

Advogado (a): Dr(a). Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) EXEQÜENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Cejane Márcia Aires Alves de Andrade – OAB/TO nº 4007**, **BEM COMO** fica o(a) parte(s) EXECUTADA(S), por seu(s) advogados(s) – **Dr(a). Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340**, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "**ISTO POSTO**, nos termos dos artigos 158, 269, III e 794, II do CPC, **HOMOLOGO** o acordo entabulado de fls. 273-275, dando-lhe valor de título executivo judicial apto a ação de cumprimento em caso de inadimplemento e determino

a **EXTINÇÃO DESTE PROCESSO EXECUTIVO** com o arquivamento dos autos. Determino a expedição de mandado de levantamento (ou alvará de levantamento), de toda a quantia penhora (penhora *on line*) nestes autos (fls. 271), inclusive eventuais rendimentos, a favor do executado **ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE PARAÍSO DO TOCANTINS – ACSP** ou seu advogado, mediante recibo nos autos, com cópias desta decisão e de cópia do RDO – Depósito Judicial de fls. 271 dos autos, certificando-se. Custas e despesas processuais *ex legis*. Verba honorária como transacionado. Intimem-se o exequente e executado, por meio de seus advogados, desta decisão. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tombo. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

- Autos nº: **2012.0005.5599-6/0**.

Natureza: Ação Monitória.

Requerente(s): **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO - FEPAR**.

Advogado(s): Dr(a). José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

Requerido(s): **RAIMUNDO NONATO VILANOVA**.

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – Dr(a). **José Pedro da Silva** – OAB/TO nº 486, intimado(a)s da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "1- RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 – CONCLUSÃO/DISPOSITIVO. 3.1 Isto posto, e com base em tudo o mais que dos autos consta, INDEFIRO a petição inicial, por impossibilidade jurídica do pedido (cobrança de mensalidade escolar). Custas e despesas processuais pela autora. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins, 03 de SETEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

- Autos nº: **2012.0005.3327-5/0**.

Natureza: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente(s): **BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**.

Advogado(s): Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998.

Requerido(s): **EDVALDO PEREIRA BARROS**.

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – Dr(a). **Hudson José Ribeiro** – OAB/TO nº 4998, intimado(a)s da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "... Homologo, pois, o pedido de desistência do pedido contido na ação (f. 55) e transitado em julgado ao arquivo com baixas nos registros. Torno sem efeito, EXPRESSAMENTE, a liminar concedida, de f. 51 dos autos. Custas pela parte desistente. Sem verba honorária. Autorizo o requerente a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas. Transitado em julgado ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins, 07 de FEVEREIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

- Autos nº: **2012.0005.0343-0/0**.

Natureza: Ação Declaratória de Nulidade.

Requerente(s): **JOSÉ MARIA CARDOSO**.

Advogado(s): Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634; Dr(a). Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO nº 4781 e/ou Dr(a). Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69 – B.

Requerido(s): **CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL**.

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – Dr(a). **Jakeline de Moraes e Oliveira** – OAB/TO nº 1634 e/ou Dr(a). **Ercílio Bezerra de Castro Filho** – OAB/TO nº 69 – B, intimado(a)s da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "1- Relatório. ... 2 – Fundamentação. ... 3 – Dispositivo/Conclusão. 3.1 ISTO POSTO, e tendo em consideração as razões expostas, JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos na petição inicial para, confirmando a liminar então concedida (f.56/67) , determinar, desconstituir e declarar: 3.1.1 Anular, com efeitos *ex tunc*, todos os efeitos do julgamento da Prestação de Contas Consolidadas, Exercício de 2004, representada pelo DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL nº 002/2007 de 14 de agosto de 2007, da **CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL/TO**, sem prejuízo de que a Câmara Municipal proceda a outro-novo julgamento das contas, com observância aos princípios constitucionais de regência. 3.2.2 Custas e despesas processuais e verba honorária pela Câmara Municipal ao advogado do autor, que nos termos do § 3º do art. 20 do CPC, fixo em exatos R\$ 2.000,00 (dois mil reais). 3.2.3 Sentença sujeita ao DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO (CPC, art. 475), razão porque NÃO havendo recurso voluntário das partes no prazo de QUINZE (15) DIAS após intimações (certificado nos autos), **SUBAM os autos ao TJTO/Palmas**, para reapreciação; 3.2.4

Transitado em julgado, certificado nos autos ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins, 07 de FEVEREIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

- Autos nº: **2006.0003.8088-1/0.**

Natureza: Ação Declaratória.

Requerente(s): **JOSINO FERREIRA DE ABREU.**

Advogado(s): Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634 e/ou Dr(a). Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69 – B.

1º Requerido(s): **INCOPP DO BRASIL – IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.**

Advogado (a): N i h i l.

2º Requerido(s): **AGROBION C. R. P. A. LTDA.**

Advogado (a): N i h i l.

3º Requerido(s): **BANCO BRADESCO S/A.**

Advogado (a): Dr(a). Vera Lúcia Pontes – OAB/TO nº 2081.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634 e/ou Dr(a). Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69 – B;** BEM COMO fica(m) a(s) parte(s) REQUERIDA(S), por seu(s) advogado(s) - **Dr(a). Vera Lúcia Pontes – OAB/TO nº 2081** (*Banco Bradesco S/A*), intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "1- RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 - DISPOSITIVO/CONCLUSÃO. ISTO POSTO, não tendo sido cumpridas as determinações legais e restando ausente, por conseguinte, o pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo – CITAÇÃO - JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV do Digesto Processual Civil. Custas e despesas processuais pelo autor. Verba honorária que, pelo princípio da causalidade, condeno o autor a pagar ao advogado do réu BANCO BRADESCO S/A que contestou o pedido (f. 44/60) e que fixo no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruem a ação, substituindo-os por fotocópias autênticas, com ônus ao autor. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins, 07 de FEVEREIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

- Autos nº: **2012.0000.8712-7/0.**

Natureza: Ação Declaratória.

Requerente(s): **CRAF- COM. DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.**

Advogado(s): Dr(a). Antônio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2743.

1º Requerido(s): **L F DE CASTRO.**

Advogado (a): Dr(a). Geraldo M. de Mendonça – OAB/TO nº 2471.

2º Requerido(s): **KOBOLD GESTORA DE FUNDOS.**

Advogado (a): Dr(a). Carlos Henrique Bevilacqua – OAB/SP nº 183.537.

3º Requerido(s): **BANCO BRADESCO S/A.**

Advogado (a): Dr(a). Francisco Oliveira Thompson Flores – OAB/TO nº 4601 – A e OAB/DF nº 17.122 e Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Antônio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2743;** BEM COMO fica(m) a(s) parte(s) REQUERIDA(S), por seu(s) advogado(s) - **Dr(a). Geraldo M. de Mendonça – OAB/TO nº 2471** (*L F de Castro*); **Dr(a). Carlos Henrique Bevilacqua – OAB/SP nº 183.537** (*Kobold Gestora de Fundos*) e **Dr(a). Francisco Oliveira Thompson Flores – OAB/TO nº 4601 – A e OAB/DF nº 17.122** e **Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B** (*Banco Bradesco S/A*), intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "1- RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 - DISPOSITIVO/CONCLUSÃO. ISTO POSTO, pelos fundamentos esposados, JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos nesta ação, para determinar: 3 . 1 Declarar **NULAS**, sem causa debendi, as **DUPLOCATAS** de nsº **00011069/1, 00011069/2 e 00011069/3** (fls.43, 52 e 56), bem como declarar **SEM QUALQUER EFEITO** os **PROTESTOS** lançados relativos aos mencionados títulos; 3.2 Confirmar a **LIMINAR** prolatada às fls. 62-63 dos autos; 3.3 Declarar a **ILEGITIMIDADE PASSIVA** do réu **BANCO BRADESCO S.A.**; 3.4 Condenar os réus **LF DE CASTRO E CIA LTDA e KOBOLDO GESTORA DE FUNDOS**, solidariamente, a pagar ao autor, a título de indenização por **DANOS MORAIS**, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), montante que deve ser pago de uma só vez (STJ-RSTJ 76/257), com atualização monetária pelo INPC/IBGE e mais juros moratórios de doze pontos percentuais ao ano, verba que tem como dies a quo de incidência da correção monetária e juros sobre o montante fixado, o da prolação da decisão judicial que a quantifica (Súmula n.º 362/STJ); 3.5 Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios ao causídico do réu BANCO BRADESCO S.A., nos moldes do art. 20, §4º do Código de Processo Civil, que fixo em exatos R\$1.000,00 (um mil reais). 3.6 Condeno os réus **LF DE CASTRO E CIA LTDA e KOBOLDO GESTORA DE FUNDOS**, solidariamente, ao pagamento das custas e despesas processuais e verba honorária ao advogado do autor, que arbitro em 20% (vinte por cento) do valor da

condenação atualizado; **3.7 P. R. I;** **3.8 Intime(m)-se e cumpra-se.** Paraíso do Tocantins, 07 de FEVEREIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

- Autos nº: **2012.0005.0345-0/0.**

Natureza: Ação de Consignação em Pagamento.

Requerente(s): **AVILMAR CORDEIRO.**

Advogado(s): Dr(a). Érika Patrícia Santana Nascimento – OAB/TO nº 3238 e Dr(a). Edneusa Márcia Moraes – OAB/TO nº 3872.

Requerido(s): **OSEMAR CRUZ MARINHO.**

Advogado (a): Nihil.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – Dr(a). **Érika Patrícia Santana Nascimento – OAB/TO nº 3238 e Dr(a). Edneusa Márcia Moraes – OAB/TO nº 3872**, intimado(a)s da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "... Destarte, julgo **EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito, com escopo no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, eis que já adimplidas, e honorários advocatícios, porquanto ausente a citação da parte ré. Autorizo o desentranhamento do(s) documento(s) original(is), mediante recibo e substituindo-se-o(s) por cópia(s) autêntica(s) e certificando-se. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tombo. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

- Autos nº: **2009.0004.3660-1/0.**

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Moraes e/ou Materiais.

Requerente(s): **JOANA LEITÃO SERRA e seus filhos ANTÔNIO GONÇALVES DA COSTA; APARECIDA GONÇALVES DA COSTA; LUZIA GONÇALVES DA COSTA DE BRITO; TEREZA GONÇALVES DA COSTA SILVA e HELENA GONÇALVES DA COSTA.**

Advogado(s): Dr(a). Alexander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549 e Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B.

Assistentes Litisconsorciais: **ANTÔNIA GONÇALVES DO CARMO; BENEDITA GONÇALVES PEREIRA; ONOFRA GONÇALVES LOPES e JOÃO GONÇALVES DA COSTA**

Advogado(s): Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B.

Requerido(s): **REAL MAIA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA.**

Advogado (a): Dr(a). Sivaldo Pereira Cardoso – OAB/GO nº 18.128 e Dr(a). Damien Zambeline – OAB/GO nº 19.561.

1ª Litisdenunciada: **NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A.**

Advogado (a): Dr(a). Lucineide Maria de Almeida Albuquerque – OAB/SP nº 72.973 e Dr(a). Leandro Jeferson Cabral de Melo – OAB/TO nº 3.683 – B.

2ª Litisdenunciada: **IRB – BRASIL RESSEGUROS S/A.**

Advogado (a): Dr(a). Mauro José Ribas – OAB/TO nº 753 – B.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – Dr(a). **Alexander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549 e Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B;** os Assistentes Litisconsorciais, por seu(s) advogado(s) - Dr(a). **Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B;** a parte REQUERIDA (S), por seu(s) advogado(s) - Dr(a). **Sivaldo Pereira Cardoso – OAB/GO nº 18.128 e Dr(a). Damien Zambeline – OAB/GO nº 19.561;** a 1ª Litisdenunciada, por seu(s) advogado(s) - Dr(a). **Lucineide Maria de Almeida Albuquerque – OAB/SP nº 72.973 e Dr(a). Leandro Jeferson Cabral de Melo – OAB/TO nº 3.683 – B** e a 2ª Litisdenunciada, por seu(s) advogado(s) – Dr(a). **Mauro José Ribas – OAB/TO nº 753 – B**, intimado(a)s da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: **"1- RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 – CONCLUSÃO/DISPOSITIVO.** ISTO POSTO e finalmente, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos contidos na ação, para condenar, exclusivamente, o réu **REAL MAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA** a indenizar os autores nas verbas abaixo determinadas: **3.1** Pensionamento Mensal em razão da morte de Sr. Geraldo Gonçalves da Costa (vítima do acidente de trânsito noticiado nos autos) a ser pago, exclusivamente, à autora **JOANA LEITÃO SERRA** (companheira/viúva), tendo referida pensão por TERMO INICIAL o dia em que ocorreu o acidente de trânsito (**16-MAIO-2006**) e valor correspondente a 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente, até que a vítima, presumivelmente, viesse a completar sessenta e cinco (65) anos de idade (TERMO FINAL); **3.2** Deverá o réu **REAL MAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA** pagar, também, os décimos terceiros salários integrais na forma de pensão (gratificação de natal) anuais, no dia 20 (vinte) do mês de dezembro (12) de cada ano civil; **3.3** Condeno o réu **REAL MAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA** a pagar aos autores, a título de **DANOS MORAIS**, o valor que fixo em exatos **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), a serem divididos em partes iguais para cada um dos autores, verba que deve ser paga de uma só vez (STJ-RSTJ 76/257), com atualização monetária pelo INPC/IBGE e mais juros moratórios de doze pontos percentuais ao ano, verba que tem como *dies a quo* de incidência da correção monetária e juros sobre o montante fixado, o da prolação da decisão judicial que a quantifica (Súmula n.º 362/STJ); **3.4** Não incidirá o desconto do Imposto de renda (IRPF), no valor da indenização, pois que não se trata de rendimento, mas de indenização, de modo que a indenização decorrente de ato ilícito não caracteriza renda, não são produto de capital, do trabalho ou da combinação de ambos e também não representam acréscimo patrimonial e, portanto, não se subsume na hipótese de

incidência tributária: Precedentes - Súmulas nºs 125 e 136 do STJ; **3.5** Deverá o réu constituir capital para garantia da indenização, eis que têm os autores, a hipoteca judiciária sobre os bens do réu, mediante inscrição no álbum registrador competente, nos termos do arts. 466 e 602 do CPC e 827, VI, do CC e art.167-I – 2, da LRP e que deverá incidir sobre os seus bens, até o total do valor da indenização; **3.6 INDEFIRO** as sucessivas **DENUNCIAÇÕES DA LIDE**, e tendo em vista o princípio da causalidade, **(3.6.1)** condeno a ré litisdenunciante REAL MAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, ao pagamento de honorários advocatícios ao causídico da litisdenunciada NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e **(3.6.2)** condeno a litisdenunciante NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A ao pagamento de verba honorária do advogado da listisdenunciada IRB-INSTITUO DE RESSEGUROS DO BRASIL, que fixo, também, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **3.7** Custas e despesas processuais pelo réu REAL MAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. **3.8** Intimem-se as partes **por seus advogados** (autores às f. 13, 363 e 377; ré REAL MAIA às f. 65; litisdenunciada NOBRE às f. 101 e litisdenunciada IRB às f. 211 e 342). **3.8 P.R.I.** Paraíso do Tocantins/TO, 26 de NOVEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

- Autos nº: **2011.0010.0685-8/0**.

Natureza: Ação de Execução Forçada.

Exeqüente(s): **NABOR TAMURA**.

Advogado(s): Dr(a). Otanilson Ferreira do Nascimento – OAB/GO nº 30.007.

Executado(s): **DEUSELENA NEVES MOURÃO**.

Advogado (a): Dr(a). Ana Carolina Marchetti Nader – OAB/MG nº 119.466.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) EXEQÜENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Otanilson Ferreira do Nascimento – OAB/GO nº 30.007, BEM COMO** fica o(a) parte(s) EXECUTADA(S), por seu(s) advogados(s) – **Dr(a). Ana Carolina Marchetti Nader – OAB/MG nº 119.466**, intimado(a)s da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "1- RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 – CONCLUSÃO/DISPOSITIVO. Isto posto, pelos fundamentos esposados, JULGO IMPROCEDENTES a Exceção de Pré-executividade e determino o imediato prosseguimento da execução. Sem custa e sem verba honorária, eis que sucumbência, por força da exceção de pré-executividade, pressupõe extinção total ou parcial da execução, não incidindo quando há prosseguimento da execução fiscal. Precedentes: AgRg no REsp 999.417/SP, Rel. Ministro José Delgado, Primeira Turma, julgado em 01.04.2008, DJ 16.04.2008; REsp 818.885/SP, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 06.03.2008, DJ 25.03.2008; AgRg no AG 489.915/SP, Rel. Ministro Barros Monteiro, quarta Turma, julgado em 02.03.2004, DJ 10.05.20045 e etc. Intime(m)-se e cumprase. Paraíso do Tocantins/TO, 17 de DEZEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

- Autos nº **2011.0000.0542-4/0**.

Natureza: Ação de Cumprimento de Sentença.

Exeqüente: **ANADIESEL S/A**.

Advogado(a): Dr(a). Erlane Marques – OAB/GO nº 30.957.

Executado: **TOCANTINS INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**.

Advogado: N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) o(a) parte(s) EXEQÜENTE, por seu/sua advogado(a)s – **Dr(a). Erlane Marques – OAB/GO nº 30.957**, intimado(a)s para no prazo de **DEZ (10) DIAS** manifestar-se sobre o processo, em virtude da penhora on line via BACENJUD não ter tido sucesso algum, sob pena de extinção sem julgamento de mérito, tudo nos termos do despacho cujo o teor segue parcialmente transcrita: DESPACHO: "1 - ... 2 – **Penhorando-se valores**, somente após resposta do BACENJUD, intimem-se: a) ao EXECUTADO DEVEDOR e b) ao seu ADVOGADO (CPC, art. 475 – J e §§), com cópias da inicial, penhora on line e deste despacho, para querendo impugnar(em) a execução, **no prazo de QUINZE (15) DIAS**, com cópia deste despacho e do termo de penhora on line. 3 – Uma vez procedida à penhora on line via BACENJUD **sem sucesso algum**, INTIME-SE a parte exeqüente, por seu advogado, para que se manifeste sobre o processo, no prazo de 10 (DEZ) dias, sob pena de extinção sem julgamento de mérito; 4 – Intimem-se e cumpra-se urgentemente. Paraíso (TO), 13 de ABRIL de 2012. Juiz **ADOFOL AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

- Autos nº: **2008.0006.0536-7/0**.

Natureza: Ação de Aposentadoria.

Requerente(s): **JOEL CARVALHO**.

Advogado(s): Dr(a). Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/GO nº 27.505.

Requerido(s): **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – I N S S**.

Advogado (a): Dr(a). Danilo Chaves Lima – Procurador Federal.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/GO nº 27.505**, intimado(a)s da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "1- RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. CONCLUSÃO/DISPOSITIVO. ISTO POSTO, julgo

improcedentes, os pedidos contidos na inicial. Custas e despesas processuais pelo(a) autor(a) e verba honorária a que o(a) condeno a pagar a(o) advogado(a)/Procurador(a) do INSS, que fixo em exatos R\$ 200,00 (duzentos reais). Tais verbas de sucumbência, entretanto, só poderão ser cobradas do(a) autor(a), se for feita a prova de que o(a) mesmo(a) perdeu a condição de necessitado(a), nos termos dos artigos 3º, 11 e 12, da Lei 1.060/50, já que litigou amparado(a) pelo instituto da assistência gratuita. **Havendo RECURSO, certifique a escrivania sua tempestividade e, SE TEMPESTIVO, promova a intimação da parte recorrida ou adversa para apresentar CONTRA-RAZÕES e, em seguida, encaminhem-se os autos ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, em Brasília-DF, pelos correios (AR), anotando-se a remessa.** Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**AUTOS nº: 2009.0004.3654-7/0.**

Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA/Ação de Cumprimento de Sentença..

Exequente: **BANCO ITAÚ S/A.**

Adv. Exequente: Dr(a). Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO nº 4.093 e Dr(a) Núbia Conceição Moreira – OAB/TO nº 4.311.

Executado: **JULIANO ARAÚJO SILVA**

Adv. Executado: N i h i l

**INTIMAÇÃO:** Intimar as ADVOGADAS da parte (REQUERENTE), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 81 dos autos, que segue transscrito na íntegra: **DESPACHO:** 1- Digam exequente credor BANCO ITAÚ e seu advogado, no prazo de **CINCO (5) DIAS**, sobre o seu interesse no processo, requerendo o que entender(em) de útil ao seu andamento normal, especialmente sobre (a) *não encontrados bens à penhora, inclusive pela sistema on line via BACENJUD e (b) para indicá-los expressamente, sob pena de extinção e arquivo*, sendo o mero pedido de suspensão do processo, sem providências úteis do(a) exequente de procurar e encontrar bens penhoráveis, ato atentatório à dignidade da justiça e aos princípios constitucionais da efetividade e razoável duração do processo; 2. Intimem-se EXEQUENTE pessoalmente e SEU ADVOGADO de f. 59 (os dois), deste despacho; 3. Vencido o prazo, sem manifestação, certificado nos autos, à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins /TO, 30 de OUTUBRO de 2.012. Juiz – **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**- Autos nº: 2012.0002.5937-8/0.**

Natureza: Ação de Reintegração de Posse.

Requerente(s): **SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.**

Advogado(s): Dr(a). Alexandre Iunes Machado – OAB/TO nº 4110 – A.

Requerido(s): **CARLOS ANTÔNIO BATISTA**

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – Dr(a). **Alexandre Iunes Machado – OAB/TO nº 4110 – A**, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, às 48 dos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "... Homologo a desistência do pedido contido na ação. Torno sem efeito, expressamente, a liminar concedida, de f. 40 dos autos, determinando o retorno das partes ao status quo ante, inclusive com a devolução do bem apreendido ao requerido. Custas pela parte desistente, Sem verba honorária. Autorizo o autor a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por cópias autenticada, correndo por sua conta tais despesas, certificando-se. Transitado em Julgado, certificado, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de NOVEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**- Autos nº: 2012.0005.0998-6/0.**

Natureza: Ação Anulatória.

Requerente(s): **ANTÔNIO LUIS DIAS DA SILVA.**

Advogado(s): Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634 e outro.

Requerido(s): **BANCO BRADESCO S/A.**

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – Dr(a). **Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634 e outro**, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "...O critério adotado deve ser, segundo ensinamento de BOBBIO, o da especialização – *Lex specialis derogat lex generalis*-, ou seja não pagas as custas e despesas iniciais no prazo de trinta dias deve ser automaticamente, sem necessidade de mandar-se intimar a(o) autor(a), cancelada a distribuição, extinguindo-se o processo, eis que a regra do art. 267, § 1º do CPC é geral, isto é para todo o caso em que o autor deixar o processo parado durante mais de um ano ou não promover os atos e diligências que lhe competir; já a regra do art. 257 é ESPECIAL. De qualquer forma, intimado o(a) autor(a), por seu advogado e não se providenciando o pagamento das custas e despesas processuais, determino que seja a distribuição cancelada e extinto o processo, por aplicação da regra do art. 267, § 1º do CPC. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas na distribuição e registros. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas na distribuição e tombo. P. R. I.

C. Paraíso do Tocantins (TO), 19 de OUTUBRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

- Autos nº: **2009.0005.1973-6/0.**

Natureza: Ação de Indenização Por Dano Material.

Requerente(s): **CÉLIO ANTÔNIO DE MEDEIROS DANTAS.**

Advogado(s): Dr(a). Jakeline de Morais e Oliveira – OAB/TO nº 1634 e outro.

Requerido(s): **DINO GETÚLIO BARILE FILHO.**

Advogado (a): Dr(a). Paulino Barros do Nascimento – OAB/PA nº 8014.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERIDA(S), por seu(s) advogado(s) – Dr(a). Paulino Barros do Nascimento – OAB/PA nº 8014, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita:  
**SENTENÇA: "1- RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. CONCLUSÃO/DISPOSITIVO.** ISTO POSTO e finalmente, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos contidos na ação, para condenar o réu a indenizar o autor na verba abaixo determinada: **3.1** Condeno o réu a pagar ao autor, a título de danos materiais – **DANOS EMERGENTES** – montante equivalente a R\$ 11.689,38 (onze mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), com atualização monetária pelo INPC/IBGE e mais juros monetários de doze pontos percentuais ao ano (12% aa) a partir da data do acidente (10-08-2008), na forma do art. 406, do NCC; **3.2** Julgo IMPROCEDENTE o pedido de **LUCROS CESSANTES**; **3.3** Julgo IMPROCEDENTE o pedido de **DANOS MORAIS**; **3.4** Não incidirá o desconto do Imposto de renda (IRPF), no valor da indenização, pois que não se trata de rendimento, mas de indenização, de modo que a indenização decorrente de ato ilícito não caracteriza renda, não são produto de capital, do trabalho ou da combinação de ambos e também não representam acréscimo patrimonial e, portanto, não se subsume na hipótese de incidência tributária: Precedentes – Súmulas nºs 125 e 136 do STJ; **3.5** Condeno o réu, ousrossim, ao pagamento das custas e despesas processuais atualizadas (INPC/IBGE) desde o desembolso e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação; **3.6** P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**AUTOS nº: 2006.0000.1559-8/0**

Natureza da Ação: Ação de Indenização por Danos Moraes.

Requerente: **GLAUCIANE LUZ DIVINA GARCIA ALVES**

Advogada: Dr(a). Ângela Issa Haonat – OAB/TO nº 2701-B e Dr. Walter Ohofugi Júnior – OAB/TO nº 392-A

Requerido: **Empresa: COCA-COLA INDÚSTRIAS LTDA.**

Adv.Requerido: Dr. George Eduardo Ripper Viana – OAB/RJ nº 28.105.

Intimação: Intimar o(a)(s) advogado(a)(s) da(s) parte(s) (REQUERENTE e REQUERIDO), do inteiro teor da sentença de fls. **740**, que segue transrito parcialmente. **SENTENÇA....Relatei DECIDO.** Defiro o pedido da devedora COCA-COLA INDÚSTRIA LTDA (f.730) e **determino a expedição de ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, de toda a quantia que restou depositada de f. 684/685, 709 e 714 dos autos, que representam o valor da MULTA de 10% do depósito efetivado e mais os rendimentos do período, a favor de COCA-COLA INDÚSTRIA LTDA ou seus advogados** (f. 87 e 730), mediante recibo nos autos, certificando-se. Face ao pagamento do débito, JULGO EXTINTO o processo executivo (CPC, artigos 794, I e 795). Custas e despesas ex legis. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tombo, arquivando-se também os autos de ação de impugnação a execução (2011.0003.7780-1/0). P. R. I. Paraíso do Tocantins(TO), 15 de FEVEREIRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

- Autos nº: **2011.0008.3479-0/0.**

Natureza: Ação Monitória.

Requerente(s): **DANIEL GOMES LEAL**

Advogado(s): Dr(a). Jakeline de Morais e Oliveira – OAB/TO nº 1634.

Requerido(s): **AR/ovaldo PONTES DA ENCARNAÇÃO**.

Advogado (a): Dr(a). José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1132.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – Dr(a). Jakeline de Morais e Oliveira – OAB/TO nº 1634, **BEM COMO** fica a parte REQUERIDA, por seu(s) advogado(s) - Dr(a). José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1132, intimado(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito Nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita:  
**SENTENÇA: "1 – RELATÓRIO. ... 2 –FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 – DISPOSITIVO.** ISTO POSTO, **nos termos dos artigos 219, § 5º, c-c 269, IV do CPC, extinguo o processo com resolução de mérito**, pela ocorrência da prescrição. Custas e despesas processuais pelo autor. Verba honorária que condeno o autor a pagar ao advogado do réu, que fixo (art. 20, § 3º, CPC) em exatos R\$ 1.000,00 (mil reais). Transitado em julgado, certifique-se e diga o vencedor, para a ação de cumprimento e nada manifestando em seis (6) meses, contado do trânsito em julgado ao arquivo, já que a execução do julgamento é uma faculdade do credor, sempre sem prejuízo de desarquivamento (CPC, art. 475 – J, § 5º). P.R.I. Paraíso do Tocantins/TO, 15 de OUTUBRO

de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) diasAutos nº 2006.0000.5902-1Requerente: MARIA JOSÉ PINTO Adv/requerente: Elenice Araujo Santos LucenaRequerido: JOSÉ BONFIM GONÇALVES DE SOUSACITAR : Todos os herdeiros e interessados que estejam em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação e caso queiram se habilitam nos autos, nos termos do despacho abaixo transscrito; DESPACHO: fls. 49: “ Intime-se a autora para emendar a inicial incluindo eventuais herdeiros do falecido no pólo passivo, já que este não possui capacidade de ser parte, citando-os. Caso não sejam conhecidos, cite-os por edital.Sendo a parte ré citada pessoalmente e não tendo apresentado contestação no prazo legal, conclua-se para julgamento antecipado ou realização de audiência, se necessário.Havendo citação por edital, intime-se a defensora publica que atua junto a este Juízo para apresentar contestação.Apresentada a contestação, e não tendo a parte requerida sido citada via edital, intimem-se as partes para manifestarem a intenção em transigir em dez dias, salvo se a parte requerida, citada pessoalmente, não tiver apresentado contestação, quando então o feito será julgado antecipadamente.No caso de apresentação de contestação espontânea e não havendo interesse em transigir, deverão as partes e MP ser intimados para, no prazo de 10 dias especificarem as provas que desejem produzir,Não Havendo interesse em conciliar ou em produzir provas, vistas ao MP para manifestação.Após, conclua-se para sentença.Cumpra-se.Paraíso-TO, 19 de novembro de 1012.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”.E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.Eu Keyla Rocha Nogueira-Técnica Judiciária digitei.Paraíso do Tocantins- TO, 23 de Janeiro de 2013.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de DireitoCertidão:Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé.Eu \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.Conceição de M.º Q. Santos - Porteira dos Auditórios

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2012.0000.3839-8 / COBRANÇA**

Requerente: ADENILSON RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: Dr(a). Luiz Armando Carneiro Veras – OAB-TO 5057

Requerido: DALILA BARROS CAVALCANTE

ATO ORDINATÓRIO: “Por determinação judicial, designo audiência conciliatória para o dia 16/05/2013, às 14 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 30 de janeiro de 2013.(ass) Tânia Maria A. de Barros Rezende – Conciliadora - JECC.”

#### **Autos nº 2009.0008.6970-2 / EXECUÇÃO**

Requerente: WALQUIRIA ROSA ALVES

Advogado: Dr(a). João Inácio Neiva – OAB-TO 854

Requerido: MARIA APARECIDA VILARINS OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO: “Por determinação judicial, designo audiência conciliatória para o dia 16/05/2013, às 15:00 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 31 de janeiro de 2013.(ass) Tânia Maria A. de Barros Rezende – Conciliadora - JECC.”

#### **Autos nº 2011.0000.3430-0 / COBRANÇA**

Requerente: MARGARIDA DE FATIMA DA SILVA

Advogado: Dr(a). Antonio Ianowich Filho – OAB-TO 2643

Requerido: SEBASTIÃO LUIZ DOS SANTOS E OUTROS

ATO ORDINATÓRIO: “Por determinação judicial, designo audiência conciliatória para o dia 16/05/2013, às 14:20 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 30 de janeiro de 2013.(ass) Tânia Maria A. de Barros Rezende – Conciliadora - JECC.”

CERTIDÃO: “Certifico e dou fé que, deixei de expedir mandado para citação e intimação dos requeridos Rogério Lima Ribeiro e Amanda Pereira Alves, devido não constar nos autos endereço correto, segundo informação do oficial de justiça à fl. 17. Paraíso do Tocantins/TO, 07 de fevereiro de 2013. (ass) Bethânia Alves B. C. Araújo. Técnica Judiciária.”

#### **Autos nº 2012.0004.0196-4 / INDENIZAÇÃO**

Requerente: JOÃO NETO PINTO ABREU

Advogado: Dr(a). Sergio Barros de Souza – OAB-TO 748

Requerido: EDMILSON DE TAL

ATO ORDINATÓRIO: “Por determinação judicial, designo audiência conciliatória para o dia 11/04/2013, às 15:40 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 11 de janeiro de 2013.(ass) Tânia Maria A. de Barros Rezende – Conciliadora - JECC.”

**Autos nº 2008.0000.3582-0 / INDENIZAÇÃO**

Requerente: JOÃO ORECHIO

Advogado: Dr(a). Sergio Barros de Souza – OAB-TO 748

Requerido: PEDRO ALVES DA SILVA

Advogado: Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB-TO 2549

ATO ORDINATÓRIO: "Por determinação judicial, designo audiência conciliatória para o dia 16/05/2013, às 15:20 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 30 de janeiro de 2013.(ass) Tânia Maria A. de Barros Rezende – Conciliadora - JECC."

**PORTO NACIONAL**  
**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.0338-6**

Ação: Monitória

REQUERENTE: WAGNER PAULO DA SILVA E CIA LTDA

ADVOGADO(A): Drª. Diolina Rodrigues Santiago Silva – OAB/TO 4954

REQUERIDO: DANTE AGUIAR BRITO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO: ...Diante do exposto e convertido o mandado inicial, fica determinada: A intimação pessoa da parte devedora – na ausência de advogado constituído – com oportunidade de cumprimento do julgado (pagamento da dívida) no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10% sobre tal valor, além da fixação de honorários advocatícios pela necessidade de prosseguimento objetivando o recebimento via expropriação. Deverá haver certificação quanto ao resultado, se negativo. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 20 de setembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1707-0**

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/PR 19937

REQUERIDO: JOSE LUIZ RODRIGUES ANDRADE

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Folha(s) 59v: Pela última vez, vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 20 de setembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0000.0502-5**

Ação: Execução por Título Executivo Extrajudicial

REQUERENTE: BANCO UNIBANCO

ADVOGADO(A): Dr. Haika Micheline Amara Brito – OAB/TO 3785

REQUERIDO: IVETE DOS REIS MAGALHAES

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fls. 51/53: Citação já efetivada consoante folha 36v. A parte reitera pedido afeto à ação de busca e apreensão, razão pela qual determino que se aguarde em arquivo provisório eventual impulso, nos moldes da deliberação de folha 47. Int. Porto Nacional/TO, 27 de setembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2006.0001.8537-0**

Ação: Monitória

REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA S/A

ADVOGADO(A): Dr.Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

REQUERIDO: LORENA PIRES DE MORAIS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fls. 83/84 e 87: Vista à parte credora para comprovar nos autos a intimação da parte devedora, com oportunidade de manifestação a respeito do bloqueio positivado. Em caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso – sem baixas. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 28 de setembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.6044-6**

Ação: Cobrança

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): Drª. Paula de Paiva Santos – OAB/DF 27.275

REQUERIDO: ROGER DE SIQUEIRA SOUZA

ADVOGADO(A): Defensoria Pública – Dinalva Alves de Moraes

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Nestes autos houve intervenção da Curadoria Especial via Defensoria Pública, em função de citação editalícia. A manifestação foi apresentada no sentido de suscitação da nulidade da citação editalícia, impenhorabilidade e contestação por negativa geral. Assim, vista à parte autora com oportunidade de manifestação. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

#### AUTOS/AÇÃO: 2011. 0003.5537-9

Ação: Cobrança

REQUERENTE: MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): Drª. Surama Brito Mascarenhas - OAB/TO 3191

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANOPOLIS-TO

ADVOGADO(A): Dr. Marison de Araújo Rocha – OAB/TO 1336-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Vistas às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação: a) – sobre o interesse na designação da Audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie-se o necessário. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

#### AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5506-7

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/to 4258-A

REQUERIDO: KEILA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 60v: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 16 de agosto de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

#### AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.5415-2

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO(A): Dr. Alexandre Romani Patussi – OAB/S 242.085

REQUERIDO: LUIZ ARTHUR MOREIRA DOS REIS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISAO: Deferida a liminar, o bem não fora encontrado para apreensão, ocasião em que a parte autora requereu o bloqueio via Renajud. Quanto ao bloqueio via Renajud, reputo prejudicado o pedido, já que o financiamento em alienação fiduciária pressupõe a anotação no prontuário do veículo da respectiva restrição. Deverá o processado prosseguir em seus ulteriores termos (por ex., viabilizada a citação editalícia ou conversão em ação de depósito nos termos legais) e no que aproveitar à parte requerente. Aguarde-se o impulso no prazo de 30 dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

#### AUTOS/AÇÃO: 2009.0009.3009-6

Ação: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO (Colégio Sagrado Coração de Jesus)

ADVOGADO(A): Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

REQUERIDO: IHERING ROCHA LIMA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 51: Defiro o pedido, pelo que cite-se a parte executada na forma requerida. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 27 de setembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

#### AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.8390-9

Ação: Indenização pro Danos Morais

REQUERENTE: MARIZA LOPES AGUIAR

ADVOGADO(A): Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRAS

ADVOGADO(A): Dr. Télio Leão Ayres - Procurador do Estado – Dr. Otacílio Ribeiro de Souza Neto – OAB/TO 1822 e Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056 .

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Vista às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação: a) sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b)- se ausente tal interesse a respeito da necessidade de

produção de provas outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 16 de agosto de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0007.6978-7 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

Embargante: DEUZUITA LOPES DE CARVALHO.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/GO: 29.479

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a): EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS – PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Tratam os autos de Ação Previdenciária, sendo os mesmos baixados do TRF-1<sup>a</sup> Região. A sentença proferida anteriormente neste juízo fora reformada. Por tal, ciência às partes a respeito do retorno dos autos. Porto Nacional/TO, 11 de outubro de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.2811-3 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

Embargante: MARINA RIBEIRO LIMA.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/GO: 29.479

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a): RAFAEL VASCOCELOS NOLETO – PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Tratam os autos de Ação Previdenciária, sendo os mesmos baixados do TRF-1<sup>a</sup> Região. A sentença proferida anteriormente neste juízo fora reformada, havendo fixação no segundo grau de jurisdição do resultado – como sendo a **condenação do INSS o pagamento dos benefícios a partir da data do ajuizamento até a implantação levada a feito**. Por tal, ciência às partes a respeito do retorno dos autos. Porto Nacional/TO, 11 de outubro de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.2048-8 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

Embargante: MARIA DIAS FURTADO.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/GO: 29.479

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a): RAFAEL VASCOCELOS NOLETO – PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Após retorno dos autos do TRF-1<sup>a</sup> Região e intimação da parte interessada, nada foi requerido, assim, arquivem-se com as respectivas baixas. Int. Por tal, ciência às partes a respeito do retorno dos autos. Porto Nacional/TO, 11 de julho de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6471-5 – AÇÃO RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL Á INVALIDO.**

Embargante: MAGNOLIA FERREIRA XAVIER.

Advogado (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO - OAB/GO: 21.331

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a): LÍVIO COÊLHO CAVALCANTI – PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Considerando o resultado da perícia médica realizada, determino que se proceda agora com a expedição do necessário para fins da confecção de laudo de constatação envolvendo o estudo socioeconômico familiar da parte autora. Providencie-se o necessário, inclusive fazendo constar os quesitos de praxe. Após a juntada do laudo de constatação aos autos e independentemente de nova conclusão, **vista às partes com oportunidade de manifestação a respeito tanto da perícia como do laudo de constatação, primeiro á parte autora**. Porto Nacional/TO, 31 de outubro de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6432-0 – AÇÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

Embargante: ALBANO GOMES DE SOUZA.

Advogado (A): Dr. MARCOS PAULO FAVARO - OAB/TO: 4.128-A

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a): FERNANDA SANTOS FARIA – PROCURADORA FEDERAL

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folha(s) 84/87**: Vista a parte autora, no prazo de dez dias, com oportunidade de manifestação a respeito, consignando que a inércia será acatada como concordância. Int. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6055-3 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

Embargante: MARIA OSVALDINA GUIMARÃES ARRUDA.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/GO: 29.479

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a): MÁRCIO CHAVES DE CASTRO – PROCURADOR FEDERAL

**INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES:** Tratam os autos de Ação Previdenciária, sendo os mesmos baixados do TRF-1<sup>a</sup> Região. A sentença proferida anteriormente neste juízo fora mantida, quanto ao resultado de improcedência do pedido. Por tal, arquivem-se os autos com as respectivas baixas. Int. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6439-7 – AÇÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

Embargante: APARECIDA MENDES GODÓI GOMES.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/GO: 29.479

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a): SWAMY RÚBIA LEITE FERREIRA – PROCURADORA FEDERAL

**INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES:** Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recursos(s). A sentença fora mantida, de modo que merece cumprimento. Consoante folha 76, arquivem-se os autos. Int. Porto Nacional/TO, 11 de outubro de 2012. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9629-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA.**

Embargante: EDINALVA AIRES DA SILVA.

Advogado (A): Dr. CICERO AYRES FILHO - OAB/TO: 876

Embargada: ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA.

Advogado (a): BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA – OAB/TO 4802-B

**INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES:** Se o caso, vista á(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 04 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0010.3664-3**

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO(A): Procurador Estadual

REQUERIDO: GOMES OLIVEIRA E NEGE LTDA E OUTROS

ADVOGADO(A): Dr. Romolo Ubirajara Santana – OAB/TO 1710

**INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA:** Folhas 39/50 e CPC, ART. 655-a, 2º: Vista à parte suscitante com oportunidade de comprovação nos autos a respeito de o bloqueio envolver numerário depositado em poupança (por ex. extrato bancário assinalando isto ou quaisquer outros meios). Prazo para tal: 30 dias. Int. Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0245-8**

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO(A): Procurador Estadual

REQUERIDO: GOMES OLIVEIRA E NEGE LTDA E OUTROS

ADVOGADO(A): Dr. Romolo Ubirajara Santana – OAB/TO 1710

**INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA:** Folhas 22/27 e CPC, art. 655-A, 2º: Vista à parte suscitante com oportunidade de comprovação nos autos a respeito de o bloqueio envolver numerário depositado em poupança (por ex. extrato bancário assinalando isto ou quaisquer outros meios). Prazo para tal: 30 dias. Int. Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Di

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.3751-8**

Ação: Restabelecimento de Benefício Previdenciário c/c Amparo Assistencial ao Inválido

REQUERENTE: AMALIA MARIA DE MATOS SANTOS

ADVOGADO(A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federal

**INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA:** Diante do exposto, ou provimento aos embargos de declaração e julgo extinto o processo sem resolução do mérito – fulcrado no artigo 267, V do Código de Processo Civil – restando prejudicados os eventuais assuntos outros. Frente o motivo da extinção e em se tratando de benefício previdenciário com processamento pela gratuidade, sem custas e honorários aqui. Na pasta própria, proceda-se com as anotações devidas à margem da sentença de folhas 159/162. Int. e havendo trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 24 de julho de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1936-7**

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(A): Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: LUANA ROCHA LIMA BRITO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: ...Diante do exposto, fica indeferido o pleito da parte autora. Aguarde-se o impulso no prazo de 30 dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012.

ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

#### AUTOS/AÇÃO: 2010.0002.3678-9

Ação: Embargos à Execução

REQUERENTE: HUMBERTO RAIMUNDO ALVARENGA

ADVOGADO (A):

REQUERIDO: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO(A): Drª. Alessandra Dantas Sampaio

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA: Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 269, I, julgo os presentes embargos parcialmente procedentes – para determinar o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos na forma legal e com desprezo dos honorários advocatícios indicativos na planilha de folha 03. Para mim, a regra tem sido a fixação dos honorários quando do julgamento dos embargos, verificando-se única sucumbência. Custas e honorários recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre as partes (CPC, art. 21), respeitada a gratuidade (Lei 1.060/50, artigos 11/12) e desprezada a verba anterior, se o caso (STJ - - REsp 243846), EREsp 97466 e AgRg no REsp 723323), dentre outros). P.R.I. e transitada esta em julgado, proceda-s com o translado de cópia aos autos principais executivos, mediante certificação e arquivem-se. Porto Nacional/TO, 27 de setembro de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

#### AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.2163-3

Ação: Condenatória c/c Cobrança de Valores Retroativos

APELANTE: EMILIANO LOPES DA SILVA

ADVOGADO(A): Drª. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos – OAB/TO 1962

APELADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO(A): Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348

INTIMAÇÃO DAS PARTE DO DESPACHO: Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

#### AUTOS/AÇÃO: 2010.0002.3678-9

Ação: Embargos à Execução

APELANTE: HUMBERTO RAIMUNDO ALVARENGA

ADVOGADO (A):

APELADO: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO(A): Drª. Alessandra Dantas Sampaio

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA: Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 269, I, julgo os presentes embargos parcialmente procedentes – para determinar o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos na forma legal e com desprezo dos honorários advocatícios indicativos na planilha de folha 03. Para mim, a regra tem sido a fixação dos honorários quando do julgamento dos embargos, verificando-se única sucumbência. Custas e honorários recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre as partes (CPC, art. 21), respeitada a gratuidade (Lei 1.060/50, artigos 11/12) e desprezada a verba anterior, se o caso (STJ - - REsp 243846), EREsp 97466 e AgRg no REsp 723323), dentre outros). P.R.I. e transitada esta em julgado, proceda-s com o translado de cópia aos autos principais executivos, mediante certificação e arquivem-se. Porto Nacional/TO, 27 de setembro de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

#### AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.7557-3

Ação: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO (A): Drª. Alessandra Dantas Sampaio

REQUERIDO: HUMBERTO RAIMUNDO ALVARENGA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s): 63 e 64 e 64v: Aguarde-se em arquivo provisório, suspenso o processo. Porto Nacional/TO, 27 de setembro de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

#### AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.7557-3

Ação: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

APELANTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO (A): Drª. Alessandra Dantas Sampaio – Colégio Sagrado Coração de Jesus

APELADO: HUMBERTO RAIMUNDO ALVARENGA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s): 63 e 64 e 64v: Aguarde-se em arquivo provisório, suspenso o processo. Porto Nacional/TO, 27 de setembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

#### **AUTOS/AÇÃO: 2010.0008.8596-5**

Ação: Declaratória de Inexigibilidade de Tributos c/c Pedido de Antecipação Parcial dos Efeitos da Tutela c/c Repetição de Indébito Fiscal e Previdenciário

APELANTE: ZULMIRA THOMAZ COELHO DE SOUZA

ADVOGADO (A): Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): Procurador – Sebastião Alves Rocha

INTIMAÇÃO DA PARTE APELADA DO DESPACHO: Fls. 80/93: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJTO. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 20 de setembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

#### **AUTOS/AÇÃO: 2006.001.8516-7**

Ação: Monitória

REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA S/A

ADVOGADO (A): Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/O 2242

REQUERIDO(A): HELOISA KATIA SANTANA DE MORAES

ADVOGADO(A): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Folha(s) 67: Autos suspensos, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada. Int. observando manifestação de folha 68. Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2012.

ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

#### **AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.2166-8**

Ação: Condenatória c/c Cobrança de Valores Retroativos

REQUERENTE: ODILON PEREIRA GONÇALVES

ADVOGADO (A): Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/O 2242

REQUERIDO(A): HELOISA KATIA SANTANA DE MORAES

ADVOGADO(A): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Folha(s) 67: Autos suspensos, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada. Int. observando manifestação de folha 68. Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2012.

ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

#### **AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.2166-8**

Ação: Condenatória c/c Cobrança de Valores Retroativos

REQUERENTE: ODILON PEREIRA GONÇALVES

ADVOGADO (A): Dra. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos – OAB/TO 1962

REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO(A): Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: ... Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2010.0010.4039-0 – Revisão Contratual**

Requerente: Eustáquio Aires de França

Advogado: Antonio Honorato Gomes OAB/TO 3393

Requerido: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Despacho: "Folhas 175: Intime-se o requerente para pagamento. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

#### **AUTOS: 2007.0003.3758-5 – Aposentadoria**

Requerente: Ermita Apolinario de Cerqueira

Advogado: Roberto Hidasi OAB/TO 17260

Requerido: INSS

Despacho: "(...) EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO IMPROCEDENTES, os pedidos da autora com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. A requerente é isenta das custas processuais vez que lhe defiro a assistência judiciária. P.R.I. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

**AUTOS: 2007.0002.9108-9 – Aposentadoria**

Requerente: Raimunda Ribeiro Souza

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/TO 4679

Requerido: INSS

Despacho: (...) EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, DEFIRO A INICIAL com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, e o faço para JULGAR PROCEDENTE o pedido da autora, condenando o instituto requerido a pagar o benefício de aposentadoria por invalidez, com pagamento dos retroativos e correções monetárias desde a data da propositura da ação. A partir da citação, fixo juros de 1% ao mês. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em dois salários mínimos. P.R.I. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

**AUTOS: 2011.0006.2462-0 – Declaratória**

Requerente: Valdeci Ribeiro Lima

Advogado: Jose Arthur Neiva Marino OAB/TO 819

Requerido: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Lazaro Jose Gomes Junior OAB/TO 4562 A

Despacho: (...) Por tudo que expus e convicto do dever de indenizar, pelos danos morais sofrido pela autora, ante ao protesto, JULGO PROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para CONDENAR o requerido AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A a pagar a parte autora, a título de reparação por danos morais, o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Declaro indébito o valor levado a protesto. Condeno o requerido a dar baixa no protesto do nome do autor, no prazo máximo de 5 dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 ate o limite de 10 salários mínimos, para o caso de descumprimento. Condeno o requerido a dar baixa no protesto do nome do autor, no prazo Maximo de 5 dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 ate o limite de 10 salários mínimos, para o caso de descumprimento. Condeno, ainda, o requerido, ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 15% do valor da condenação e custas justicais. À contadora para calculo. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

**AUTOS: 2009.0003.7546-7 – Depósito**

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009 A

Advogado: Nubia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: Paulo Cesar Cardoso Guedes

Despacho: "Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-se. P.R.I. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

**AUTOS: 2012.0005.0267-1 – Busca e Apreensão**

Requerente: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Iunes Machado OAB/TO 4110

Requerido: Marcelinho Jose Soares Santana

Despacho: "Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-se. P.R.I. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

**AUTOS: 2012.0005.2578-7 – AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA**

Requerente: SAUDINCORP CONSTRUTORA LTDA

Advogado: MARCELLO DE SOUZA MATOS OAB/TO 4556

Requerido: JARDINS DO LAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DESPACHO: Vista a parte autora. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0002.6441-3 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: MANOEL NETO DOS SANTOS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Digam sobre o laudo médico. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0008.3761-6 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: JOSÉ THIAGO ALVES MOREIRA, EDUARDO DE ANDRADE DETREZ, KARITA BATISTA NEVES PARENTE

Advogado: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA OAB/TO 2056

Requerido: ITPAC – INSTITUITO TOCANTINENSE PRESENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA

DESPACHO: Vista a parte autora. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2006.0007.8728-0– AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente: NELIO JOSE RIBEIRO E MARCIA RODRIGUES DA SILVA

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO – 3115-A E OAB/GO 21454

Requerido: MOACIR VIEIRA DE ALMEIDA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5379-6– AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO – 819

Requerido: ARAMISIO SOARES DA SILVA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5399-0– AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO – 819

Requerido: ANTONIO MARCOS DE SOUZA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2005.0002.1317-0– AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO – 1821

Requerido: LUZIENE MARIA RIBEIRO DE MORAES E ARGEMIRO MORAES DE SÁ

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.4618-8– AÇÃO DESPEJO E COBRANÇA**

Requerente: MARIO FERREIRA DE CARVALHO

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA– OAB/TO 1536 E MAURO JOSE RIBAS – OAB/TO – 753-B

Requerido: JOAO GILVAN GOMES DE ARAÚJO

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2006.0006.6866-4– AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: MANOEL APARECIDO FERREIRA

Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO– OAB/TO 1080

Requerido: REDE CELTINS-CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5398-2– AÇÃO EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: MORAES E MORAES LTDA

Advogado: SÉRGIO BARROS DE SOUZA– OAB/TO 748

Requerido: JOSE CARLOS SOUZA CAMBE DOS SANTOS

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5394-0– AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado: MARIA INES PEREIRA– OAB/TO 111

Requerido: LUIZ ALBUQUERQUE ARAUJO

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5378-8– AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado: CLAIRTON LUCIO FERNANDES– OAB/TO 1308

Requerido: MARIA ELAISE DE O. MORENO

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5396-6– AÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: GURUMÁQUINAS GURUPI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Advogado: IBANOR OLIVEIRA – OAB/TO 128-B

Requerido: PAULO RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5396-6– AÇÃO DE FALENCIA**

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado: FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS LIMA – OAB/TO 1962

Requerido: BARROS E PAULA LTDA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5204-8 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: IMBRAC VITORIA S/A

Advogado: ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR – OAB/TO 63-B

Requerido: LEONE COSTA VIEIRA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0006.4012-0 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

Requerido: PATRICIA SPOSITO MECHI

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.4615-3 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: DANIEL DE LAMEIDA LOPES

Advogado: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA – OAB/TO 868

Requerido: JEFFERSON BASÍLIO FERNANDES DA COSTA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.4617-0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: REAL FACTORING LTDA

Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO – OAB/TO 1080

Requerido: JULIO CELSO C. DOS SANTOS E OUTROS

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2006.0007.6454-0 – AÇÃO EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DA MAZÔNIA S/A

Advogado: FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

Requerido: AGNALDO NUNES DE ALMEIRA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2006.0002.0601-6 – AÇÃO DESPEJO C/ COBRANÇA**

Requerente: ADERSON DA SILVA COSTA

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO 3191

Requerido: MARCOS ROCHA FERNANDES

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5400-8 – AÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA LORENTINO – OAB/TO 2418

Requerido: CYBELE ARAUJO MANDUCA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.4619-6 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Advogado: JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2360-B

Requerido: NACIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Requerido: PAULO GOMES DE SOUSA E RAIMUNDO NONATO COELHO DE SOUSA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0002.9030-9 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: JOÃO PIMENTEL DE MORAES

Advogado: MILA TATTILLUCY GOMES MATIAS – OAB/SP 252457

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0006.2636-6 – AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Requerente: JOÃO PIMENTEL DE MORAES

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3293

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A E MANOEL CESAR MERENCIO DA SILVA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5304-4 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO**

Requerente: ALECIO VICENTE STRIEDER

Advogado: OTACILIO RIBEIRO DE SOUZA NETO – OAB/TO 1822

Requerido: MARCELO RUBENS MOREGOLA E SILVA E OUTROS

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.4614-5 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: LAURÊNCIO MARTINS SILVA – OAB/TO 173-B

Requerido: ELCIO CESAR DE OLIVEIRA E NARA RUBIA R. C. OLIVEIRA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0003.9764-0 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Advogado: HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422 E ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE – 10.423 E DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

Requerido: MOISES INOCENCIO DE MATOS, PAULO ROBERTO MARTINS E WILLIAM PEIXOTO FIELDS

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5271-4 – AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado: CLAIRTON LUCIO FERNANDES – OAB/TO 1308

Requerido: HAMILTON MENDES DE ARAUJO

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0003.9741-1 – AÇÃO EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819

Requerido: JOSE RAMOS DE MAGALHÃES E IRIS LEITE MACHADO

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5407-5 – AÇÃO EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Advogado: JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2360-B

Requerido: KALUS DAHLKE, ARNO DAHLKE E HERMES MARTINAZZO

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0003.9828-0 – AÇÃO EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO AMAZÔNIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO – 1334-A E ROANDLO ANDRÉ MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2255-B

Requerido: GERALDO BOTEZELLI

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5385-0 – AÇÃO EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: BANCO DA BRASIL S/A

Advogado: DARMI RIBEIRO DA SILVA – OAB/TO – 1557-B

Executado: GERALDO ALVES E MARIA CELIAA AIRES ALVES

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2006.0009.9788-9 – AÇÃO EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO AMAZÔNIA S/A

Advogado: FERNANDO RAMOS RUIZ – OAB/TO – 1965

Requerido: JOÃO PIMENTEL DE MORAIS

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5312-1 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO – 819

Requerido: VALDEMAR PEREIRA DA SILVA LTDA E VALDEMAR PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5376-1 – AÇÃO EXECUÇÃO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS**

Requerente: REMILSON AIRES CAVALCANTE E RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS

Advogado: REMILSON AIRES CAVALCANTE OAB/TO – 1253 E RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS – OAB/TO – 2255-B

Requerido: MASTER DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0006.2686-2 – AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO - 1821

Requerido: ALDEIR DE CASTRO SILVA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5397-4 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado: ALEX COIMBRA OAB/TO – 003273 E ANTONIO DA SILVA COIMBRA FILHO – OAB/TO - 002517

Requerido: JOSE MATOS DE ANDRADE

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5311-7 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado: MARIA INES PEREIRA OAB/TO – 111

Requerido: MARTHA HELENE BEZERRA DE SOUZA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5306-0 – AÇÃO EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ALESSANRO DE PAULA CANEDO OAB/TO – 1334-A

Requerido: LILIAN DE BRITO MAIS CAVALCANTE E JOÃO LAURO AIRES CAVALCANTE

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5387-7 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: REAL FACTORING LTDA

Advogado: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA OAB/TO – 868

Requerido: OLIVEIRA E VALDUGA LTDA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.4704-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO AMAZONIA S/A

Advogado: LAURÊNCIO MARTINS SILVA OAB/TO – 173-B

Requerido: JOÃO PASSOS DE SOUSA E CÉLIA PEREIRA DE SOUSA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5389-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B, MARIA DA GUIA C. MASCARENHAS – OAB/TO 1360 E ELISANDRA J. CARMELIN – OAB/TO - 3412

Requerido: DIONE TEREZINHA PELINNI

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5196-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: DOMINEU JOSE DE ABREU

Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO – OAB/TO 1080

Requerido: JOSE AUGUSTO DE LIRA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5309-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819

Requerido: HURAMI KANASHIRO

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5390-7 – AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Advogado: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B E LIRIAMAR RODRIGUES PEREIRA – OAB/TO 2292-B

Requerido: FRANCISCO APARECIDO DE ARAÚJO, ALBERTO DE RIBAMAR RAMOS COSTA, BELCHIOR TADEU RAMOS COSTA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5313-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: ROGÉRIO FREITAS DO CARMO

Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO – OAB/TO 1080

Requerido: DOMINGOS MOREIRA GUIMARÃES

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5307-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: HÉLIO BRASILEIRO FILHO E OAB/TO 1283-B E CIRO ESTRELA NETO – OAB/TO 1086

Requerido: GILMAR NUNES E CARVALHO, JOSE AGRIPINO COUTINHO E ELISEU CLAUDIO RESCHIKE

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.4613-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: TOMAZ AQUINO DA SILVA

Advogado: LEONARDO FREGONESI JUNIOR – OAB-SP – 90206 E OAB/TO 473

Requerido: NACIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – O CAÇULÃO

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.4595-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Requerente: COMERCIAL MAX DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - DISMAX

Advogado: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA – OAB-GO 12.708

Requerido: MARLENE AIRES DE SOUZA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0003.9772-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: IMELDA GALVÃO RODRIGUES PUTENCIO

Advogado: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA – OAB-TO 868

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5392-3 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: ANTONIO DA CONCEIÇÃO LOPES E LUIZA GONZAGA DA CONCEIÇÃO

Advogado: CLAUDIO DE JESUS CORRÊA CARVALHO – OAB-TO 1345, ALMIR SOUSA DE FARIA – OAB/TO 1705-B E CRISTIANO JOSE DA SILVA – OAB/TO 532, DARMIL RIBEIRO DA SILVA – OAB/TO – 1557-B

Requerido: BELCHIOR TADEU RAMOS COSTA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5395-8 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB-TO 819

Requerido: BELCHIOR TADEU RAMOS COSTA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5383-4 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB-TO 819

Requerido: SETEC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO IND. E COMÉRCIO LTDA E JUAREZ GONÇALVES DE ALMEIDA

DESPACHO: Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº: 346

Espécie: ARROLAMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: NARIANE SOARES CORTÊS RIBEIRO

Requerido: PORTO REAL ATACADISTA LTDA

Advogados: Dr. RAIMUNDO ROSAL FILHO – OAB/TO 03-A e Dr. MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA – OAB/TO 2554.

DESPACHOS: Fls.862-“I-Noticiando o não cumprimento das diretrizes estabelecidas para o acordo e manifestação de fl. 849, design audiência com as partes, MAURO ADRIANO ARIBEIRO, RONIVAL ADRIANO LEITE RIBEIRO, NARIANE SOARES CORTÉS RIBEIRO, JÚLIA MARIA DE JESUS RIBEIRO e GERLE ADRIANO CARLOS PEREIRA para o dia 30/04/2013, às 15:30 horas. II- Expeça-se o necessário. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 26 de junho de 2012. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA- Juíza de Direito; ”. Fls.875-“I-O surgimento de outro possível herdeiro pode influir diretamente nestes autos. Assim, cumpra-se o despacho de fl. 862. II-Defiro o pedido constante da parte final do requerimento de fl. 864, quanto à inclusão do requerimento e seu patrono. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 28 de setembro de 2012. (a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA- Juíza de Direito”.

Autos nº: **2008.0005.8455-6**

Espécie: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: E. DE S. E S. e outros

INVENTARIADOS: N. DE S. E S. e M. DA S. G.

ADVOGADO(S): DR. DEIJAVAL PEREIRA DA SILVA – OAB/TO n.º 1484-B e Dr. MURILO SUDRÉ MIRANDA– OAB/TO n.º 1.536

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Pelo presente, ficam Vossas Senhorias intimados do despacho de fl. 273, a seguir transrito; Cl. I – Acerca do Plano de Partilha apresentado às fls. 258/272, digam os herdeiros, a curadora e o Ministério Público, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. II – Após, conclusos. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 21 de janeiro de 2013. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2012.0003.3430-2**

Protocolo Interno: 10.930/12

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: OTAVIANO ALVES DE SOUSA

Procurador: DR(A). RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA-OAB/TO: 1710

Requerido: ATACADÃO AMIGÃO

Procurador: DR(A) CLAIRTON LUCIO FERNANDES- OAB/TO: 1308

DESPACHO:.Defiro os benefícios da Assistência Judiciária. Recebo o recurso inominado no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões. Após, conclusos.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2011.0000.4296-6**

Protocolo Interno: 9.914/11

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: DANIELA APARECIDA ARAUJO FERNANDES

Procurador: DR(A). ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO-OAB/TO: 1821

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Procurador: DR(A) GUSTAVO AMATO PISSINI- OAB/TO: 4694-A

DESPACHO:... Expeça-se alvará. Intime-se para retirada. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3240-7**

Protocolo Interno: 10.720/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃOJURÍDICA

Requerente: FERNANDA DE OLIVEIRA MOURA LEITÃO KRAWCZYK

Procurador: DR(A): CAROLINA SANTOS SOUSA-OAB/TO: 4440E LUCAS PEREIRA CARREIRO- OAB/TO: 5244

Requerido: TIM CELULAR S/A

Procurador: DR(A): MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL-OAB/TO: 4987

DESPACHO:..Expeça-se alvará. Intime-se para retirada. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito

**Autos: 2012.0003.3486-8**

Protocolo Interno: 10.983/12

Ação: RESSARCIMENTO POR DANOS

Requerente: BENEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Procurador: DR(A). MÁRCIO ALVES MONTEIRO-OAB/TO: 3156

Requerido: BANCO BGN

Procurador: DR(A): FERNANDO ROSENTHAL-OAB/SP: 146.730

SENTENÇA:..ISSO POSTO, HOMOLOGO a transação efetuada entre as partes, nos termos da petição juntada. Nos autos do processo, fls. 30/31, em consequência, DECLARO A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Isento de custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. R. I. Proceda, a Escrivania, a baixa da Audiência UMA designada às fls. 25 P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3310-1**

Protocolo Interno: 10.812/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA

Requerente: OTACÍLIO ALVES DA SILVA

Procurador: DR(A). SURAMA BRITO MASCARENHAS-OAB/TO:3191

Requerido: ITAUCARD FINANCEIRA- GM CARD

Procurador: DR(A): RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA- OAB/TO: 4867-A

DESPACHO:..Trata-se de cumprimento de sentença, portanto não se pode prolatar outra sentença mesmo que homologatória.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2010.0011.7415-9**

Protocolo Interno: 9885/10

Ação: COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DALCIRÉ MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228-B

Requerido: HELVÉCIO COELHO RODRIGUES

Procurador: DR(A): MURILO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA-OAB/TO: 4348-A

DESPACHO:..Recebo os embargos no efeito suspensivo. Intime-se o embargado para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifestar-se a respeito. Após, conclusos. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3296-2**

Protocolo Interno: 10.775/12

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: VALDOMIRO RABELO

Procurador: DR(A). LUCIANA NUNES RABELO- OAB/DF: 28.430

Requerido: PRIME AGROINDUSTRIAL LTDA-ME

Procurador: DR(A): KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL- OAB/TO: 2412

DESPACHO:.. Intime-se o excepto para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifestar-se a respeito. Após, conclusos. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3298-9**

Protocolo Interno: 10.777/12

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: VALDOMIRO RABELO

Procurador: DR(A). LUCIANA NUNES RABELO- OAB/DF: 28.430

Requerido: PRIME AGROINDUSTRIAL LTDA-ME

Procurador: DR(A): KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL- OAB/TO: 2412

DESPACHO:.. Intime-se o excepto para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifestar-se a respeito. Após, conclusos. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3297-0**

Protocolo Interno: 10.776/12

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: VALDOMIRO RABELO

Procurador: DR(A). LUCIANA NUNES RABELO- OAB/DF: 28.430

Requerido: PRIME AGROINDUSTRIAL LTDA-ME

Procurador: DR(A): KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL- OAB/TO: 2412

DESPACHO:.. Intime-se o excepto para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifestar-se a respeito. Após, conclusos.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3270-9**

Protocolo Interno: 10.753/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COMPENSATÓRIA POR DANOS MORAIS

Requerente: GIOVANE BARBOZA DO NASCIMENTO

Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228

Requerido: BV FINANCERIA

Procurador: DR(A): CELSO MARCON-OAB/TO: 4009-A

DESPACHO: Recebo os Embargos no efeito suspensivo. Intime-se o embargado para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifestar-se a respeito. Após, conclusos. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3510-4**

Protocolo Interno: 11.006/12

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESSARCIMENTO POR DANOS MORAIS

Requerente: RAQUEL RODRIGUES ALVES

Procurador: DR(A). MÁRCIO ALVES MONTEIRO-OAB/TO: 3156

Requerido: LOJAS AMERICANAS ( B2W COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO)

Procurador: DR(A) FABIO BREYER AMORIM- OAB/RJ: 124-274

DESPACHO:.Defiro os benefícios da Assistência Judiciária. Recebo o recurso inominado no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões . Após conclusos.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3416-7**

Protocolo Interno: 10.915/12

Ação: COBRANÇA DE HONORÁRIOS

Requerente: ARNOLD THOMAZ DE SOUZA

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO- OAB/TO: 2550

Requerido: GISELE ALVES LEITE

Procurador: DR(A)CAUÊ JÁPIASSU MERISSE-OAB/TO:4452

DESPACHO:.Recebo o recurso inominado no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões. Após, conclusos... P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito

**Autos: 2012.0003.3280-6**

Protocolo Interno: 10.762/12

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: KEILA VIANA RIBEIRO-EI

Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS- OAB/TO: 5236-A

Requerido: LAURENÍCIO DIAS DOS SANTOS

DESPACHO:.Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito da certidão retro, sob pena de arquivamento.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3484-1**

Protocolo Interno: 10.981/12

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO

Requerente: ALCIONE PINTO DE CERQUEIRA-ME

Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS- OAB/TO: 5236-A

Requerido: CONSTANTINO ALVES DE SOUSA

DESPACHO:..Indefiro o pedido retro, pois o processo foi extinto, via sentença, e houve o trânsito em julgado sem interposição de recurso. Defiro o desentranhamento do título. Após, arquive-se, com as cautelas legais.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito

**Autos: 2010.0011.7402-7**

Protocolo Interno: 9872/10

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: NODELI IVO QUADROS DOS SANTOS

Procurador: DR(A). VALDOMIRO BRITO FILHO- OAB/TO: 1080

Requerido: CERÂMICA SÃO JOSÉ (GOMES OLIVEIRA E NEGRE)

Procurador: DR(A): RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA-OAB/TO: 1710

DESPACHO:.Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar qual a data que o exequente pode retirar os tijolos, pois em não fazendo a entrega será processado por desobediência à ordem judicial e apropriação indébita, pois os objetos não lhe pertencem.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3446-9**

Protocolo Interno: 10.945/12

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: LUZIRENE LEITE MOURA

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO- OAB/TO: 2550

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Procurador: DR(A)ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO-OAB /TO: 69-B

DESPACHO:.Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito das informações e documentos retro.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2011.0005.7089-0**

Protocolo Interno: 10.325/11

Ação: RESTITUIÇÃO DE VALORES

Requerente: PEDRO D. BIAZOTTO

Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO- OAB/1228-B

Requerido: CEACOP- CENTRO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA ORTOPÉDICA DE PALMAS-LTDA

Procurador: DR(A) ADONIS KOOP-OAB/TO: 2176

DESPACHO:..Intime-se o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar comprovante que o valor foi descontado de sua conta. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0000.5107-6**

Protocolo Interno: 10.493/12

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ELOI GONÇALVES DA SILVA

Procurador: DR(A). DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A

Procurador: DR(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES-OAB/TO: 4247-B e DR. ALBERTO TICHAUER-OAB/SP: 194.909

DESPACHO:.Intime-se o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar comprovante que o valor foi descontado de sua conta.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0000.5190-4**

Protocolo Interno: 10.577/12

Ação: COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: SILVIO ADRIANI RODRIGUES LOPES

Procurador: DR(A). HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR- OAB/TO: 4373

Requerido: AMERICANAS.COM

Procurador: DR(A)RODRIGO HENRIQUE COLNAGO- OAB/SP: 145.521

DESPACHO:.Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o comprovante de depósito, sem o que fica impossível fazer a transferência do valor, pois não tem como expedir alvará sem os dados da conta em que o valor foi depositado.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

## **TAGUATINGA** **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º: 2008.0007.5518-0/0 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL**

Requerente: Maria D' Abadia dos Santos

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO – 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador do INSS

FINALIDADE: intimo o advogado da parte autora, para informar que o Tribunal Regional Federal da 1.<sup>a</sup> Região informou via ofício COREJ/IT – 0249600 o depósito da requerente, o qual foi expedido alvará entregue a requerente no dia 07/02/2013, tendo o MM. Juiz determinado o arquivamento dos autos.

**AUTOS N.º: 888/05 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Jakeline de Paula Santos

Advogado: Dr. Heber Nazareth da Silva – OAB/GO – 22.719

Requeridos: Alexandre Deon e Nelzi Pereira Júnior

Advogados: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO 1.857-A e Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci – OAB/BA – 732-B

FINALIDADE: I. Ante a possibilidade de atribuição de efeitos infringentes, manifestem-se os réus sobre os embargos de declaração interpostos pela Autora, no prazo de 5 (cinco) dias. II. Após, conclusos. Intime-se. Taguatinga/TO, 5 de fevereiro de 2013".

**AUTOS N.º: 2010.0004.9950-0/0 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA**

Requerente: Charliane Alves Neto

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO – 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador do Estado

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Sobre a fl. 74, diga a parte exequente. Taguatinga, 7 de fevereiro de 2013".

## **EDITAL DE PRAÇA**

### **AUTOS Nº: 919/05 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL**

Exequente : João Freire De Almeida

Executado: José Osvaldo Câmara Milhomem

DESCRIÇÃO DO BEM: "Um lote comercial situado na quadra 12 da Rua Deputado Freire, na cidade de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, com as seguintes características: frente para Rua Dep. Freire, com 15 metros, fundo com o lote da Telebrasilia, com 16 metros, com uma área total de 240,25 metros quadrados de propriedade do executado José Osvaldo, considerando que o imóvel se localiza em um setor bem localizado, onde é bem valorizado". VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). LOCAL, DATA E HORÁRIO: Átrio do Fórum, Av. Principal, s/n, Setor Industrial, Taguatinga/TO. Em 21 de março de 2013, às 09:00 horas em primeira praça. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a 2.ª praça para o dia 04 de abril de 2013, às 09:00 horas, no mesmo local e horário acima mencionado, para caso de não haver lance superior à avaliação na primeira. COMUNICAÇÃO: Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil. ADVERTÊNCIA: As partes ficam intimadas através deste Edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do advogado. Taguatinga, 07 de fevereiro de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO.Juiz de Direito.

## **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

### **AUTOS N.º: 530/02 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: WR – Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza – OAB/TO – 2034-A

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO - 939

FINALIDADE: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 125/126: "(...) Ante o exposto REJEITO estes embargos. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno o Requerido na obrigação de pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da dívida atualizada (CPC, 20, §§ 3.º e 4.º). Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias trânsito e julgado deste sentença, sem o pagamento espontâneo da condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Traslade-se cópia para os autos principais. P.R.I. Taguatinga/TO, 6 de fevereiro de 2013".

### **AUTOS N.º: 531/02 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: Welington Rosa da Silva

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza – OAB/TO – 2034-A

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO - 939

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 123/124: "(...) Ante o exposto REJEITO estes embargos. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno o Requerido na obrigação de pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da dívida atualizada (CPC, 20, §§ 3.º e 4.º). Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias trânsito e julgado deste sentença, sem o pagamento espontâneo da condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Traslade-se cópia para os autos principais. P.R.I. Taguatinga/TO, 6 de fevereiro de 2013".

### **AUTOS N.º: 2009.0010.5394-3/0 - AÇÃO: PENSÃO POR MORTE**

Requerente: Manoel Menezes Torres

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO – 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procuradoria do Estado do Tocantins

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 94: "I. Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). II. Vista à Autora para contrarrazões. III. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1.ª Região – TRF1. Intimem-se. Taguatinga/TO, 6 de fevereiro de 2013".

### **AUTOS N.º: 2011.0010.9409-9/0 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL**

Requerente: Irani Francisca de Souza

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO – 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procuradoria do Estado do Tocantins

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 118: "I. Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). II. Vista à Autora para contrarrazões. III. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1.ª Região – TRF1. Intimem-se. Taguatinga/TO, 6 de fevereiro de 2013".

**AUTOS N.º: 2012.0004.4178-8/0 - AÇÃO: PAULIANA**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO - 939

Lisconsortes: Deolino Ribeiro de Oliveira e Camerina Pereira de Souza

Advogada: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza

Curador Especial: Dr. Maurício Tavares Moreira

FINALIDADE: INTIMO O CURADOR ESPECIAL NOMEADO DR. MAURÍCIO TAVARES MOREIERA DO DEPACHO DE FLS. 219: "Em cumprimento a determinação de fls. 181/2, dê-se vista dos autos ao curador Dr. Maurício Tavares Moreira para apresentar os memoriais no prazo de 10 dias. Após, conclusos para sentença. Taguatinga, 6 de fevereiro de 2013".

**AUTOS N.º: 2009.0006.4228-7/0 - AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**

Reclamante: Laurenice dos Santos Magalhães Salgado

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO – 1.857-A

Reclamado: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Télio Leão Ayres – Procurador do Estado do Tocantins

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "I. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Ré no efeito suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Contrarrazões apresentadas. III. Remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins/TJ/TO para julgamento do apelo. Intimem-se. Taguatinga/TO, 7 de fevereiro de 2013".

**AUTOS N.º: 2008.0010.2672 -7/0 - AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**

Reclamante: Zildeth Lima Freire

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO 1.857-A

Reclamado: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim – Procurador do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "I. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Ré no efeito suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Contrarrazões apresentadas. III. Remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins/TJ/TO para julgamento do apelo. Intimem-se. Taguatinga/TO, 7 de fevereiro de 2013".

**AUTOS N.º: 2008.0010.2670-0/0 - AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**

Reclamante: Glaucia Batista dos Santos Magalhães

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO – 1.857-A

Reclamado: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim – Procurador do Estado do Tocantins

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "I. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Ré no efeito suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Contrarrazões apresentadas. III. Remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins/TJ/TO para julgamento do apelo. Intimem-se. Taguatinga/TO, 7 de fevereiro de 2013".

**AUTOS N.º: 2012.0004.4958-4/0 - AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**

Reclamantes: Maria Ferreira Nunes e outros

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – 1.857-A

Reclamado: Município de Taguatinga

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO – 4050

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "I. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Ré no efeito suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Contrarrazões apresentadas. III. Remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins/TJ/TO para julgamento do apelo. Intimem-se. Taguatinga/TO, 7 de fevereiro de 2013".

**AUTOS N.º: 2008.0010.6877-2/0 - AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**

Reclamante: Jailde da Silva Cunha Santos

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO – 1.857-A

Reclamado: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Télio Leão Ayres – Procurador do Estado do Tocantins

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "I. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Ré no efeito suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Contrarrazões apresentadas. III. Remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins/TJ/TO para julgamento do apelo. Intimem-se. Taguatinga/TO, 7 de fevereiro de 2013".

**AUTOS N.º: 2010.0004.2156-0/0 - AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**

Reclamante: Eucimaria Alves Neto

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO 1.857-A

Reclamado: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Télio Leão Ayres – Procurador do Estado do Tocantins

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “I. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Ré no efeito suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Contrarrazões apresentadas. III. Remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins/TJ/TO para julgamento do apelo. Intimem-se. Taguatinga/TO, 7 de fevereiro de 2013”.

#### AUTOS N.º: 2010.0004.4340-7/0 - AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: Domingos Tavares Barbosa

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO - 939

Requerido: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “I. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Ré no efeito suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Contrarrazões apresentadas. III. Remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins/TJ/TO para julgamento do apelo. Intimem-se. Taguatinga/TO, 7 de fevereiro de 2013”.

#### AUTOS N.º: 2010.0004.4331-8/0 - AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: Wilson Alves da Cruz Mota

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO - 939

Requerido: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “I. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Ré no efeito suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Contrarrazões apresentadas. III. Remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins/TJ/TO para julgamento do apelo. Intimem-se. Taguatinga/TO, 7 de fevereiro de 2013”.

#### AUTOS N.º: 2007.0000.8368-0/0 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: José Osvaldo Câmara Milhomem

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO – 1.857-A

Embargado: João Freire de Almeida

Advogado: Dr. Irazen Carlos Aires Júnior – OAB/TO – 2.426

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “I. Recebo a apelação interposta pelo Embargante, tão somente no efeito devolutivo. II. Contrarrazões apresentadas. III. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins-TJ/TO para julgamento do recurso. Intimem-se. Taguatinga/TO, 6 de fevereiro de 2013”.

#### AUTOS N.º: 919/05 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: João Freire de Almeida

Advogado: Dr. Irazen Carlos Aires Júnior – OAB/TO – 2.426

Executado: José Osvaldo Câmara Milhomem

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO – 1.857-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “I. Solicite-se ao registro imobiliário certidão atualizada do bem imóvel penhorado. II. Designo hasta pública do bem penhorado e avaliado para as seguintes datas: 21 de março de 2013, às 09:00 horas, em primeira praça; 4 de abril de 2013, às 09:00 horas, em segunda praça, para o caso de não haver lance superior à avaliação na primeira. III. Expeça-se edital (CPC, 687), que deverá ser afixado no átrio do Fórum, publicado no Diário da Justiça e em jornal com ampla circulação local, com pelo menos 5 dias de antecedência, às expensas do Exequente. IV. Dê-se ampla publicidade do ato para conhecimento de eventuais interessados. V. Intimem-se as partes através de seus procuradores ou pessoalmente, se não o tiverem, bem como eventuais credores hipotecários. VI. Designo como leiloeiro judicial a distribuidora da comarca ou, na sua falta, a escrivã desta servia. Taguatinga/TO, 6 de fevereiro de 2013”.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS N.º 2012.0002.0191-4/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: EDMILSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. NALO ROCHA BARBOSA – OAB/TO SOB N.º 1.857 A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000681-69.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 08 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

**AUTOS N.º 2011.0002.7816-1/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: EDIGAR FERREIRA DOS SANTOS, VULGO “NEGUIM”

Advogada: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO SOB N.º 2034-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000129-41.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 08 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

**AUTOS N.º 2011.0000.7520-1/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JOAQUIM RIBEIRO DE QUEIROZ

Advogados: Dr. JOSÉ DA COSTA PIMENTA – OAB/GO SOB N.º 15410 e Dr. GILBERTO DE MATOS OAB/GO SOB N.º 3445

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000102-58.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

**AUTOS N.º 2012.0003.0131-5/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. ELSON GONÇALVES JÚNIOR – OAB/TO SOB N.º 4527-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000657-41.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

**AUTOS N.º 2007.0007.4322-2/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: FÁBIO CECCON

Advogados: Dra. LIZANDRÉA ANTONINI KOENIG – OAB/RS SOB N.º 26.050 e Dr. DANIEL DIAZ SILVEIRA OAB/RS SOB N.º 76.788

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000017-14.2007.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

**AUTOS N.º 2011.0009.3268-6/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. WALNER CARDOZO FERREIRA – OAB/TO SOB N.º 617

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000090-

44.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

#### AUTOS N.º 2012.0003.0118-8/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: BRUNO FERNANDES VARGAS, LUIZ PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS, MARIO OLIVEIRA E JOSÉ NUNES BARBOSA

Advogado de José Nunes Barbosa: Dr. IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR – OAB/TO SOB N.º 2.426

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000655-71.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

#### AUTOS N.º 2012.0002.4032-4/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: SEVERINO MANOEL DA SILVA

Advogado: Dr. SAULO DE ALMEIDA FREIRE – OAB/TO SOB N.º 164-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000671-25.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

#### AUTOS N.º 2009.0006.4242-2/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: HAGAMENON RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Dr. NALO ROCHA BARBOSA – OAB/TO SOB N.º 1.857-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000027-87.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

#### AUTOS N.º 2012.0003.2477-3/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: GILTON DOS SANTOS MAGALHÃES

Advogado: Dr. NALO ROCHA BARBOSA – OAB/TO SOB N.º 1.857-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000670-40.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

#### AUTOS N.º 2009.0012.3812-9/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JOSIAS ROMUALDO PEREIRA

Advogado: Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO – OAB/TO SOB N.º 4.301-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000031-27.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

#### AUTOS N.º 2012.0004.2002-0/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: PAULO SANDOVAL MOREIRA

Advogado: Dr. PAULO SANDOVAL MOREIRA – OAB/TO SOB N.º 1.535-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000647-94.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

#### AUTOS N.º 2011.0005.9270-2/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: DONIZETE DA SILVA

Advogado: Dr. PAULO SANDOVAL MOREIRA – OAB/TO SOB N.º 1.535-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000112-05.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

#### AUTOS N.º 2011.0005.9266-4/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: EDVAN DOS SANTOS SILVA

Advogado: Dr. PAULO SANDOVAL MOREIRA – OAB/TO SOB N.º 1.535-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000121-64.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

#### AUTOS N.º 305/02 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: DOMINGOS ROSA DE JESUS

Advogada: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO SOB N.º 2034-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000007-43.2002.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

**AUTOS N.º 2012.0001.0518-4/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JOCY JOSÉ DOS SANTOS

Advogada: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO SOB N.º 2034-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000642-72.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

**AUTOS N.º 2007.0011.0127-5 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ORLANDO SOUZA PEREIRA

Advogada: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO SOB N.º 2034-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000031-61.2008.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

**AUTOS N.º 2007.0007.4316-8/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: CHARLES BRITO URCINO

Advogada: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO SOB N.º 2034-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000020-66.2007.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

**AUTOS N.º 2012.0003.0134-0/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JOSÉ FREIRE FILHO

Advogada: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO SOB N.º 2034-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000680-84.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

**AUTOS N.º 2011.0008.1313-0/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ADELINO MARQUES DE FRANÇA

Advogada: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO SOB N.º 2034-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000064-46.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou

praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 07 de fevereiro de 2013. Lúcia Cristina Ramos Leite – Técnica Judiciária.

## **TOCANTÍNIA** **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº: 2010.0005.9537-1 (946/05)**

Natureza: RECONVENÇÃO

Requerente: CLEUBER DELFINO BORGES

Advogado(a): DR. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO N. 1810

Requerido: AGNALDO BAUERMANN SCHUNCK

Advogado(a): DR. JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO N. 102

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. 275/276, cujo dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, com base no artigo 267, III e VI, do CPC, extinguo o processo, sem resolução de mérito. Custas na forma da lei. Sem honorários. Transitada em julgado, providências de praxe e arquivem-se os autos. PRI. Tocantínia -TO, 13 de dezembro de 2012. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

**AUTOS nº: 2010.0005.9536-3 (867/04)**

Natureza: NULIDADE DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL C/C CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS REGISTROS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DE TUTELA

Requerente: AGNALDO BAUERMANN SCHUNCK

Advogado(a): DR. JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO N. 102-B e TATIANA FERREIRA DE OLIVEIRA PANIAGO – OAB/TO 1169

Requerido: CLEUBER DELFINO BORGES

Advogado(a): DR. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO N. 1810

Requerido: DANIEL JOSÉ DE SOUSA

Advogado: GENESMAR PEREIRA DOS REIS – OAB/GO N. 13.134 e SANDRA MAIRA BERTOLLI – OAB/SP 58.118

Requerido: AMARILDO GUARESCHI

Requerido: MARILVANE POTRICH GUARESCHI

Advogado: DR. JORGE ALBERTO HARTMANN – OAB/GO N. 10.480-A

Requerido: CASSIO MURILO LUSTOSA DE SOUSA

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. 262-267, cujo dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante de todo o exposto, tenho que razão assiste ao Autor. Assim, deve prevalecer a matrícula e registro anterior conforme consta nos autos fls. 35/36 (Livro 2-E, fls. **295**, R-3-1.495), com área de 1.490.72 ha em nome do Autor. Há que se salientar que a nulidade da escritura transmitida pelo suposto procurador do Autor, contamina os demais negócios envolvendo o imóvel na sequência. Desta forma, há que se retornar à situação anterior, existente até a realização deste negócio jurídico ora considerado nulo. Posto isso, com fundamento nas provas constantes nos autos e no acima delineado, atendo aos princípios do artigo 460, do CPC, julgo **PROCEDENTE** o pedido do autor **considerando válida a EPCV/registro, lançada no Livro 2-E, fls. 295. R-3-1.495, com área de 1.490,72,00 ha, relativa ao imóvel descrito na inicial e certidão de fl. 37**). Por consequência, **declaro nulas as demais escrituras** relativas ao imóvel denominado Lote 39, do Loteamento Piabinha, Gleba 3-7ª Etapa, transmitidas a partir do negócio que transferiu o imóvel acima mencionado, tendo o Sr. Agnaldo Bauermann Schunck representado por procuração, **inclusive esta transação**. Em razão da nulidade **determino o cancelamento dos registros respectivos** lançados relativos às vendas a partir do vendedor Agnaldo Banermann Schunck, representado por José Cavalcante Neto e seguintes. Restando, canceladas também as matrículas 1510 e 1511 advindas do desmembramento e a matrícula 1551, da fusão posterior. Devendo retornar ao estado anterior aos negócios jurídicos tidos como nulos nesta decisão. Indefiro os pedidos de benefícios de justiça gratuita por não preencherem os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Inciso LXXIV, do artigo 5º e pelo Provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Destarte, custas na forma da lei. Honorários advocatícios pelos requeridos, os quais arbitro em R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), consoante artigo 20, parágrafo 4º, do CPC. Desapense-se este feito dos autos nº 2010.0005.9537-1, trasladando-se cópia desta sentença para o referido feito. Denunciações da Lide - Neste capítulo há que se registrar que as denunciações realizadas nos autos não restaram demonstradas suas reais necessidades. Ademais, apesar de ofertadas no bojo da contestação oferecida em 27/04/2005 (fl. 185/186), o autor não cumpriu as determinações do Juízo. Não procedeu à citação de todos os denunciados. **Não cumpriu, portanto, a regra do artigo 72, §1º, do CPC**. Desta forma, além da desídia que conduz à extinção do feito na forma dos artigos 72, §2º e 267, II e III, do CPC, há neste caso, outra razão para não prosseguimento de tal ação. Eis que o Denunciante não trouxe aos autos razões bastante para a convocação dos denunciados, na forma da regra processual que rege a matéria (artigo 70, do CPC), bem como não delimitou em seu pedido, lançado na peça de contestação, delineando as responsabilidades dos denunciados. Assim, poderá o denunciante buscar seu direito, se assim entender, em ação autónoma. Diante disso, revogo a decisão de fl. 240v e deixo de receber a denunciações por impertinente neste feito. **Após o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se mandado ao Cartório de Registro de Imóveis de**

Lizarda/TO, para conhecimento desta decisão e providências determinadas. Transitada em julgado, procedam-se às anotações de praxe e arquivem-se os autos. **Em razão da matéria, alegações trazidas aos autos e atuação do Oficial do CRI, dê ciência ao Ministério Público.** P.R.I. Tocantínia - TO, 07/02/2013. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0000.8413-8 (3382/11)**

Natureza: Reivindicatória de Restabelecimento de Amparo Social

Requerente: Manoel Feitosa Ribeiro rep. por Maria das Dores Feitosa

Advogados: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685-B e OAB/PA nº 13.469

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) requerente para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos o substabelecimento, para efeito de regularização da representação, uma vez que o documento juntado à fl. 64 não trata do substabelecimento determinado, conforme decisão proferida às fls. 67/68.

**AUTOS Nº: 2011.0000.8413-8 (3382/11)**

Natureza: Reivindicatória de Restabelecimento de Amparo Social

Requerente: Manoel Feitosa Ribeiro rep. por Maria das Dores Feitosa

Advogados: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685-B e OAB/PA nº 13.469

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) requerente para comparecer na JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, situada na Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum, em Palmas/TO, fone: 63-3218-4447, Médico Perito: DR. PAULO FARIA BARBOSA, no dia 04/04/2013 às 09h30min, para realização de perícia médica. Devendo comparecer munido(a) de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

## **TOCANTINÓPOLIS** **1ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0001.3765-9/0 OU 51/2007 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Embargante – TEODORO GALDINO ROCHA

Advogado: Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185

Embargado: JOSÉ RIBEIRO ARAÚJO

Advogado: Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110-B

INTIMAÇÃO das partes e advogados, para ciência da r. decisão a seguir: “Julgo prejudicado o incidente processual de impugnação ao valor da causa porque o rito processual atual é de cumprimento de sentença. – Ante o exposto, transitada em julgado, determino o arquivamento dos autos. – Sem custas e sem honorários advocatícios. – Intimem-se. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 28 de janeiro de 2013. Tocantinópolis, 28 de janeiro de 2013. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2007.0001.3764-0/0 OU 52/2007 – EMBARGOS DE TERCEIROS**

Embargante – TEODORO GALDINO ROCHA

Advogado: Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A e outra

Embargado: JOSÉ RIBEIRO ARAÚJO

Advogado: Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110-B

INTIMAÇÃO das partes e advogados, para ciência da r. decisão a seguir: “Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para realizar os cálculos das custas processuais finais, e considerando que o processo transitou em julgado, exaurindo seu objeto determino o seu arquivamento com as baixas de praxe se constar no Cartório Distribuidor débito inferior ao disposto no inciso III, do item 2.5.2.2 do Provimento nº 02/2011-CGJ/TO. – “Sendo inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), o Escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial, realizado pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor;” – Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 28 de janeiro de 2013. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2007.0001.3766-7/0 OU 52/2007 – EMBARGOS DE DEVEDOR**

Embargante – TEODORO GALDINO ROCHA

Advogado: Dr. ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/MA 8874-A

Embargado: JOSÉ RIBEIRO ARAÚJO

Advogado: Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110-B

INTIMAÇÃO das partes e advogados, para ciência da r. decisão a seguir: “Dispenso o relatório (CPC, art. 458, I).-Trata-se de processo de execução de sentença.- O título executivo já transitou em julgado, conforme acórdão e certidão lavrados na Apelação Cível - AC 6.098/2006, fls. 246/250 dos autos 920/1997, mostrando-se impertinente, no momento, toda discussão relativa à execução provisória de sentença. - Passo a enfrentar os embargos do devedor (impugnação ao cumprimento de

sentença). - Observo que a discussão quanto à penhora de bem que não integra o acervo patrimonial do executado restou superada pelo julgamento improcedente do pedido (CPC, art. 269, I) da ação de embargos de terceiro 2007.0001.3764-0. Assim, restou comprovada a legalidade na penhora realizada, eis que a referida sentença também transitou em julgado porque sua publicação ocorreu através do DJ2602, pg. 64, inexistindo a interposição de recurso voluntário. - É impertinente a discussão relativa ao valor da causa porque, em virtude da nova legislação, o cumprimento da sentença acontece no próprio bojo dos autos a que deu causa. - Relativamente à alegação de excesso de execução, não vejo como prosperar os argumentos do devedor. - O débito constitui-se de sentença transitada em julgado e sua atualização monetária com aplicação de índices legais demanda tão somente cálculos aritméticos. - Ante o exposto rejeito os embargos do devedor e determino o curso regular do processo de cumprimento de sentença 2006.0009.2044-4. - Intimem-se. Cumpra-se. – Tocantinópolis, 28 de janeiro de 2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2006.0009.2044-4/0 OU 694/2006 – EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA**

Exequente – JOSÉ RIBEIRO ARAÚJO

Advogado: Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110-B

Executado: TEODORO GALDINO ROCHA

Advogado: Dr. ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/MA 8874-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados, para ciência da r. decisão a seguir: “Dispenso o relatório (CPC, art. 458, I).-Trata-se de cumprimento de sentença em que o título executivo já transitou em julgado, conforme acórdão e certidão lavrados na Apelação Cível - AC 6.098/2006, fls. 246/250 dos autos 920/1997.-Os embargos do devedor (impugnação ao cumprimento de sentença) foram rejeitados, autorizando o curso regular do processo executivo.-Estabelece o art. 646 do CPC que "a execução por quantia certa tem por objeto expropriar bens do devedor, a fim de satisfazer o direito do credor" (art. 591).-A atualização judicial do débito está acostada às fls. 120, razão pela qual determino a avaliação dos bens penhorados, e após a intimação do credor para manifestar-se em cinco dias sobre sua adjudicação (CPC, art. 647,1, e 685-A).- Intimem-se as partes. Cumpra-se.- Após, conclusos. Tocantinópolis, 28 de janeiro de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

**Juizado Especial Cível e Criminal****AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 5000785-55.2012.827.2740 - Ação: De Indenização por Danos Morais e Materiais**

Requerente: Raimundo Nonato da Silva

Advogado: Renato Jácomo OAB/TO 185 // Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro TO2460

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado: Jose Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB/TO 4574

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Certidão a seguir: “Por ordem do MM. Juiz de Direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal o Dr. Arióstenis Guimarães Vieira e, nos termos da portaria 02/2013, CERTIFICO que, em conformidade com a pauta dessa escrivania, pautei audiência de CONCILIAÇÃO, para o dia 04.04.2013, às 9H:30MIN. Tocantinópolis, 24 de janeiro de 2013. Karita Fernanda F. Gomes

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60 e da Instrução Normativa 5/2011 publicada no DJ nº 2754 de 25 de outubro/2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, INTIMO o patrono da parte Requerida JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO para providenciar sua regularização junto ao E-PROC/TJTO nos termos do Art. 25 seção VIII do Substabelecimento, da referida Instrução Normativa.

**XAMBIOÁ  
1ª Escrivania Cível****APOSTILA**

**PREVIDENCIÁRIA 2011.0005.3786-8/0**

Requerente: Maria do Socorro Pereira Oliveira.

Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa, OAB/TO 4.59-A, Dr. Bruno Henrique Mastiguim Romanini, OAB/TO 4.718, Dr. Daniel Alves Guilherme, OAB/SP 295.003.

Requerido: INSS.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seus advogados, intimadas a se manifestarem acerca dos depósitos realizados pelo TRF1, ou retirem o respectivo alvará em cartório. Tudo conforme dispõe o item 2.6.22, XXXII, do Provimento 002/2011-CGJ.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 5000087-09.2013.827.2742**

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Benedita Maria do Nascimento Soares.

O Doutor Ricardo Gagliardi, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos da Ação de Divórcio Judicial Litigioso registrado sob o nº 5000087-09.2013.827.2742, na qual figura como autora Benedita Maria do Nascimento Soares, em desfavor de David Campelo Soares. FINALIDADE: CITAR o requerido David Campelo Soares, estando atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia. Tudo conforme despacho a seguir transcreto: "Vistos os autos. Estão presentes os pressupostos processuais e condições da ação. Por isso, recebo a inicial, sem prejuízo de posterior reanálise. O processo segue o rito ordinário, conforme de acordo com a regra do § 3º do art. 40 da Lei 6.515, de 1977. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora. Cite-se o Requerido, por edital (ar. 231, inciso I, do CPC), para apresentar defesa no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Após, havendo contestação e se o réu alegar qualquer das matérias enumeradas no art. 301 do CPC, intime-se a Autora para impugnar e juntar documentos (se necessário), no prazo de 10 dias. Sirva esse despacho como mandado. Xambioá - TO, 01 de fevereiro de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juiza de Direito em Substituição Automática." E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá-TO. Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, que o digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

#### **AUTOS Nº 2011.0003.6915-9/0**

O Doutor Ricardo Gagliardi, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal, registrado sob o nº 2011.0003.6915-9/0, na qual figura como exequente A UNIÃO, em desfavor de E. DOS SANTOS SILVA (CONSTRUTORA TOCANTINS), pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ 03588609/0001-11, representada pelo seu co-responsável EDILSON DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF 490.890.211-91. DÉBITO: R\$ 13.807,82 (treze mil oitocentos e sete reais e trinta e dois centavos), decorrentes de débitos fiscais/tributários, inscritos na CDA 1441000653-05, desde 01/10/2012. FINALIDADE: CITAÇÃO do executado E. DOS SANTOS SILVA (CONSTRUTORA TOCANTINS), pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ 03588609/0001-11, representada pelo seu co-responsável EDILSON DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF 490.890.211-91 para em 5 (cinco) dias, pagar o débito indicado na CDA ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens. SEDE DO JUÍZO: Rua José Bonifácio, nº 414, Centro, Xambioá/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá-TO, aos 7 de fevereiro de 2013. Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, que o digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

#### **AUTOS Nº 2008.0003.8494-8/0**

O Doutor Ricardo Gagliardi, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal, registrado sob o nº 2008.0003.8494-8/0, na qual figura como exequente A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, em desfavor de SÁVIO GRAZIELO MOURA NUNES, inscrito no CPF 008.427.673-80. DÉBITO: R\$ 3.459,69 (três mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e nove centavos), decorrentes de débitos fiscais/tributários, inscritos na CDA A-116/2008, desde 1/11/2008. FINALIDADE: CITAÇÃO do executado SÁVIO GRAZIELO MOURA NUNES, inscrito no CPF 008.427.673-80, para em 5 (cinco) dias, pagar o débito indicado na CDA ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens. SEDE DO JUÍZO: Rua José Bonifácio, nº 414, Centro, Xambioá/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá-TO, aos 7 de fevereiro de 2013. Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, que o digitei.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **PROTÓCOLO: 2011.0011.3459-7/0- ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: Maria Augusta Benicio

Advogado: Dr.Raul Bastos Damacena

Herdeiros: Mariana Barbosa de Sousa e outros

Advogado: Marilene Barbosa da Costa OAB/GO 12.190 –Dr. Oscar da Silva OAB/DF 5355 Dr. Benjamin Antonio Affonso Filho OAB/DF 10834.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, por meio de seus advogados, da r. sentença, segue transcrita: " Vistos os autos. Tendo em vista que as partes transigiram, conforme consta à fl. 107/108, e o valor já foi levantado por meio de alvará, homologo o acordo e declaro extinto o processo nos termos do artigo 269, III do CPC. Após o transito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas legais. Cumpra-se.

### **PREVIDENCIÁRIA 2007.0003.6408-6/0**

Requerente: Francisco Firmino da Conceição.

Advogado: Dr. Ricardo Cícero Pinto. OAB/SP 124.961.

Requerido: INSS.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado, intimadas a se manifestarem acerca dos depósitos realizados pelo TRF1, ou retirem o respectivo alvará em cartório. Tudo conforme dispõe o item 2.6.22, XXXII, do Provimento 002/2011-CGJ.

#### **PREVIDENCIÁRIA 2007.0007.2797-9/0**

Requerente: Cecílio Pereira da Silva.

Advogado: Dr. Ricardo Cícero Pinto. OAB/SP 124.961.

Requerido: INSS.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado, intimadas a se manifestarem acerca dos depósitos realizados pelo TRF1, ou retirem o respectivo alvará em cartório. Tudo conforme dispõe o item 2.6.22, XXXII, do Provimento 002/2011-CGJ.

#### **PREVIDENCIÁRIA 2011.0006.8306-6/0**

Requerente: Igino da Luz.

Advogado: Dr. Ricardo Cícero Pinto. OAB/SP 124.961.

Requerido: INSS.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado, intimadas a se manifestarem acerca dos depósitos realizados pelo TRF1, ou retirem o respectivo alvará em cartório. Tudo conforme dispõe o item 2.6.22, XXXII, do Provimento 002/2011-CGJ.

#### **PREVIDENCIÁRIA 2008.0007.0547-7/0**

Requerente: Maria Ceci da Costa.

Advogado: Dr. Ricardo Cícero Pinto. OAB/SP 124.961.

Requerido: INSS.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado, intimadas a se manifestarem acerca dos depósitos realizados pelo TRF1, ou retirem o respectivo alvará em cartório. Tudo conforme dispõe o item 2.6.22, XXXII, do Provimento 002/2011-CGJ.

#### **Investigação de Paternidade 2007.0004.7084-6/0**

Requerente: A.G.R.S.

Requerido: Wozno Ferreira Mateus.

Advogado: Dr. Marcio Ugley da Costa, OAB/TO 3.480

INTIMAÇÃO: Fica o requerido, por seu advogado, intimado do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos os autos. Trata-se de uma Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos proposta pelo Ministério Público Estadual em substituição processual de Álvaro Guilherme Reis da Silva, em face Whozno Ferreira Mateus, todos qualificados na inicial. A parte autora impetrou ação de investigação de paternidade c/c alimentos. tendo em vista o relacionamento amoroso entre a mãe do requerente e requerido e por este se negar a reconhecer a paternidade. Requer o reconhecimento da paternidade do requerido e a sua condenação a pagar pensão alimentícia no valor de 30% do salário mínimo em favor da criança. Juntou documentos, fls. 07/10. O requerido foi devidamente citado, apresento contestação, fls. 35/36. A fl. 47 foi realizada audiência de conciliação. À fl. 86 foi realizada audiência em que as parte fizeram acordo quanto aos alimentos, caso o exame de DNA resultasse positivo. O Exame de DNA, fls. 114/117 foi conclusivo pela paternidade do requerido em relação ao autor, foi juntado aos autos, devidamente envelopado. fl. 78. O resultado concluiu pela paternidade do requerido em relação ao requerente. O Ministério Público exarou parecer favorável à homologação do acordo, fl. 118. E o Relatório. Passo a decidir. Estando presentes os pressupostos e requisitos processuais e condições da ação passo ao julgamento de mérito. O laudo de exame de DNA (fl. 114/117) foi conclusivo ao evidenciar que o requerido é pai biológico do requerente, com índice de probabilidade de 99,999%. Está incontroverso que as partes mantiveram por algumas vezes relações sexuais. Quanto aos alimentos, necessário avaliar-se a comprovação do binômio: necessidade do alimentando (artigo 1701 do Código Civil), e a possibilidade do Requerido (artigo 1.703 do Código Civil) e o acordo formulado entre as partes em audiência, em que o requerido concordou em pagar a título de pensão, caso fosse reconhecida a paternidade, 16% do salário mínimo, atualmente R\$100,00 (cem reais), a ser depositado em conta bancária em nome da genitora da criança. Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para declarar o réu pai biológico de Álvaro Guilherme Reis da Silva e HOMOLOGAR o acordo de fls. 86 feito entre as partes em audiência. Em face disso, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269,1 e III do CPC. Quanto à abertura de conta bancária, esta deverá ser providenciada pela genitora da criança, sem intervenção autorização judicial. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao cartório de Registro Civil de Xambioá - TO, com o Fim de averbar o nome do requerido, bem como de seus genitores no registro do requerente. Arquivem-se após as formalidades legais. Sem custas e sem honorários, partes beneficiárias da assistência judiciária gratuita. P.R.I.Cumpre-se. Xambioá - To, 25/09/2012. Ricardo Gagliardi."

#### **PREVIDENCIÁRIA 2009.0000.9108-6/0**

Requerente: Maria de Jesus Gomes.

Advogado: Dr. Ricardo Cícero Pinto. OAB/SP 124.961.

Requerido: INSS.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada do despacho de fls. 101-v, o qual determinou o arquivamento dos autos ante a impossibilidade de pagamento da RPV ante a litispendência com os autos nº 2008.39.01.710826-0 (0002549-71.2008.4.01.3901) do juízo federal de Marabá/PA..

**EXECUÇÃO FISCAL 2007.0003.9762-6/0**

Exequente: A União.

Executado: Assunção e Alves LTDA (Maria José de Assunção Alves).

Advogado: Dr. Richard Santiago Pereira, OAB/TO 1782-A.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada, por seu advogado, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Cuida-se de execução fiscal manejada pelas partes acima epigrafadas, tendo por objeto as CDAS. 14.99.001197-03, 14.2.00.000095-93, 14.6.00.000301-25. Relatado o necessário, decido. Noticia a Exequente às fls. 87 que o Executado efetuou o pagamento de uma das CDAS descritas na exordial, Assim, extinguo a presente execução em relação a CD A nº 14.6.99.001197-03, a teor do que dispõe o art. 794, I do Código Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas e da taxa judiciária em 10 dias. Para o caso de inadimplemento, proceda-se nos termos da CNGC, comunicando-se o fato ao Distribuidor. Condeno, ainda, em honorários de sucumbência arbitrados na forma do art. 20 do CPC em R\$ 200,00. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se com as cautelas legais. Defiro a suspensão do processo em relação as demais CDAS, pelo prazo de 6 meses. Após, intime-se a Exequente para que se manifeste nos autos. PRIC. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz Substituto."

**EXECUÇÃO FISCAL 2007.0003.9762-6/0**

Exequente: A União.

Executado: Sirlene Cardoso de Moraes.

Advogado: Dr. Richard Santiago Pereira, OAB/TO 1782-A.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada, por seu advogado, intimada do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita: "Decisão. Tratam os autos de Execução Fiscal proposta pela UNIÃO (Fazenda Pública Nacional) manejada em face de SIRLENE CARDOSO DE MORAES, qualificados nos autos, consubstanciada na CDA (nº 14.5.01.000621-02), decorrente de débito de multa por descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho. Na condução do feito, a exequente requereu a declaração de incompetência deste juízo com a remessa à Justiça do Trabalho, com fundamento na EC nº 45 (fl.51). E o sucinto relato. Fundamento. Decido. Como cediço, a incompetência absoluta pode ser reconhecida de ofício pelo juiz e/ou alegada pela parte, a qualquer tempo e grau de jurisdição, independente de exceção (artigo, 113). A competência absoluta não preclui. Compulsando os presentes autos percebo que já não subsiste a competência deste juízo para apreciar a questão. E que, após a edição da Emenda Constitucional 45/04 a competência da Justiça Especializada Trabalhista foi ampliada passando a abarcar o conhecimento e julgamento dos casos envolvendo execução das multas decorrentes de violação das normas celetistas. À luz do novo dispositivo, já decidiu o Tribunal Federal da 7 Região. Vejamos: [...] Note-se no caso em exame que a presente execução fiscal ainda não foi julgada, o que impõe sua remessa à justiça especializada, no estado em que se encontra, com total aproveitamento dos autos praticados (CC. 7.204-1 MG, Rei. Min. Carlos Brito, DJ de 09.12.05) Assim, em razão da competência instituída pelo art. 114, VIII, da Constituição Federal/88, falta a este Juízo, em termos absolutos, competência para processar e julgar a presente ação. DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 114, VIII, da CF/88 c/c art. 113, § 2º, do CPC, e na jurisprudência mencionada, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e, de consequência, determino a remessa dos autos à Justiça do Trabalho, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se às partes e seus procuradores. Proceda-se as anotações baixas necessárias. Xambioá-TO, 12 de setembro de 2011. José Roberto Ferreira Ribeiro."

**EXECUÇÃO FISCAL 2007.0000.6400-7/0**

Exequente: Fazenda Nacional.

Executado: Pulquerio Coelho Barros Junior.

Advogado: Dra. Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO 1375-B.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada, por sua advogada, intimada do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita: "DECISÃO. Cuida-se de execução fiscal ajuizada pela União em desfavor de Pulquerio Coelho Barros Júnior com escopo de receber multa trabalhista consubstanciada na CDA nº 14 5 04 000511-57, 14 5 04 000512-38, 14 5 04 000513-19, 14 5 04 000514-08 que instruem a inicial. Citado, o executado contestou oferecendo bens a penhora às fls. 11/15. O Exequente postula o reconhecimento da incompetência absoluta deste juízo por ser questão objeto de cognição exclusiva da Justiça do Trabalho. É o relatório. Fundamento e Decido. Pois bem, com a ampliação substancial da competência material da Justiça do Trabalho, promovida pela EC 45 a justiça especial que, na redação originária do texto constitucional, era competente para os julgamentos dos conflitos resultantes da relação de emprego, passou a ser, com a reforma, competente para o julgamento dos conflitos resultantes da relação de trabalho. A propósito, nossa Constituição dispõe no art. 114, VII que compete à justiça do trabalho processar e julgar ações relativas às penalidades administrativas impostas pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho. Portanto, em uma interpretação sistemática do dispositivo em apreço há que se incluïrem as ações relativas à execução fiscal que tenham como objeto a cobrança de dívidas provenientes de relação de trabalho e não apenas relação de emprego. Em tais casos, o Superior Tribunal de Justiça já expressou entendimento no sentido de que à cobrança de dívida como a de natureza dos presentes autos constitui multa por infração à legislação trabalhista. Assim é o precedente firmado pelo STJ: [...] Verifica-se, ousrossim, que as penalidades administrativas impostas aos empregadores em virtude de violação às normas contidas na CLT, como no presente caso, passaram a ser da competência da Justiça Trabalhista. Contudo, não se pode olvidar que conforme entendimento firmado no STF o marco inicial da vigência do artigo que ampliou a competência da Justiça Trabalhista, após a promulgação da EC 45 alcança os processos em trâmite na Justiça comum Estadual, desde que pendentes de julgamento de mérito. Nesse sentido é a jurisprudência firmada em nossos tribunais superiores, a qual adiro: [...] Assim, declaro a incompetência deste juízo para julgar o presente caso e com fulcro na EC 45 e os fundamentos legais ora expostos e por consequência determino o envio dos presentes autos a Justiça Trabalhista. Intimem-se e Cumpra-se. Xambioá/TO, 17 de fevereiro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz substituto.

<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p> <p><b>PRESIDENTE</b> <b>Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b></p> <p><b>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b> <b>ANA CARINA MENDES SOUTO</b></p> <p><b>VICE-PRESIDENTE</b> <b>Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</b></p> <p><b>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</b> <b>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</b></p> <p><b>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA</b> <b>Drª. FLAVIA AFINI BOVO</b></p> <p><b>Dr. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO</b></p> <p><b>TRIBUNAL PLENO</b> <b>Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b>(Presidente)</p> <p><b>Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA</b></p> <p><b>Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA</b></p> <p><b>Des. AMADO CILTON ROSA</b></p> <p><b>Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</b></p> <p><b>Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY</b></p> <p><b>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</b></p> <p><b>Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS</b></p> <p><b>Des. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA</b></p> <p><b>Des. BERNARDINO LIMA LUZ</b></p> <p><b>Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA</b></p> <p><b>Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</b></p> <p><b>JUIZES CONVOCADOS</b> Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)</p> <p><b>1ª CÂMARA CÍVEL</b> <b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER</b>(Presidente) <b>ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA</b>(Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00)</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)</p> <p><b>2ª CÂMARA CÍVEL</b> <b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b>(Presidente) <b>ORFILA LEITE FERNANDES,</b>(Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA</p>	<p>Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</p> <p><b>1ª CÂMARA CRIMINAL</b> Des. DANIEL NEGRY (Presidente) <b>WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA</b>(Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00)</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</p> <p><b>2ª CÂMARA CRIMINAL</b> Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELÍ DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)</p> <p><b>CONSELHO DA MAGISTRATURA</b> Desa. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</p> <p><b>Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR</b> Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.</p>	<p><b>COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO</b> <b>Des. ÂNGELA PRUDENTE</b> <b>Des. MOURA FILHO</b> <b>Des. LUIZ GADOTTI</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b>(Suplente)</p> <p>Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.</p> <p><b>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</b> <b>Des. MOURA FILHO</b> <b>Des. JACQUELINE ADORNO</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> <b>Des. DANIEL NEGRY</b>(Suplente)</p> <p><b>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO</b> <b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b> <b>Des. JACQUELINE ADORNO</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> <b>Des. DANIEL NEGRY</b>(Suplente)</p> <p><b>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA</b> <b>Des. DANIEL NEGRY</b> <b>Des. LUIZ GADOTTI</b> <b>Des. JACQUELINE ADORNO</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b>(Suplente)</p> <p><b>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> <b>Des. ÂNGELA PRUDENTE</b> <b>Des. MOURA FILHO</b> <b>Des. LUIZ GADOTTI</b> <b>Des. JACQUELINE ADORNO</b>(Suplente)</p> <p><b>OUVIDORIA</b> <b>DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI</b></p> <p><b>ESMAT</b> DIRETOR GERAL DA ESMAT <b>DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS</b> 1º DIRETOR ADJUNTO: <b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> 2º DIRETOR ADJUNTO: <b>Juiz JOSÉ RIBAMAR M. JR</b> 3º DIRETOR ADJUNTO: <b>Juiz HELVÉCIO B. MAIA</b> DIRETORA EXECUTIVA <b>ANA BEATRIZ DE O. PRETTO</b></p> <p><b>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> DIRETOR GERAL <b>FLÁVIO LEALI RIBEIRO</b> DIRETOR ADMINISTRATIVO <b>RONILSON PEREIRA DA SILVA</b> DIRETORA FINANCEIRA <b>GIZELSON MONTEIRO DE MOURA</b> DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL <b>VANUSA BASTOS</b> DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DIRETOR JUDICIÁRIO <b>FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO</b> DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS <b>ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE</b> DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS <b>ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA</b> CONTROLADOR INTERNO <b>SIDNEY ARAUJO SOUSA</b></p> <p>Divisão Diário da Justiça <b>JOANA P. AMARAL NETA</b> Chefe de Serviço <b>KALESSANDRE GOMES PAROTIVO</b> Chefe de Serviço</p> <p>Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h</p> <p><b>Diário da Justiça</b> Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 <a href="http://www.tjto.jus.br">www.tjto.jus.br</a></p>
--	--	--